SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1967

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
PORTARIA Nº. 008, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

PORTARIA Nº. 008, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Chefe de Gabinete.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Estatuto Social do Consórcio, baseados na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n° 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e demais legislações aplicáveis:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ERALDO NUNES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 426.617.575-20 e no RG sob nº 4503474 SSP/BA, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência.
Registre-se e publique-se.

Rio Largo, 30 de dezembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:F78EBB51

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS
PORTARIA Nº. 007, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

PORTARIA Nº. 007, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Superintendente.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Estatuto Social do Consórcio, baseados na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n° 6.107, de 17 de janeiro de 2007 e demais legislações aplicáveis:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ADAELSON CORREIA BRAGA,** inscrito no CPF sob o nº 045.066.754-52, do Cargo em Comissão de Superintendente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência.
Registre-se e publique-se.

Rio Largo, 30 de dezembro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:752350F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA.
ABERTURA: 30 de JANEIRO de 2023, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h ás 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 16 de JANEIRO de 2023

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:7A17EF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS PARA CRECHE (PADRÃO FNDE) COM MONTAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ANADIA.
ABERTURA: 31 de JANEIRO de 2023, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h ás 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 17 de JANEIRO de 2023

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:D786DF83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.405 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.405 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de rua e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua projetada 06/367, denominar-se-á Professora Paulina Vieira Silva.

Art. 2º - A determinação aludida no artigo 1º fica localizada no Bairro Senador Nilo **Coelho.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8A488F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.404 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.404 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de rua e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua projetada **0117/239,** denominar-se-à Rua Edginaldo Nobre de Magalhães.

Art. 2º A determinação aludida no Artigo 1º fica localizada no Loteamento Adalberto Rocha III – Bairro Verdes Campos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:36195085

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.392 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.392 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina a rua mencionada e adota outros critérios. Rua Professora Carmem Yolanda Alves Ferreira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 08/352 fica com a seguinte denominação: Rua Professora Carmem Yolanda Alves Ferreira.

Art. 2º A nomeação aludida no artigo 1º localiza-se no bairro Massaranduba - Loteamento Pedro Tertuliano I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:14714BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.391 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.391 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de rua, e adota outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A rua projetada 08/491, denomina-se José Januário Neto.

Art.2º A determinação aludida no Artigo 1º fica localizada no Loteamento Jardim das Algarobas – Bom Sucesso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:427CBF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.390 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.390 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de rua, e adota outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua projetada 08/377, denomina-se Pautila de Menezes Pereira Vanderley.

Art. 2º A determinação aludida no Artigo 1º fica localizada no Loteamento Jardim das Bromélias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ESTA LEI FOI PUBLICADA E REGISTRADA NO QUADRO DE AVISOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA, CONFORME OS TERMOS DO ART. 9º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:50D8A04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.389 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.389 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominações de Ruas, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º As Ruas projetadas 08/492 denominam-se Durval Lúcio da Silva e a 08/490 Luíza da Rocha Silva.

Art. 2º A determinação aludida no Artigo 1º fica localizada no Loteamento Jardim das Algarobas – Bom Sucesso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:206841C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.388 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.388 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Criadores de Cavalo de Sela de Arapiraca- ACESA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Criadores de Cavalo de Sela de Arapiraca – **ACESA**.

Art. 2º O disposto no artigo anterior encontra-se respaldado pelo seu Estatuto como está discriminado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E59D00BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.387 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.387 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, no Município de Arapiraca e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Arapiraca, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral - **AVC,** com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:

I – promover ações educativas sobre AVCs;

II – realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; e

III – promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3º As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C14FD5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.386 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.386 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI o dia da Valorização da Mulher Advogada no calendário oficial do Município de Arapiraca.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Arapiraca o dia da Valorização da Mulher Advogada.

Parágrafo único. O dia Municipal da Valorização Da Mulher Advogada será comemorado anualmente no dia24 de novembro.

Art. 2º Todos os anos, será homenageada uma Advogada, escolhida pela OAB – Subsecção Arapiraca-AL, que tenha se destacado no Município de Arapiraca por relevante trabalho realizado e por sua atuação na luta e defesa dos direitos e garantias do cidadão, com a Comenda Sandra Gomes Santos Venegas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:154F4F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.385 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.385 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA O "DIA LARANJA", TODO O DIA 25 DE CADA MÊS PARA AMPLIAR A CONSCIENTIZAÇÃO E AGIR

PELA ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES. ”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município o **“DIA LARANJA”**, que passa a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Parágrafo único - A data a que alude o caput será comemorada todos os dias 25 de cada mês para ampliar a conscientização e agir em prol do combate à violência contra a mulher.

Art. 2º São símbolos do “DIA LARANJA” a fita de cor laranja, bem como essa tonalidade, a qual deverá ser utilizada em recursos visuais de impacto, como a iluminação noturna especial em locais onde se possa dar visibilidade ao tema, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízo de disposição ulterior, durante o dia 25 (Dia Laranja) de Combate à Violência Contra a Mulher o poder público municipal poderá promover eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate à violência doméstica.
Parágrafo único. Fica o poder público municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 4º Esta Lei foi desenvolvida em parceria com a Comissão da Mulher ADVOGADA de Arapiraca/AL (OAB Subseção de Arapiraca/AL).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:69DBEB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.384 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.384 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Arapiraca a efetuar o repasse, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Arapiraca - APAE, Abre ao Orçamento Vigente Crédito Adicional do tipo Especial e adota providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo do Município de Arapiraca autorizado a efetuar o repasse, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Arapiraca– APAE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 16.739.798/0001-28, entidade civil com natureza jurídica associativa, com atuação nas áreas de assistência social, saúde, educação e outros, sem fins lucrativos.

Art. 2º O Poder Executivo e a APAE, de comum acordo, deverão formalizar instrumento (s) jurídico (s) obrigacional, parceria e/ou ajuste congênere, no qual deverão ser delineadas as atribuições, responsabilidades e obrigações do poder público e da entidade, bem como as demais disposições aplicáveis a avença, observados os termos da lei.

Art. 3º Os recursos decorrentes do repasse de que trata o art. 1º desta Lei serão utilizados com a finalidade para construção da sede própria da APAE.

Parágrafo único. A APAE apresentará plano de trabalho e de aplicação para aprovação pelo Poder Executivo, assim como os demais documentos necessários, comprometendo-se em realizar a prestação de contas correspondente à destinação dos recursos repassados, cuja incorreção e/ou inexecução ficará sujeita a aplicação da pena de devolução dos respectivos valores, sem prejuízo da fixação de outras sanções previstas em Lei.

Art. 4º Sobre o repasse de que trata esta Lei não incidem as disposições da Lei nº 13.019/2014, em razão do disposto no Art. 30, inciso VI da referida Lei.

Art. 5º O Poder Executivo enquadrará, contabilmente, os recursos de que trata esta Lei nas disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais Leis orçamentárias do Município de Arapiraca, observados e atendidos os requisitos previstos em Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento público municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional do tipo especial, bem como efetivar, por ato próprio, as adequações que porventura se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, todas do Município de Arapiraca, obedecidas as prescrições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:44A7FB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.383 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.383 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de Rua e adota outros critérios. (Rua José Inácio da Silva – “Jorge Jovino”).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada 08/493, denomina-se de **Rua José Inácio da Silva – "Jorge Jovino".**

Art. 2º A determinação aludida no artigo 1º fica localizada no Loteamento Jardim das Algarobas no **Bairro Bom Sucesso.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BCD53028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.382 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.382 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominações de Ruas e adota outros critérios. (Rua Maria Margarida Matheus Matos – " Margarida Moço" e Rua Maria do Amparo Matos Gomes).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Ruas Projetadas 08/488 e 08/489 passam a ter as seguintes nomeações:

Rua Projetada 08/488 - **Rua Maria Margarida Matheus Matos – "Margarida Moço";**

Rua Projetada 08/489 - **Rua Maria do Amparo Matos Gomes.**

Art. 2º As determinações aludidas no artigo 1º ficam localizadas no **Loteamento Jardim das Algarobas - Bairro Bom Sucesso.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9ABB7B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.381 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.381 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominações de Ruas no Loteamento Jardim das Algarobas e adota outros critérios. (Rua Manoel Hosano de Amorim e Rua Izaura Pinheiro de Amorim).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Ruas Projetadas **08/485 e 08/486** recebem as seguintes nomeações:

Rua 08/485 – **Rua Manoel Hosano de Amorim;**
Rua 08/486 – **Rua Izaura Pinheiro de Amorim.**

Art. 2º As determinações aludidas no artigo 1º ficam localizadas no **Loteamento Jardim das Algarobas – Bairro Bom Sucesso.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:53E413B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.380 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.380 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de Av. Nossa Senhora das Graças e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Av. Nossa Senhora das Graças a Rua Projetada 15/49 – que tem inicio no término da Rua Pedro Simão e segue até a entrada do Povoado Pau d'Arco, conforme croqui anexo.

Art. 2º - A disposição expressa no artigo 1º localiza-se no Bairro Batingas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:037756BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.379 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.379 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de logradouro público de ALOIZIO LIMEIRA PEPEU.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA ALOIZIO LIMEIRA PEPEU** a Rua Projetada 0117/239, que se inicia na Rua Rui Ferreira da Silva e finaliza no encontro com a Rodovia AL-115.

Art. 2º A nominação aludida no artigo 1º localiza-se no Bairro Verdes Campos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F79E944B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.378 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.378 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação ao Município dos atos autorizativos (credenciamento, autorização e reconhecimento) pelas Instituições de Educação Superior – IES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação, pelas Instituições de Ensino Superior – IES, de seus Atos Autorizativos (credenciamento, autorização e reconhecimento), ao Município de Arapiraca – AL, acompanhada da documentação que lhes habilita a expedir diplomas, para fins de obtenção da respectiva licença de funcionamento.

Parágrafo único – A renovação do alvará de funcionamento atenderá ao disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Nenhuma Instituição de Ensino Superior – IES funcionará, no Município de Arapiraca, sem a comprovação de sua regularidade junto ao Ministério da Educação e seus respectivos órgãos.

Parágrafo único – Os pedidos de licença de funcionamento ou sua renovação constarão nos portais de transparência da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes sanções:
I - Indeferimento do pedido de licença de funcionamento;
II - Cassação da licença de funcionamento, caso se trate de pedido de renovação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F1CF92E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.377 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.377 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue" e a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro, e designada a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de Arapiraca, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3° Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar, calendário de atividades a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E103B5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.376 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.376 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de Arapiraca.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de Arapiraca.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º A presente Lei objetiva promover:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – contextualização da realidade atual da mulher;

IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

a) paz;
b) não-violência;
c) igualdade de condições de vida;
d) plena cidadania;
e) conquista de direitos;
f) dignidade e respeito;
g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;

V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e

VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município de Arapiraca.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:328ADD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.375 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.375 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos, adaptados às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida ou que utilizem cadeira de rodas, em módulos individuais separados por gênero, no espaço público em âmbito do Município de Arapiraca cedido a terceiros para realização de eventos de qualquer natureza.
§ 1º A obrigatoriedade de que trata o art. 1º desta Lei fica condicionada aos eventos que pela natureza e abrangência do público exige infraestrutura própria, como é o caso de serviços especiais de transporte, segurança, trânsito, serviços médicos e sanitários.
§ 2º Deverá constar no alvará ou autorização para realização do evento, aviso prévio quanto à obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido neste artigo.
§ 3º A quantidade de módulos adaptados deverá ser proporcional à estimativa de público presente, observados os critérios estabelecidos, em conformidade ao tipo de espetáculo artístico ou evento, obedecendo a uma quantidade mínima de 10% (dez por cento) do total.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará a seguinte sanção:
I – multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ABF45E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.374 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.374 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes idosos e/ou pessoa com deficiência, previamente cadastrados nas Unidades de Saúde do Município de Arapiraca

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º -Os pacientes idosos e/ou pessoa com deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Arapiraca.

Art. 2º -O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º -Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º -As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 6º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – pessoa idosa, aquela que comprovar 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
II – pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental intelectual ou sensorial, devidamente comprovada por meio de atestado ou laudo pericial médico.
Prefeitura de Arapiraca, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:35BAEB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.371 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.371 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina Ruas do Loteamento Bosque das Nascentes e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do **Loteamento Bosque das Nascentes**, a seguir:

Rua 15/137 – **Antônio Alfredo Soares;**
Rua 15/139 – **Gilza Joana Soares Oliveira.**

Art. 2º - O disposto no caput do artigo 1º desta Lei localiza-se no Bairro Boa Vista.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DD2BA055

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.370 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.370 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina Ruas do Loteamento Jardim das Bromélias e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina Ruas do **Loteamento Jardim das Bromélias**:

Rua 08/375 – **Ialdo Rodrigues e Silva;**
Rua 08/376 – **Silvina Estelina dos Santos.**

Art. 2º - O disposto no caput do artigo 1º desta Lei fica localizado no Bairro Bom Sucesso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1DB41E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.369 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.369 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de Rua Projetada e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica denominada a Rua Projetada 08/213 de Rua **RENILDA DE ALBUQUERQUE NUNES.**

Art. 2º - A disposição expressa no artigo1º localiza-se no bairro **Bom Sucesso.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:45138748

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.367 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.367 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina Ruas do Loteamento Pedro Tertuliano I e II e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do Loteamento **Pedro Tertuliano I e II** com as seguintes nominações:

• Rua Projetada 08/356 – **Rua Brás Gomes Ribeiro**

• Rua Projetada 08/357 – **Rua José Januário dos Santos**

• Rua Projetada 08/358 – **Rua Luiz Antônio da Silva**

Art. 2º - As nominações aludidas no artigo 1º localizam-se no Bairro Massaranduba.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:37A28D2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.366 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.366 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina Rua no Loteamento Jardim Alto, e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Emmanuell Vitor Morais "Manu"** a **Rua Projetada 11/212.**

Art. 2º - O disposto no caput do artigo 1º desta Lei localiza-se no Bairro Senador Arnon de Melo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9D99D9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.365 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.365 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de Rua Projetada e adota outros critérios.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica denominada a Rua Projetada 11/113 de **Rua JOSÉ NATIVO MENDES.**

Art. 2º - A disposição expressa no artigo 1º localiza-se no bairro **Senador Arnon de Melo.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B97464D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.364 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.364 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina as ruas que menciona e adota outros critérios. (Rua Alcides Ferreira de Lima e Rua Marcos Valença Silva).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas do Loteamento San Lorenzo ficam com as seguintes denominações:

• Rua Projetada 14/155 – **Rua Alcides Ferreira de Lima**

• Rua Projetada 14/156 – **Rua Marcos Valença Silva**

Art. 2º - As nomeações aludidas no artigo 1º localizam-se no Bairro Canafístula.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Arapiraca, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:455095D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.362 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.362 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.352, DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE INSTITUI O PRÊMIO PROJETO INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 3º do artigo 3º da Lei nº 3.352 de 22 de agosto de 2019, que institui o Prêmio Projeto Inovação no Serviço Público Municipal no Âmbito do Município de Arapiraca, passando a viger com a seguinte redação:

"***Art. 3º*** *O prêmio de que trata esta Lei será conferido, anualmente, aos projetos que resultem em melhoria da gestão e/ou maior eficiência na oferta dos servidos prestados pelo Poder Público Municipal.*
(...)
§ 3º *Os prêmios de cada objeto deverão ser concedidos em dinheiro até o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), mês, por projeto.*
(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C36D1949

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.360 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.360 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública o "Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, o **"Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro".**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior encontra-se respaldado pelas Leis nºs 1.449/85 e 1485/86, além de favorecer maiores benefícios à entidade nele mencionada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário

Prefeitura de Arapiraca, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:970EC548

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.359 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.359 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública o "Centro de Convivência e Apoio Familiar Parceiros do Bem – CCAFPB."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o "CENTRO DE CONVIVÊNCIA E APOIO FAMILIAR PARCEIROS DO BEM – **CCAFPB**", entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 33.915.339/0001-77, com sede no Município de Arapiraca, fundada em 12 de setembro de 2017.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da utilidade pública caso a entidade:

• Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir disposições estatutárias;

• Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente de administração pública municipal local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura de Arapiraca, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9D6F2AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.358 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.358 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA A RUA ALFREDO RIBEIRO WERCELENS E ADOTA OUTROS CRITÉRIOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ALFREDO RIBEIRO WERCELENS** a rua sem denominação oficial localizada no Bairro Brasiliana – área urbana desta cidade, conforme croquis em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AF7B477A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.356 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

LEI Nº 3.356 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Cria a Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa para Residente da Especialidade Médica de Medicina de Família e Comunidade, no âmbito do Município de Arapiraca e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa para os Programas de Residência Médica da especialidade Medicina de Família e Comunidade para o médico residente e para o médico preceptor, no Município de Arapiraca.

§1º A bolsa descrita no caput tem caráter complementar à bolsa de residência médica disponibilizada pelo Governo Federal, destinada ao pagamento de bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes e preceptor responsável pelo acompanhamento dos residentes na Unidade Básica de Saúde, em regime especial de treinamento em serviço de 60(sessenta) horas semanais.

§2º A bolsa descrita no caput somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, o custeio da bolsa de residência médica do Residente de Medicina de Família e Comunidade.

Art. 2º A bolsa objeto desta Lei tem o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o médico residente e de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o médico preceptor.

§1º A administração financeira e a concessão das bolsas descritas no caput são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º A bolsa descrita no caput tem natureza de estímulo educacional ao médico residente e preceptor, não configurando salário ou remuneração de qualquer espécie, e não criando vínculo empregatício.

§3º O valor da bolsa descrita no caput deverá ser pago todos os meses, incluindo os descontos legais obrigatórios, não podendo ela ser incorporada a proventos de qualquer outra natureza.

§4º O valor integral da bolsa descrita no caput deve ser pago juntamente com o calendário da folha de pagamento dos servidores do Município de Arapiraca, e sempre após a execução das atividades formativas.

§5º A concessão de bolsas de que trata esta Lei terá validade a partir da data em que a solicitação de concessão for aprovada e não terá efeito retroativo.

§6º O médico-residente beneficiário da bolsa prevista nesta Lei fará jus a 30(trinta) dias de repouso por cada ano de atividade.

§7º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Portaria, definirá o número de bolsas complementares de estudo e pesquisa a serem concedidas, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 3º Faz jus à bolsa objeto desta Lei o residente que, cumulativamente:

I – tenha sido aprovado em Processo Seletivo de Residência Médica de Alagoas realizado pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL e Universidade das Ciências da Saúde-UNCISAL, pela Portaria citada no §8º, do art. 2º, desta Lei;
II – esteja devidamente cadastrado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM do Ministério da Educação;
III – tenha sido aprovado pela Comissão de Residência Médica – COREME;
IV – esteja vinculado à Estratégia de Saúde da Família no Município de Arapiraca;
V – trabalhe em regime especial de treinamento em serviço de 60(sessenta) horas semanais, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.932/1981.

Parágrafo único. A concessão de bolsa será formalizada através da assinatura de termo de outorga de Bolsa Complementar de Estudo e Pesquisa para Residente da especialidade Médica de Medicina da Família e Comunidade.

Art. 4º Não faz jus à bolsa objeto deste Decreto o residente e preceptor que:

I – deixe de comparecer, injustificadamente, às atividades do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;
II – sofra sanções ou punições da COREME;
III – deixe de realizar as avaliações previstas no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade;
IV – não obtenha aproveitamento superior à nota mínima nas avaliações padronizadas pela CNRM e pela COREME;
V – seja transferido para residência fora deste Município;
VI – seja transferido para residência de outra especialidade.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela concessão da bolsa descrita no art. 2º desta Lei para cada residente e preceptor que preencha todas as condições do art. 3º.

§1º A responsabilidade atribuída no caput deste artigo persiste pela totalidade do período regulamentar do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, conforme a definição dada pela CNRM.

§2º A duração definida no §1º deste artigo será de 24(vinte e quatro) meses.

§3º O período de duração poderá ainda ser estendido, nos casos em que couber, pelo tempo legalmente previsto para afastamento por licença maternidade ou por motivo de licença paternidade, observando o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 6º O supervisor do Programa de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade é responsável por encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde informações referentes a cada residente:

I – antes do início das atividades de cada ano de residência, a fim de realizar o cadastramento inicial dos beneficiários da bolsa descrita no art. 2º desta Lei;
II – a cada mês, com as condições impeditivas do recebimento da bolsa, nos termos do art. 4º desta Lei.

Art. 7º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:01268CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.352 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 3.352 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUI O PRÊMIO PROJETO INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Arapiraca, o Prêmio Projeto Inovação no Serviço Público Municipal, que se constitui como uma iniciativa de reconhecimento e divulgação de práticas e experiências inovadoras da Administração Municipal que contribuam para a melhoria e eficiência da gestão pública.

Art. 2º O Prêmio Projeto Inovação tem por objetivo disseminar boas práticas de gestão, inspirar novos projetos de modernização e qualificação do serviço público, sempre tendo em vista a otimização, boa aplicação dos recursos e a melhoria no atendimento à população, além de valorizar os agentes públicos envolvidos nos projetos.

Art.3º O prêmio de que trata esta Lei será conferido, anualmente, aos projetos que resultem em melhoria da gestão e/ou maior eficiência na oferta dos servidos prestados pelo Poder Público Municipal.

§1º Serão escolhidos até 02(dois) projetos finalistas, premiados igualitariamente.

§2º A implementação da inovação será realizada pelo agente público durante os 12(doze) meses subsequentes à sua aprovação.

§3º Os prêmios de cada objeto deverão ser concedidos em dinheiro até o valor de R$ 1.000,00(um mil reais), por projeto.

§4º No caso dos projetos apresentados em grupo, o valor do prêmio será rateado igualmente para cada integrante.

§5º O Chefe do Poder Executivo deverá aprovar anualmente através de Decreto, o Regulamento do Prêmio Projeto Inovação do respectivo ano vigente, o qual definirá os critérios para inscrição, seleção e premiação dos projetos.

Art. 4º Poderão participar do Prêmio Projeto Inovação os agentes públicos do Município de Arapiraca, da Administração direta e da indireta, estatutários, celetistas, comissionados e estagiários.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, com o fim de dar-lhe o fiel cumprimento.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9DE29CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.350 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

LEI Nº 3.350 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Arapiraca-Alagoas, a firmar acordo nos Processos Judiciais nº 0000183-04.2016.8.02.0058 e 0707195-62.2015.8.02.0058, em tramitação na 4ª Vara Cível da Comarca de Arapiraca-AL e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo do município de Arapiraca autorizado a firmar acordo nos processos judiciais números 0000183-04.2016.8.02.0058 e 0707195-62.2015.8.02.0058, em tramitação na 4ª Vara Cível da Comarca de Arapiraca, visando o pagamento aos professores da rede municipal de ensino, ativos nos anos/exercícios de 1998 a 2006 (período contemplado no processo judicial que originou o precatório PRC121171-AL – requisitório 2014.80.01.008.000013 – expedido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região), do montante de R$ 20.104.778,44 (vinte milhões cento e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) do valor remanescente do referido precatório.

Art. 2° O pagamento do valor destinado a cada professor da rede pública municipal de ensino será realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo sindicato estadual da categoria em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º O pagamento de que trata o caput deste artigo poderá ser efetivado mediante depósito em conta bancária vinculada ao salário de cada professor beneficiário ou por meio de depósito judicial.

§2º Entende-se por professores beneficiários os discriminados nas alíneas a seguir, sempre respeitando a proporcionalidade, se for o caso, do tempo de serviço desempenhado em sala de aula durante o interstício de 1998 a 2006, devendo haver a respectiva comprovação:

a) estatutários do período e na ativa, independente do período de investidura no cargo;
b) aposentados, desde que tenha laborado no período da ação.

Art. 3° É vedado ao município utilizar recursos próprios para arcar com o pagamento de honorários advocatícios oriundos dos processos judiciais de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4° Após a homologação judicial do acordo regulamentado por esta Lei, deverá ser diligenciada a extinção, com julgamento do mérito, dos feitos com objetos semelhantes, inclusive eventuais

recursos interpostos antes ou depois da entrada em vigor da presente lei.

Art. 5° Para fins de cumprimento do acordo avençado nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar ou suplementar, mediante Decreto, dotação orçamentária específica em total cumprimento às normas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
Art. 6° O ajuste tratado nesta Lei é celebrado por discricionariedade da Administração Pública Municipal e não enseja reconhecimento automático do direito pleiteado nos processos judiciais mencionados nos artigos 1º e 4° e nos que poderão, eventualmente, ser ajuizados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:37BDC6E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.347 DE 02 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 3.347 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Institui o Dia Municipal de conscientização e enfrentamento à fibromialgia no Município de Arapiraca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica instituído o Dia da Fibromialgia a ser comemorado anualmente em 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 2° - Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, o Município de Arapiraca através da Secretaria de Saúde desenvolverá campanhas educativas e de esclarecimento à população sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

Art. 3° - O município deverá realizar atividades de formação dos trabalhadores de saúde acerca do diagnóstico e tratamento da doença, garantindo um fluxo de atenção aos pacientes na rede de atenção à saúde.

Art. 4° - As unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS – promoverão atividades e campanhas consoante o disposto nos artigos anteriores.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:10E43667

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.346 DE 02 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 3.346 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão de pesquisa relativa ao número de pessoas com transtorno do espectro autista no rol de levantamentos realizados pelos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso no rol dos levantamentos realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, a pesquisa relativa à quantidade de pessoas com transtorno do espectro autista dentro das residências deste município.

Parágrafo Único – Considera-se pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 2º - O Poder Público Municipal promoverá iniciativas de conscientização ao Transtorno de Espectro Autista, bem como promoverá a realização de ações e serviços de saúde destinada a esse público.

Art. 3º - A realização do censo será feita a cada 03 (três) anos.

Art. 4º - O Poder Público regulamentará no que couber a presente Lei objetivando a sua melhor aplicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3CE57D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.345 DE 02 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 3.345 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 105, inciso II, § 2o da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2020, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício proposto;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
V – as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre o Regime Próprio da Previdência;
VII – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VIII – as disposições sobre o não atingimento das metas fiscais;
IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes desta Lei abrangerão todas as unidades organizacionais dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração direta e indireta, bem como seus órgãos vinculados, no que couber.
§ 2º Entende-se por diretrizes orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2020.

Capítulo Ii

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão as especificadas na presente Lei.

§ 1º As metas e prioridades referidas no caput, terão precedência na alocação de recursos no orçamento para 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas e ações sociais conferirá prioridade às áreas mais carentes da população.
§ 3º Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2020, ambos os Poderes deverão verificar o anexo de metas e prioridades para o exercício de 2020, integrante desta Lei.
§ 4º Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.
§ 5º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5o, §5o da LRF).

Capítulo III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Seção I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 3° Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
II – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações públicas e o Orçamento da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, observadas as normas da Lei no 4.320, de 1964; da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual – LOA, apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, sendo que a discriminação da despesa far-se-á por unidade orçamentária e obedecerá a classificação funcional, expressa em seu menor nível, por categoria de programação e por grupos de despesas, tal como definido na classificação de despesa quanto à sua natureza, especificando, ainda, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa, constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida – 2;
III – outras despesas correntes – 3;
IV – investimentos – 4;
V – inversões financeiras – 5; e
VI – amortização da dívida – 6.
§ 3º As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por programas, projetos, atividades e operações especiais.
§ 4º A reserva de contingência prevista no art. 10 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 6º A proposta orçamentária obedecerá ao equilíbrio entre a receita e a despesa, conforme alínea "a", inciso I, do art. 4o, da Lei Complementar Federal no 101, de 2000.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – a fundos especiais;
II – às ações de saúde;
III – às ações de assistência social;
IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo previsto no art. 1o, inciso III, da Lei no 1.978, de 1º de outubro de 1997, será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 9º As fontes de recursos que constarão da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, serão identificadas em conformidade com a legislação vigente, demonstrando os recursos livres e vinculados.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária Anual, ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN no 163, art. 8o).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para Reserva de Contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 11. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n**o** 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n**o** 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 12. As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na previsão da receita para 2020 em relação ao exercício financeiro de 2019, desde que não comprometam as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2020.

Art. 13. Na hipótese de ocorrerem as circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9**o**, ou no inciso II, § 1**o**, do art. 31, todos da Lei Complementar n**o** 101 de 2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.
§ 1º Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais.
§ 2º Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2020.

Capítulo IV

Das Diretrizes Gerais para Elaboração do Orçamento do Município e suas Alterações

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 14. No projeto de lei orçamentária anual a receita e a despesa terão seus valores estimados e fixados, respectivamente como segue:
I – a estimativa da receita dar-se-á através de estudos comparativos da arrecadação dos 5 (cinco) anos que antecedem ao exercício de 2019, a tendência de arrecadação no exercício em curso, observados os métodos convencionais de projeção e os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade de cada setor, inclusive mudança na legislação;
II – as despesas terão seus valores orçados tomando-se por base os preços praticados em julho deste exercício e seus valores serão fixados em função da disponibilidade da receita estimada para 2020.

Art. 15. As diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Seção II
Das Vedações

Art. 16. São vedados(as):
I – a fixação de despesas sem prévia definição das respectivas fontes de recursos e sem que sejam instituídas legalmente as unidades executoras;
II – a inclusão de despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3o da Constituição da República Federativa do Brasil;
III – a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações destinadas a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada, nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação;
IV – a execução de despesas sem adequada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em atenção ao que determina o art. 167, II, da Constituição Federal;
V – o pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
Parágrafo único. Exclui-se da vedação do inciso V deste artigo, o pagamento para prestação de serviços técnicos profissionais realizados por tempo determinado, quando os contratados se encontrarem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:
a) esteja previsto em legislação específica; ou
b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência.

Seção III
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 17. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais conforme inciso III do art. 16, as entidades deverão preencher uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;
II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na legislação pertinente.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos, sem prejuízo de apresentação das certidões negativas de débito relativas à

Previdência Social, aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; à Fazenda Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Seção IV
Das Transferências às Pessoas Físicas

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária para 2020 poderá conter dotações para atender necessidades de pessoas físicas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, através de programas de inclusão social e/ou assistenciais, observados rigorosamente os critérios de atendimento previstos nos respectivos programas.
Parágrafo único. A concessão de recursos de que trata o caput, dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 19. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I – memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e juros da dívida pública municipal;
II – efeitos decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e as despesas;
III – recursos destinados às contrapartidas do Município a financiamentos e a transferência mediante convênios e outros instrumentos congêneres, no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por unidade orçamentária e categoria de programação.

Art. 20. Ficam inseridas no projeto de lei orçamentária anual as seguintes obrigações constitucionais e legais:
I – mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, inclusive transferências, para manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal;

II – recursos destinados à saúde, em cumprimento ao que determina a Emenda Constitucional no 29, de 13 de setembro de 2000;
III – recursos destinados ao pagamento da dívida municipal;
IV – recursos destinados ao Poder Judiciário para cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição da República.
Parágrafo único. Em relação a obrigação prevista no inciso IV deste artigo, o Município desenvolverá controle da execução orçamentária e financeira, de forma a garantir plena observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. O Poder Executivo fixará suas despesas com investimentos após observadas as obrigações previstas no artigo anterior e, ainda:
I – orçamento do Poder Legislativo Municipal;
II – despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III – contrapartida de programas, objeto de convênios e/ou de financiamentos;
IV – custeio administrativo e operacional.

Art. 22. As receitas pertinentes às autarquias e demais entidades que direta ou indiretamente sejam controladas pelo Município, somente se programarão para investimentos e inversões financeiras quando atenderem:

I – as despesas relativas ao custeio administrativo, inclusive pessoal e encargos sociais;
II – o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, se for o caso.
Parágrafo único. Sujeitar-se-ão ao disposto neste artigo, os fundos cujos recursos sejam destinados ao atendimento de gastos nele referidos.

Art. 23. A consignação de recursos a título de subvenção econômica dar-se-á mediante o cumprimento do disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320, de 1964.

Art. 24. Os recursos oriundos de contratos, convênios, termo de cooperação e quaisquer outras formas de acordo ou ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, serão registrados como receitas orçamentárias e suas aplicações serão consideradas despesas orçamentárias da unidade gestora.

Seção V
Dos Projetos Novos

Art. 25. A programação de investimentos, em qualquer dos orçamentos integrantes da lei orçamentária anual, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, somente incluirá projetos novos se estiverem atendidos todos os projetos em andamento e se:
I – estiverem vinculados às prioridades estabelecidas nos termos do art. 2o desta Lei;

II – se forem financiados com recursos de operações de crédito, de convênios, de contratos e outros instrumentos congêneres com entidades federais ou com agências e organismos internacionais.
§ 1º No projeto de lei orçamentária para 2020, os recursos consignados ao atendimento de projetos em andamento a que se refere o caput não poderão ser remanejados.
§ 2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo dispondo de outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

Seção VI
Da Autorização para Celebração de Convênios

Art. 26. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar no 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União, o Estado ou outro Município, visando:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade da União ou do Estado;
IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos entes envolvidos;
V – a realização de obras e serviços públicos de interesse local.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados de acordo com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei no 4.320, de 1964.
§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição Federal e no § 1o deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em atividade, projeto ou operação especial.
§ 3º Na hipótese de créditos à conta de recursos decorrentes de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a estimativa de receita atualizada para o exercício.

Art. 28. A Lei Orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais, com a finalidade de incorporar valores que excedam às despesas fixadas, que dependerá da existência de recursos disponíveis nos termos do art. 43 da Lei no 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei no 4.320, de 1964, os recursos que vierem a ingressar no orçamento municipal em decorrência de Convênios, Contratos de Repasse e similares, desde que não tenham sido incluídas essas receitas no Orçamento.

Art. 29. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista no art. 20, inciso IV desta Lei, somente poderão ser

cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização específica do Poder Legislativo.

Seção VIII
Da Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar e transferir dotações orçamentárias.
§ 1º A transposição, o remanejamento e a transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvio de planejamento.
§ 2º Para efeito da lei orçamentária anual, entende-se por:
I – transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – remanejamento – deslocamento de créditos e dotações em decorrência da extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

Seção IX
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 31. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja disponibilidade financeira.

Capítulo V

Das Alterações na Legislação Tributária Municipal

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se cumpridas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º O projeto de lei orçamentária identificará as proposições de alterações e a programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º Na hipótese das alterações propostas não serem aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de modo a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre Receitas e Despesas.

Capítulo Vi
Das Disposições Relativas as Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 34. Os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal no 101, de 2000, relacionados às despesas com pessoal e encargos sociais serão rigorosamente observados na definição das despesas a serem incluídas na proposta orçamentária para 2020.
§ 1º As concessões de quaisquer vantagens ou aumento de remuneração aos servidores públicos, inclusive a correção de distorções evidenciadas, a transformação ou criação de cargos ou empregos em virtude da implantação de planos de carreira ou de reorganização administrativa dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações, sem prejuízo do atendimento ao disposto no caput, somente poderão ocorrer mediante prévia autorização legislativa e se disponível a dotação orçamentária correspondente.
§ 2º No exercício de 2020, somente será possível realizar concurso público se:
I – existirem cargos e/ou empregos vagos;
II – houver prévia dotação orçamentária para o atendimento da despesa; e
III – for observada a condição prevista no caput deste artigo.
§ 3º No exercício de 2020, poderá ser realizada contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal específica.

Art. 35. O disposto no §1o do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias ou complementares às áreas de competência do Município;
II – não se enquadrem nas atribuições de categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e carreira, salvo expressa disposição legal ou não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 as despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar no 101/2000 – LRF.

Capítulo VII

Do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Art. 37. A proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Município será elaborada obedecendo-se os ditames da legislação previdenciária em vigor.
Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2019.

Capítulo VIII

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 38. A Lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas.
Art. 40. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar no 101/2000.

Capítulo IX

Do Não Atingimento das Metas Fiscais

Art. 41. A limitação de empenho prevista no art. 13 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:
I – No Poder Executivo:
a) diárias;
b) serviços extraordinários;
c) aquisição de material de consumo;
d) realização de obras com recursos próprios.
II – No Poder Legislativo:
a) diárias;
b) serviços extraordinários;
c) aquisição de material de consumo.

§ 1º As limitações previstas no inciso I deste artigo, não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – das despesas necessárias ao atendimento à saúde;
III – das despesas necessárias àmanutenção e desenvolvimento do ensino;
IV – das despesas necessárias ao atendimento à assistência social;
V – das despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões;
VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
VIII – das contrapartidas de convênios.
§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor que ultrapassar a meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.
§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas.

Capítulo X

Das Disposições Gerais

Art. 42. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de agosto, ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Os repasses financeiros do Poder Legislativo serão efetuados em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 43. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo, para fins de consolidação contábil.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo(a) Prefeito(a) até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada até o montante de 1/12 avos das respectivas dotações, em cada mês, até que o Executivo receba o Projeto de Lei aprovado e o sancione.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:
I – metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020;
II – estimativa da arrecadação para 2020 a 2022;

III – meta de resultado primário para 2020 a 2022;
IV – meta de resultado nominal para 2020 a 2022;
V – metas fiscais anuais em valores correntes e constantes para 2019 a 2022;
VI – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2018;

Prefeitura de Arapiraca, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos
Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:10D626EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.344 DE 02 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 3.344 DE 02 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, LOCALIZADO NO BAIRRO ITAPOÃ, NESTA CIDADE, COM ENCARGO, À IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL NO BRASIL EM ARAPIRACA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** à **IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL NO BRASIL EM ARAPIRACA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.087.630/0001-10, com sede à Rua Nossa Senhora da Salete, 783, bairro Itapoã, CEP 57.314-175, Arapiraca-AL, e Estatuto registrado no Serviço do 1° Ofício - Notas, Registro Imobiliário, R.T.D e R.P.J, Oficial de Registro: Cyra Ribeiro/Substituto: Bel. Cícero Tadeu Ribeiro, sob n° 996, livro A, n° 16 fls 62/67, em 20/09/1997.

Art. 2º O imóvel concedido em conformidade com o art. 1o desta Lei é constituído de 03 (três) lotes contíguos dois a dois (lotes n° 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) da quadra "M" do Loteamento Padre Cícero – bairro Itapoã), perfazendo uma área contínua, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Lote 03 (três) da quadra "M" do Loteamento Padre Cícero

Frente: 10,00 (dez) metros, limitando-se com a Rua Claudete Maria Melo;
Fundos: 16,56 (dezesseis vírgula cinquenta e seis) metros, limitando-se com Manoel Epitácio de França;
Lado Direito: 60,00 (sessenta) metros, limitando-se com os lotes 04 e 05 da quadra "M" do mesmo loteamento; e
LadoEsquerdo:46,90 (quarenta e seis vírgula noventa) metros, limitando-se com o lote 02 da quadra "M" do mesmo loteamento.

Área do lote 03 (três): 534,50 m2(quinhentos e trinta e quatro vírgula cinquenta metros quadrados).

II - Lote 04 (quatro)

Frente: 10,50 (dez vírgula cinquenta) metros, limitando-se com a Rua Claudete Maria Melo;
Fundos: 10,50 (dez vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 5 da quadra "M" do mesmo loteamento;
LadoDireito: 30,00 (trinta) metros, limitando-se com a área verde Dom Constantino Lüers; e
LadoEsquerdo:30,00 (trinta) metros, limitando-se com o lote 3 da quadra "M" do mesmo loteamento.

Área do lote 04 (quatro): 315,00 m2(trezentos e quinze metros quadrados).

III - Lote 05 (cinco)

Frente: 10,50 (dez vírgula cinquenta) metros, limitando-se com a Rua Claudênia de Melo;
Fundos: 10,50 (dez vírgula cinquenta) metros, limitando-se com o lote 4 (quatro) da quadra "M" do mesmo loteamento;
Lado Direito: 30,00 (trinta) metros, limitando-se com o lote 3 (três) da quadra "M" do mesmo loteamento; e
Lado Esquerdo 30,00 (trinta) metros, limitando-se com a área verde Dom Constantino Lüers.

Área do lote 05 (cinco): 315,00 m2(trezentos e quinze metros quadrados).

Art. 3º Os imóveis de que trata esta Lei encontram-se registrados nos Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL, respectivamente:

Lote 03 - Livro 2, Registro Geral, Matrícula nº 53.514, Ficha 01, R-1-53.514, datado de 19/03/2007;
Lote 04 - Livro 2, Registro Geral, Matrícula nº 53.515, Ficha 01, R-1-53.515, datado de 19/03/2007;
Lote 05 - Livro 2, Registro Geral, Matrícula nº 53.516, Ficha 01, R-1-53.516, datado de 19/03/2007.

Art. 4º Os imóveis objeto da presente concessão constituem uma área única cujas dimensões são:

Frente: 20,50 (vinte vírgula cinquenta) metros, limitando-se com a Rua Claudete Maria Melo;
Fundos: 27,06 (vinte e sete vírgula zero seis) metros, em 2 (dois) segmentos retilíneos – o primeiro, com 10,50 (dez vírgula cinquenta) metros, limitando-se com a Rua Claudênia de Melo e o segundo, 16,56 (dezesseis vírgula cinquenta e seis) metros, limitando-se com Manoel Epitácio de França;
Lado Direito: 60,00 (sessenta) metros, limitando-se com a área verde; e
Lado Esquerdo:46,90 (quarenta e seis vírgula noventa) metros, limitando-se com o lote 02 (dois) da quadra "M" do mesmo loteamento.

Área somatória das áreas dos 03 (três) lotes (3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco)) (área única): 1.164,50 (hum mil e cento e sessenta e quatro vírgula cinquenta) metros quadrados.

Art. 5º O imóvel objeto da presente concessão terá como destinação específica a construção das seguintes edificações: casa Pastoral com alojamentos e banheiros; Quadra Poliesportiva; piscina; e a Sede Regional da Igreja de Cristo Pentecostal no Brasil em Arapiraca – complexo onde serão realizadas atividades de natação, futebol, música, dança, alfabetização infantil e alfabetização de adultos.

Art. 6º A concessionária, **IGREJA DE CRISTO PENTECOSTAL NO BRASIL EM ARAPIRACA**, assume os seguintes encargos:

I – construir nos imóveis descritos no art. 2º desta lei: casa Pastoral com alojamentos e banheiros; Quadra Poliesportiva; piscina; e a Sede Regional da Igreja de Cristo Pentecostal no Brasil em Arapiraca;
II – realizar atividades de natação, futebol, música, dança, alfabetização infantil e alfabetização de adultos no complexo descrito no inciso anterior com acesso amplo aos munícipes arapiraquenses, sem restrições de qualquer ordem, inclusive religiosa;
III – a estrutura implantada e os serviços dela decorrentes não poderão ser utilizados para fins comerciais e/ou para auferir lucro;

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, em até 180 (cento e oitenta) dias após a vigência desta Lei, sob a forma e limites do uso da estrutura e serviços ofertados pela cessionária à comunidade, inclusive possíveis termos de Parceria com a Prefeitura Municipal.

Art. 7ºConstitui responsabilidade do Município, além das demais dispostas nesta Lei:

I – exercer fiscalização sobre a utilização do imóvel objeto da presente concessão;
II – notificar a cessionária, fixando-lhes prazo para correção de irregularidades acaso cometidas.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei não exime a beneficiária das obrigações legais a ela atinentes, inclusive quanto às exigências da legislação ambiental.

Art. 8º Constitui responsabilidade da cessionária:

I – possibilitar ao Município a fiscalização relacionada a implantação e funcionamento do projeto objeto da presente concessão;
II – assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, e/ou contribuições e quaisquer ônus fiscais federal, estadual e municipal que incidam sobre o objeto desta Lei;
III – obedecer a legislação federal, estadual e municipal, inclusive quanto ao meio ambiente.

Art. 9º A Igreja de Cristo Pentecostal no Brasil em Arapiraca terá o prazo de até 3 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, para concluir as obras e entrar em operação.

Art. 10. Reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal o imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, independente de benefícios realizados, sem direito a qualquer indenização, se:

I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade prevista no artigo 5º;
II – cessarem as razões que justificaram a presente concessão;
III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista, inclusive transferência a terceiros;
IV – a Igreja de Cristo Pentecostal no Brasil em Arapiraca encerrar suas atividades no município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1F7F3DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.343 DE 02 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 3.343 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a promover o transporte escolar de alunos do ensino médio e superior, a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial ao Orçamento Vigente e adota providências correlatas.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Arapiraca autorizado a realizar o transporte escolar de alunos do ensino médio e superior, no trajeto Arapiraca-Palmeira dos Índios/ Palmeira dos Índios-Arapiraca.

Art. 2º Em decorrência da autorização concedida no art. 1º, o Poder executivo abrirá ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.318/2018, Crédito Adicional do Tipo Especial, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas ora identificadas.

§1º A classificação funcional programática da despesa está definida no anexo a esta Lei.
§ 2º Para suprir a abertura de crédito de que trata o caput serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados no respectivo decreto de abertura.

Art. 3º As despesas ora autorizadas serão computadas através de recursos próprios do Município e não constituem para o Município de Arapiraca despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 4º A ação de que trata esta Lei passará, a partir de sua aprovação, a compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 – Lei nº 3.300/2018 e de exercícios financeiros subsequentes, bem como a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual de Governo, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 3.343, de 02 de julho de 2019

CRÉDITO ESPECIAL - Art. 2º.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
60 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12– Educação
Subfunção: 362 – Ensino Médio
Programa: 1270 – Transportando o Futuro
Projeto: 1103 – Transporte de Alunos do Ensino Médio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo - R$ 11.970,00
3.3.90.39.0010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 51.030,00.

Total: R$ 63.000,00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes
60 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12– Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Programa: 1270 – Transportando o Futuro
Projeto: 1104 – Transporte de Alunos do Ensino Superior
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo - R$ 45.030,00
3.3.90.39.0010 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 191.970,00.

Total: R$ 237.000,00

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5A72F058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.342 DE 02 DE JULHO DE 2019

LEI Nº 3.342 DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME colocados à disposição da população na rede pública municipal do Município de Arapiraca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a rede municipal de saúde divulgar a lista de medicamentos disponibilizados aos munícipes pela rede pública de saúde do município de Arapiraca REMUME - Relação municipal de Medicamentos essenciais.
§1° A divulgação será feita por meio eletrônico no site oficial do município de Arapiraca;
§2° Através de cartazes nos murais das unidades de saúde básicas e de referências e nas centrais de medicamentos;
§3° Através de folders que ficarão à disposição da população na recepção das unidades de saúde;
§4º através de publicação técnica informativa para trabalhadores do SUS e prestadores de serviços conveniados.

Art. 2º - A REMUME deverá ser enviada à imprensa local, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal de Saúde e Câmara de Vereadores.

Art. 3º - A REMUME deverá ser formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, sua apresentação, locais onde conseguir os medicamentos, o uso adequado, cuidados e inclusive como fazer o descarte dos mesmos.

Art. 4° - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, aprovada por Decreto Municipal, deve ser norteadora da prescrição e da dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde, sendo de observância e aplicação obrigatória pelos profissionais que nela atuam.

Art. 5° - Em caso de descumprimento desta lei pelos servidores públicos omissos estarão sujeitos às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores e os comissionados estarão sujeitos à perda do cargo ou função.

Art. 6° - A REMUME deverá ser atualizada de acordo com as diretrizes traçadas pelo Ministério da Saúde a cada dois anos, sendo ela elaborada nos primeiros 06 (seis) meses do início de cada nova gestão.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei objetivando a sua melhor aplicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0849CE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.341 DE 26 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 3.341 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Revoga a Lei nº 3.286 de 11 de abril de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.286 de 11 de abril de 2018, que denomina de Berenice Miranda Neto a Creche Municipal localizada na Avenida Jani Camelo Lima no Bairro Planalto, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DBB160F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.339 DE 26 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 3.339 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.324/2019 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, DESTINADO A INCENTIVAR OS CONTRIBUINTES NO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.324, de 01 de março de 2019 – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapiraca, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art.2º.....
~~*I - redução de multas moratórias e juros de mora: 100% (cem por cento), para a quitação integral do débito a vista;*~~
I – redução de multas moratórias e juros de mora: 100% (cem por cento), para pagamento a vista ou em até 5 meses, somente para débitos acima de R$10.000,00 (dez mil reais). ***(NOVA REDAÇÃO);***
~~*II - redução de multas moratórias e juros de mora: 80% (oitenta por cento), para quitação em até 3 meses;*~~
II - redução de multas moratórias e juros de mora: 80% (oitenta por cento), para quitação em até 7 meses; ***(NOVA REDAÇÃO);***
~~*III - redução de multas moratórias e juros de mora: 60% (sessenta por cento), para quitação em até 6 meses;*~~

III - redução de multas moratórias e juros de mora: 60% (sessenta por cento), para quitação em até 9 meses; ***(NOVA REDAÇÃO);***
~~*IV - redução de multas moratórias e juros de mora: 40% (quarenta por cento), para quitação em 10 meses;*~~
IV - redução de multas moratórias e juros de mora: 40% (quarenta por cento), para quitação em até 10 meses; ***(NOVA REDAÇÃO);***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Arapiraca, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:42AA87CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.338 DE 26 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 3.338 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.318/2018, Crédito Adicional, do Tipo Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 3.318/2018, de 28 de dezembro de 2018, Créditos Adicionais, do Tipo Suplementar, até o limite de 30 % (trinta por cento) do total da despesa fixada, a fim de reforçar as dotações orçamentárias consignadas na referida Lei no 3.318/2018, sem prejuízo das autorizações anteriormente concedidas.

Art. 2º A abertura dos créditos de que trata o art. 1o fica condicionada à demonstração, nos respectivos decretos, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2045584F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.336 DE 06 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 3.336 DE 06 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o abono pecuniário para "Auxílio Moradia e Transporte" e "Auxílio Alimentação" e Adota Providências Correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário para "Auxílio Moradia e Transporte" e "Auxílio Alimentação" aos profissionais vinculados ao "Programa Mais Médicos".
§ 1º São beneficiários dos auxílios pecuniários previstos nesta Lei, os Médicos do "Programa Mais Médicos", profissionais que foram selecionados e aprovados nos processos de adesão junto ao Ministério da Saúde e designados para atuarem no Município de Arapiraca.

§ 2º O Auxílio Moradia e Transporte, e o Auxílio Alimentação, destinados aos médicos do "Programa Mais Médicos", serão pagos exclusivamente para os profissionais médicos cadastrados e durante o período da atuação do profissional no município, não se estendendo a qualquer outro profissional, ainda que médico, ou a qualquer outra categoria ou classe profissional, bem como aos médicos que residam em Arapiraca.

Art. 2º O fornecimento de moradia aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos" para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

I – imóvel físico;
II – recurso pecuniário;
III – acomodação em hotel ou pousada.

§1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado de seus familiares.

§2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e de seus familiares.

§3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 1.730,00 (hum mil, setecentos e trinta reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 300 de 05 de outubro de 2017 da SGTES/MS.

§4º Na modalidade prevista no inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art.3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º A oferta de moradia aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos" para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º São critérios para aferição das condições mínimas de habitabilidade:

I – infraestrutura física e sanitária do imóvel, em boas condições;
II – disponibilidade de energia elétrica;
III – abastecimento de água.

§1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º desta Lei.

§2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades, e disponibilizará transporte adequado e seguro para o local de desenvolvimento das atividades de rotina do Programa, bem como, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

I – recurso pecuniário; ou
II – *"in natura"*.

Art. 8º Fica estabelecido o valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados aos padrões mínimos e
máximos definidos por Portaria do Governo Federal.

Art. 9º Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação *in natura* a Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca deverá observar o "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no "Programa Mais Médicos" para o Brasil.

Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 10º dia útil do mês, mediante depósito em conta-corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Lei, à Secretaria Municipal de Saúde, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde, não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam esta Lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Programa;
II – desligamento do Programa.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30(trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Programa.

Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao "Programa Mais Médicos" para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Programa ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art.17. Os valores propostos poderão ser atualizados através de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo, conforme emissão de Portaria pelo Ministério da Saúde.

Art.18. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:32CE4BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.329 DE 05 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 3.329 DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL LAR SEMEAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CIVIL LAR SEMEAR,** entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Arapiraca, fundada aos 04 dias do mês de novembro de 2011.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A0F3BAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.327 DE 19 DE MARÇO DE 2019

LEI Nº 3.327 DE 19 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, órgão colegiado de caráter consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude, tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas de juventude.
§1º O Conselho Municipal da Juventude é encarregado de promover a emancipação humana, a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do Município de Arapiraca.
§**2º** Para fins do disposto nesta Lei, considera-se jovem a parcela da população entre 15(quinze) e 29(vinte e nove) anos de idade.

Art. 2º Constituem objetivos do Conselho Municipal da Juventude:
I – encaminhar aos canais competentes – órgãos públicos, empresas privadas, entidades civis e em particular, junto ao Poder Público Municipal, as reivindicações e sugestões da juventude deste Município;
II – atuar de forma decisiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil;
III – garantir a participação da juventude na vida política do Município, de tal forma que possam opinar, debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal;
IV – propugnar, de modo imperativo, pela defesa da juventude e dos seus direitos, com absoluta prioridade: o direito à vida, à saúde, à cultura, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, desigualdade social, crueldade e opressão;
V – promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de ensino e pesquisa,

empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres da juventude;
VI – despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade, necessidade e potencialidade da juventude;
VII – incentivar nas diferentes entidades civis e populares a criação de departamentos e atividades específicas do interesse da juventude, visando incorporá-los na vida política e social da nossa comunidade;
VIII – mobilizar a juventude para participar de todo processo legislativo, nas três esferas e com isso, contribuir para que as leis assegurem os anseios democráticos e de edificação do estado nacional de nosso povo que, especificamente, garanta os direitos da juventude, à educação, ao trabalho, ao esporte, à cultura e ao lazer;
IX – zelar pelos interesses e direitos inerentes à juventude, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

I – promover entendimento e intercâmbio com organizações e instituições que tenham objetivos comuns ao do Conselho;
II – criar comissões técnicas temporárias e permanentes, para auxiliar no trabalho do conselho;
III – mobilizar recursos governamentais e não governamentais para apoiar programas e projetos relacionados à juventude;
IV – convidar entidades governamentais e privadas, bem como pessoas físicas e jurídicas, para colaborarem na execução das tarefas;
V – estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem-estar e desenvolvimento dos jovens que estimulem sua participação nos processos sociais;
VI – formular, propor e coordenar projetos executáveis por órgãos ligados à questão da juventude;
VII – desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
VIII – firmar convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos destinados ao público juvenil;
IX – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;
X – apoiar a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude na articulação com outros órgãos da administração pública municipal, governos estaduais e federal.

Parágrafo único. As competências do COMJUV serão exercidas em consonância com o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei 8.242 de 12 de outubro de 1991 – Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 4º O Conselho Municipal da Juventude é órgão de decisão autônomo e de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, composta por 18 (dezoito) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme o que segue:

I – 09 (nove) vagas para as instituições governamentais:
a) 01 (uma) vaga – Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude;
b) 01 (uma) vaga – Secretaria de Saúde;
c) 01 (uma) vaga – Secretaria de Educação e Esporte;
d) 01 (uma) vaga – Secretaria de Desenvolvimento Social;
e) 01 (uma) vaga – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT;
f) 01 (uma) vaga – 3º BPM – Batalhão de Polícia Militar;
g) 01 (uma) vaga – Câmara Municipal de Arapiraca;
h) 01 (uma) vaga – Secretaria de Gestão Pública;
i) 01 (uma) vaga – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

II – 09 (nove) vagas para instituições da sociedade civil instaladas no Município de Arapiraca, que trabalhem em prol da juventude e que possuam pelo menos 1(um) ano de formação.
Parágrafo único. As entidades referidas no inciso II deste artigo deverão ser convocadas através de Edital devidamente publicado em meio hábil a conferir efetividade à publicação e as vagas serão preenchidas através de eleição, obedecendo o Regimento Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 5º A nomeação dos membros do Conselho Municipal da Juventude e respectivos suplentes dar-se-á por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As funções dos membros do Conselho Municipal da Juventude não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 7º Os membros da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal da Juventude deverão ser jovens entre 15 e 29 anos de idade, envolvidos com trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertence.

Art. 8º Cada representante terá um suplente com poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º A duração do mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, devendo ser exercido por, no máximo, um mandato consecutivo.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal da Juventude poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. O Conselho Municipal da Juventude reunir-se-á ordinariamente, com a maioria simples de seus membros, a cada mês, e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3(um terço) de seus membros efetivos.

Art. 12. Para o desenvolvimento de suas atribuições, o Conselho Municipal da Juventude deverá atuar através do Colegiado e da sua Diretoria Executiva.

Art. 13. O COMJUV terá a seguinte organização:

I – Plenário;
II – Grupos de trabalho e comissões.

Art. 14. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Juventude terá a seguinte composição:
I – Presidência;
II – Vice-Presidência;
III – Secretaria Executiva;
IV – Subsecretaria Executiva;
V – Comunicação Social.

§1º O mandato da Diretoria Executiva é de 6(seis) meses, havendo alternância entre o Poder Público e a Sociedade Civil, para a ocupação da Presidência.
§2º É permitida somente uma recondução por igual período para as respectivas funções.
§3º No dia da posse do Conselho, será feita a eleição da Diretoria Executiva, na qual será observado o critério da maioria simples dos votos.

Art. 15. Os grupos de trabalho e a comissões terão duração pré-determinada, cronograma de trabalho específico e composição definida pela plenária do COMJUV, ficando facultado o convite a outras representações, personalidades de notório conhecimento na temática de juventude que não tenham assento no COMJUV.

Art. 16. Caberá ao Conselho Municipal da Juventude elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da posse de seus membros, seu regimento interno e dispor sobre outras normas de organização.

Art. 17. O Conselho Municipal da Juventude deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e

eficiência, devendo para tanto, promover a transparência de seus atos e deliberações utilizando-se dentre outros meios:

I – da promoção à participação popular nas audiências e reuniões do Conselho que deverão ser públicas e mensais;
II – da publicização prévia, com ampla divulgação, das datas, hora e local de suas reuniões ordinárias.

Art. 18. Todos os Conselheiros do COMJUV referidos no art. 4º poderão perder o mandato antes do prazo de 02(dois) anos, nos seguintes casos:

I – por renúncia;
II – pela ausência imotivada em duas reuniões consecutivas do COMJUV;
III – pela prática de ato incompatível com à função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do COMJUV; ou
IV – por requerimento da entidade da sociedade civil representada.

Art. 19. O COMJUV contará com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 20. O Regimento Interno do COMJUV deverá estabelecer as atribuições e competências dos membros dos órgãos diretivos do conselho, bem como os procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 21. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 3130/2015 e 3180/2016.
Prefeitura de Arapiraca, aos 19 dias do mês de março do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 19 dias do mês de março do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B22DFE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.325 DE 1º DE MARÇO DE 2019

LEI Nº 3.325 DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir ao Orçamento Vigente, Lei nº 3.318/2018, Crédito Adicional, do Tipo Especial, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Adota Providências Correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente, Lei nº 3.318, de 28 de dezembro de 2018, Crédito Adicional, do Tipo Especial, no valor de R$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais), para atender ao Projeto de Aquisição de 02 (dois) Ônibus para o transporte do Escolar no Município de Arapiraca, conforme anexo a esta Lei.

Art. 2º Para a execução do projeto de que trata o art. 1º serão utilizados recursos do Ministério da Educação / FNDE / Programa de Ações Articuladas – PAR.

Art. 3º A abertura do Crédito de que trata o art. 1º fica condicionada à demonstração, no respectivo decreto, dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto em referência na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 – Lei nº 3.300/2018, e no Plano Plurianual de Investimentos Lei nº 3.283 / 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, ao 1º dia do mês de março do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de março do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0A261A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.324 DE 1º DE MARÇO DE 2019

LEI Nº 3.324 DE 1º DE MARÇO DE 2019.

FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, DESTINADO A INCENTIVAR OS CONTRIBUINTES NO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapiraca, destinado aos contribuintes que desejam regularizar suas obrigações tributárias perante o Município, abrangendo todos os lançamentos, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, bem como parcelar débitos não vencidos, desde que o Termo de Confissão de Débitos seja firmado até a data definida para seu término, que se regerá pelas normas a seguir estabelecidas.

Art. 2º Para os fins especificados no art. 1º, o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arapiraca abrange a quitação de todos os débitos municipais, sejam eles tributários e não tributários, consoante as hipóteses a seguir descritas, nos prazos previstos em regulamento conforme art.7º:

I – redução de multas moratórias e juros de mora: 100% (cem por cento), para a quitação integral do débito a vista;

II – redução de multas moratórias e juros de mora: 80% (oitenta por cento), para quitação em até 3 meses;
III – redução de multas moratórias e juros de mora: 60% (sessenta por cento), para quitação em até 6 meses;
IV – redução de multas moratórias e juros de mora: 40% (quarenta por cento), para quitação em até 10 meses.

§1º Os créditos decorrentes exclusivamente de multas por infração, em qualquer âmbito da administração municipal, cujos fatos geradores tenham ocorrido até a data da publicação desta Lei, poderão ser quitados com redução de 50% (cinquenta por cento), desde que sejam recolhidos, a vista, enquanto perdurar a eficácia desta Lei.

§2º O recolhimento de débitos de acordo com as regras estipuladas neste artigo não dispensa o pagamento de custas e emolumentos judiciais, taxas cartorárias e de honorários advocatícios, que se regerão por suas legislações específicas, inclusive quanto às reduções e parcelamentos a serem concedidos.

§3º No caso de débitos inscritos em Certidão de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria-Geral, ainda não ajuizados, incidirá o percentual de 10% (dez por cento) a título de honorários sobre o valor consolidado ou parcelado, conforme descontos previstos no caput e §1º do art. 2º.

§4ºO contribuinte que tiver parcelamento de débito fiscal regido por outra Lei, em andamento, poderá aderir ao Programa, relativamente ao montante vencido e a vencer.

§5º A opção considera-se formalizada e aceita com o pagamento à vista, de acordo com o disposto no inciso I do art. 2º, ou com o cumprimento da exigência contida no inciso I do art. 3º desta Lei, no caso de pagamento parcelado.

§6º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.

§7º O recolhimento dos créditos em qualquer um das formas mencionadas no art. 2º não tem efeito homologatório, permitindo-se a cobrança de débitos apurados posteriormente pelo fisco.

§8º Não poderão ser pagas, na forma desta Lei, os débitos oriundos de imposto retido/substituídos não recolhidos e multas da SMTT.

Art. 3º A quitação dos débitos na forma desta Lei fica condicionada a:

I – quitação mínima de 20% (vinte por cento), do débito a ser parcelado;
II – aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O débito a ser parcelado será consolidado na data da quitação, por contribuinte e por cadastro fiscal, e corresponderá ao valor atualizado monetariamente, acrescidos das penalidades legais aplicáveis a cada caso e com as reduções expressas no art. 2º desta Lei.

Art. 5º O débito consolidado na forma do art. 4º será expresso em real e dividido pelo número de parcelas solicitadas pelo contribuinte, na forma do art. 2º e observado o valor mínimo da entrada prevista no art. 3º, I, ficando o valor mínimo de cada parcela, assim estabelecido:

I – Microempreendedor individual – MEI, ou pessoa física - R$ 100,00;
II – Micro Empresa - R$ 150,00;
III – Empresa de Pequeno Porte - R$ 210,00;
IV – Empresa de Médio e Grande Porte - R$ 350,00.

§1º As parcelas vencidas e não pagas serão acrescidas de juros e multa de mora, consoante critérios estabelecidos na legislação tributária municipal.

§2º Os pedidos de parcelamento de débitos fiscais, feitos pelos contribuintes ou seus representantes legais, implicam na confissão irretratável da dívida.

§3º O atraso superior a 60(sessenta) dias no pagamento de qualquer parcela acarretará o vencimento das demais, encaminhando-se o processo ou a certidão de dívida ativa, dentro de 30 (trinta) dias, ao respectivo representante judicial do município, para dar prosseguimento à cobrança executiva do débito.

§4º Todo e qualquer desconto concedido para a quitação de débitos fiscais, somente será considerado realizado quando da total quitação da obrigação. O inadimplimento acarretará o cancelamento do desconto.

Art. 6º Firmado o parcelamento, ao contribuinte será fornecida somente a primeira parcela cujo pagamento será obrigatório para a efetivação do acordo.

Parágrafo único. As demais parcelas serão disponibilizadas posteriormente à efetivação do acordo de que trata o *caput* em quantidade não superior a 3 (três) parcelas.

Art. 7º As operações sujeitas ao imposto de transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI, poderão ser regularizadas mediante a aplicação de redução de alíquota de 3% (três por cento) para 1,5% (um e meio por cento), para o pagamento à vista, nas transações plenamente quitadas até 31 de dezembro de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 90 (noventa) dias a contar da emissão do regulamento da campanha por meio de Decreto do Chefe do Executivo, podendo, a critério deste, ser prorrogada por igual período.

Prefeitura de Arapiraca, ao 1º dia do mês de março do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de março do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E9E9EB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.323 DE 1º DE MARÇO DE 2019

LEI Nº 3.323 DE 1º DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE ISENÇÕES E DESCONTOS PARA O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, CUJOS FATOS GERADORES OCORRAM NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2019 E 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o desconto de 30% (trinta por cento) previsto no artigo 191, inciso I da Lei

Municipal nº 2.342/2003 para até 50% (cinquenta por cento) para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exclusivamente para os fatos geradores ocorridos nos exercícios fiscais de 2019 e 2020, na forma, local e prazos definidos em portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, preferencialmente em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei, observados os seguintes aspectos:

§1ºPara os boletos que forem emitidos online através do site (http://web.arapiraca.al.gov.br/) e pagos até o vencimento indicado por meio de Portaria, será concedido o benefício de 50% (cinquenta por cento) de desconto na cota única, desde que o contribuinte não possua débito de IPTU de exercícios anteriores.

§2º Finalizado o prazo para a emissão do boleto online e o seu respectivo pagamento, serão emitidos os carnês físicos dos IPTUs que ainda estiverem em aberto, nestes o desconto na cota única será de 40% (quarenta por cento) para o pagamento até o vencimento indicado por meio de Portaria, desde que o contribuinte não possua débito de IPTU de exercícios anteriores.

§3º Os descontos nas cotas únicas indicados nos parágrafos anteriores serão reduzidos em 10% (dez por cento), caso o contribuinte possua débitos de IPTU em exercícios anteriores. No entanto, caso o contribuinte regularize esses débitos até o vencimento de uma das cotas únicas terá direito ao desconto total respectivo.

Art. 2º Fica concedido o pagamento do IPTU em até 5 (cinco) parcelas, sem desconto, respeitando a parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais), nos vencimentos nelas indicados.

Art. 3º O Poder Executivo poderá oferecer aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a opção de pagamento mediante Débito Automático.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implantação e melhor aplicação desta Lei, mediante regulamento próprio.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia limitada aos fatos geradores ocorridos no exercício de 2019 e 2020, mantidas as normas do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.342 de 30 de dezembro de 2003) para os exercícios anteriores e posteriores.

Art. 6º Ficam estendidas à Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, de que trata o artigo 275 da Lei Municipal nº 2.342/2003, as hipóteses de isenções do IPTU como disposto no artigo 182 da mesma Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, ao 1º dia do mês de março do ano de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de março do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F140FE77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO IL Nº 01/2023
PROCESSO: 12290015/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: MOUSINHO & MOUSINHO ADVOCACIA, CNPJ nº 17.868.558/0001-96.
OBJETO: Prestação de serviços advocatícios específicos no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais para recomposição do coeficiente do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM para este Município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2009 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.3.9 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 01.500.00 – RECURSO PRÓPRIO
DO VALOR: 20% (vinte por cento) do montante que a CONTRATADA conseguir recompor.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Diego Marcus Costa Mousinho, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:00DBECB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Autorizo, com fundamento na art. 75 da lei 14.133/2021, e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à dispensa de licitação, Processo nº 20220311001, para contratação da empresa :**SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DIONIZIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.049.889/0001-71**, situada na Avenida Clodoaldo da Fonseca, nº 142 – Centro, CEP: 57.975-000, Colônia Leopoldina/AL**,** neste ato, representada pelo Sr. **Jodivaldo José da Silva Dionizio**, inscrito no CPF sob o nº 758.968.934-34 e RG sob o nº 1749298/ SSP/AL, para a Contratação de empresa para aquisição de licenciamento de uso de sistema de software, para gestão de contratos, fiscalização e padronização de processos licitatórios, para automatizar os processos das áreas de licitação, compras, contratos e almoxarifado, contemplando: cessão de direito de uso de softwares; serviço de instalação; parametrização; customização; implantação; treinamento; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo e deverá atender controladoria, contabilidade e todas as secretarias deste poder, nos termos da proposta apresentada.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
Valor: **R$ 36.000,00 (quarenta e nove mil e quarenta reais;**
Data da autorização: 09/01/2021.
Signatário autorizado: Hervert Cosmo da Silva Alves – Secretário de Administração.
Fornecedor autorizado: **Jodivaldo José da Silva Dionizio**

LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021;
Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;

Contratada: SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO DIONIZIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.049.889/0001-71;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de licenciamento de uso de sistema de software, para gestão de contratos, fiscalização e padronização de processos licitatórios, para automatizar os processos das áreas de licitação, compras, contratos e almoxarifado, contemplando: cessão de direito de uso de softwares; serviço de instalação; parametrização; customização; implantação; treinamento; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo e deverá atender controladoria, contabilidade e todas as secretarias deste poder.
Valor: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);**
Celebração: 09/01/2023
Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Jodivaldo José da Silva Dionizio

Publicado por:
Thatiane Verissimo dos Santos
Código Identificador:A25DF5C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

Exonera Assessor Técnico nível 3 CC05 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte da Barra de São Miguel *e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **DIEGO HENRIQUE SANDES COSTA,** brasileiro, inscrito sob o CPF de Nº **095.142.894-20**, do cargo de Assessor Técnico Nível 3 CC05, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:E9047045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA nº 002, de 03 de janeiro de 2023.

Designa Assessora Técnica nível II CC04 da Secretaria de Governo da Barra para desempenhar suas funções junto à SMTT de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Designar a Senhora **ISADORA LÍVIA DOS SANTOS,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 119.578.714-66, servidora comissionada sob a matrícula nº 22023837 no cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II CC04, da Secretaria de Governo da São Miguel, Estado de Alagoas para desempenhar suas atividades laborais junto à SMTT – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito desta municipalidade.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:41830A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 003, de 04 de janeiro de 2022.

Nomeia Assessor Técnico nível 3 CC05 na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte da Barra de São Miguel *e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Senhora **MICHELLE AURELIANO DA SILVA COSTA,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº **064.954.594-08**, no cargo de Assessora Técnica Nível 3 CC05, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:03894037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 004 de 09 de janeiro de 2023.

Exonera Procuradora Geral CC01 junto a Procuradoria Municipal do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **TIZIANNE CÂNDIDO DA SILVA NASCIMENTO,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 045.870.774-02, do cargo em comissão de **PROCURADORA GERAL MUNICIPAL** *CC01, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel,* Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:FEFC1FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 005 de 11 de janeiro de 2023.

Exonera SubProcurador Geral CC02 junto a Procuradoria Municipal do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **ANDRÉ LUIZ SÁTIRO FARIAS,** brasileiro, inscrito sob o CPF de Nº 076.521.164-57, do cargo em comissão de **SUBPROCURADOR GERAL MUNICIPAL** *CC02, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel,* Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:746D5E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 006 de 11 de janeiro de 2023.

Exonera SubProcuradora Geral CC02 junto a Procuradoria Municipal do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a Senhora **MÔNICA TEODORO DOS SANTOS,** brasileira, inscrita sob o CPF de Nº 609.932.605-78, do cargo em comissão de **SUBPROCURADORA GERAL MUNICIPAL** *CC02, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel,* Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:BA0B7782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 007 de 12 de janeiro de 2023.

Exonera Superintendente CC01 junto a da Guarda Municipal do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar o Senhor **VALDENIS SANTOS SILVA,** brasileiro, inscrito sob o CPF de Nº 037.503.774-80, do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE *CC01*, *junto à* Guarda Municipal** *do Município da Barra de São Miguel,* Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:4F8631B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 008 de 13 de janeiro de 2023.

Nomeia Superintendente CC01 junto a da Guarda Municipal do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **GILVAN DA SILVA LIMA,** brasileiro, inscrito sob o CPF de Nº 037.258.264-80, no cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE *CC01***, *junto à* Guarda Municipal *do Município da Barra de São Miguel*, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:63DB8937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 009 de 13 de janeiro de 2023.

Nomeia Procurador Geral CC01 junto a Procuradoria Municipal do Município de Barra de São Miguel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **LUIZ FELCHER DE MORAES,** brasileiro, inscrito sob o CPF de Nº 057.845.464-57, no cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL MUNICIPAL** *CC01, junto à Procuradoria Geral do Município da Barra de São Miguel*, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Silva de Menezes
Código Identificador:B76BF3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA CHAMADA PÚBLICA 01.2023

ERRATA:
Na publicação do DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2023 – CPL/BSM PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0905-0023/2022 publicado em 17/01/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO X | Nº 1966 ,PÁG.15, **ONDE SE LÊ**: Data e Local para entrega dos envelopes: **04 de fevereiro de 2023**, as 10:00h, na sala de Comissão Permanente de Licitações/CPL, situado à Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro - Barra de São Miguel/AL, Cep: 57.180-000 **LEIA-SE**: Data e Local para entrega dos envelopes: **03 de fevereiro de 2023**, as 10:00h, na sala de Comissão Permanente de Licitações/CPL, situado à Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro - Barra de São Miguel/AL, Cep: 57.180-000

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:22B7D586

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de Quentinhas, Almoço e Coffee Break para atender as necessidades do Município de Belo Monte/AL. Interessados entrar em contato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas através do e-mail:comprasbelomonte2021@gmail.comou realizar o download do Termo de Referência no site do Município www.belomonte.al.gov.br.
Prazo para entrega da cotação:05 dias a partir da data da publicação deste.

Belo Monte/AL, 18 de janeiro de 2023.

JUSCELAN PEREIRA DOS SANTOS
Setor de Compra

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:7C627D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte aos eventos promovidos pelo Município de Belo Monte/AL. Interessados entrar em contato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas através do e-mail:comprasbelomonte2021@gmail.comou realizar o download do Termo de Referência no site do Município www.belomonte.al.gov.br.
Prazo para entrega da cotação:05 dias a partir da data da publicação deste.

Belo Monte/AL, 18 de janeiro de 2023.

JUSCELAN PEREIRA DOS SANTOS
Setor de Compra

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:3733627C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PROCESSO SELETIVO

A Secretaria Municipal de Educação de Belo Monte/AL, no uso de suas atribuições, previstas no § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 21/2022, de 19 de julho de 2022, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS, PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR NAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE BELO MONTE/AL**. o edital completo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Belo Monte/AL com sede na Rua do Comercio, s/n°, Centro, CEP 57435-000, Belo Monte/AL, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 18 de janeiro de 2023.

ZILCLEIDE SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:8380E544

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente à aquisição de MATERIAL GRÁFICO destinados às Secretarias Municipais, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões negativa de débitos junto as esferas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
Mais informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:50991473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente ao serviço de dedetização, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:BD2BD534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com, referente a aquisição de kit enxoval,***destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicaçã, para emviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***stasbranquinha@hotmail.com***.

Atenciosamente,

EMANUELLA DA SILVA PINTO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:AC0DAAC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0923-0001/2022 – 7;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 11.272.240/0001-61;
CONTRATADA: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA – CNPJ: 38.014.290/0001-03;
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS;

VALOR GLOBAL R$: 65.371,28 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E UM REAL E VINTE E OITO CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0923-0001/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/01/2022.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:9B1F520D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01010119/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA VALOR: R$ 2.534.400,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 11/01/2024(11 de Janeiro de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

Campo Alegre, 17 de Janeiro de 2023

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito(a)

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F534F1CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 128/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 128/2022 em favor das licitantes DAVID ARTHUR ARMENIO PEREIRA SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 09.099.593/0001-60, adjudicatária dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 200.402,00 (duzentos mil e quatrocentos e dois reais) e ROMISA AMANCIO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 40.699.227/0001-91, adjudicatária dos itens 01, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 27.860,00 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 16 de janeiro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C99AE37D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 127/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 127/2022 em favor da licitante J C M DOS SANTOS SILVA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.º 26.771.107/0001-27, adjudicatária do lote 01, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 16 de janeiro de 2023.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C6437BD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 322394/2022 – PE 128/2022

Venho por meio deste, convocar as empresas **DAVID ARTHUR ARMENIO PEREIRA SANTOS – ME** e **ROMISA AMANCIO LTDA**, para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 128/2022 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E6301AA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO MUNÍCÍPIO DE CANAPI/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **31/01/2023**, às **09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 17 de janeiro de 2023.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:79BA7E09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982733

Informamos que devido a inconsistência na migração de itens no sistema comprasnet, o edital de Pregão Eletrônico n° 02/2023 para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e gestão de frota, publicado em 12/01/2023 não ficou disponível, motivo pelo qual fica remarcada a data de abertura para 30/01/2023, às 10h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:A1611903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - UASG 982733

Informamos que devido a inconsistência na migração de itens no sistema comprasnet, o edital de Pregão Eletrônico n° 04/2023 para registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para construção civil, publicado em 17/01/2023 não ficou disponível, motivo pelo qual fica remarcada a data de abertura para 30/01/2023, às 10h00min, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:DAB26BBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 002/2021-PE/ARP
(Manutenção preventiva e corretiva predial e viária com fornecimento de materiais, equipamentos, e mão-de-obra por demanda de necessidades)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.872.922/0001-91. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 002/2021-PE/ARP, pelo período de 12 (doze) meses. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato original celebrado entre as partes em 24/12/2021, iniciando-se este termo em 26/12/2022 e findando sua vigência em 24/12/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo decorre de autorização do Senhor Prefeito do Município Contratante, exarada no Processo Administrativo de nº 010.014.091222, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas constantes do CONTRATO

originariamente firmado sob nº 002/2021-PE/ARP, correspondente ao Processo Administrativo protocolado sob nº 002.014.251121. DATA ASSINATURA DO TERMO: 23/12/2022. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho - Prefeito; Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos - Sócio Administrador.

Carneiros, 23 de dezembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:21D616A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃODA VIGÊNCIADO CONTRATO N.º 001/2021-PE/ARP.
(Serviços contínuos de apoio e mão de obra, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades de pessoal previamente aprovados pelo Município)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA:MODERNIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS, CNPJ nº 17.524.309/0001-83.DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021-PE/ARP, por mais 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes 24/11/2021, iniciando-se o presente em 25/11/2022 e findando sua vigência em 24/11/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, e amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato original firmado sob nº 001/2021-PE/ARP, ref. ao Processo Administrativo nº 004.014.011021. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 24/11/2022. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA:Lucilene Ramos Lima– Representante Legal.

Carneiros, 24 de novembro de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6087BCA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00094/2022 - D. D. de Albuquerque Eireli - Apostila 01 - COMPLEMENTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO ORIGINAL, E POR FORÇA DO § 8° DO ART 65 LEI FEDERAL N° 8.666/93, SERÁ INCLUÍDO NO PRESENTE APOSTILAMENTO A SEGUINTE DOTAÇÃO COMPELMENTAR: 0551 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.0551.08.122.0003.6011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL. CT Nº 10097/2022 - D. D. de Albuquerque Eireli - Apostila 01 - COMPLEMENTO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO ORIGINAL, E POR FORÇA DO § 8° DO ART 65 LEI FEDERAL N° 8.666/93, SERÁ INCLUÍDO NO PRESENTE APOSTILAMENTO A SEGUINTE DOTAÇÃO COMPELMENTAR: 0551 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.0551.08.122.0003.6011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL. ASSINATURA: 17.01.23.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:27A8EA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação licença de uso de software de - SISTEMA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00005/2022 - Elmar - Processamento de Dados Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2023. ASSINATURA: 23.12.22OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação licença de uso de software de - SISTEMA DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00005/2022 - Elmar - Processamento de Dados Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2023. ASSINATURA: 23.12.22

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:EB080E66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, no dia 03/02/2023 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, no dia 03/02/2023 às 11:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:2F67637A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022
PROCESSO N.º 11170003/2022

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição de um elevador de uso restrito hidráulico do tipo sem casa de maquinas, para o prédio da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - AL, localizada na Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 – Centro – Delmiro Gouveia – AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de janeiro de 2023 foi fracassada a segunda chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2022.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de janeiro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:20EA7327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07220056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas (cópia/impressão/scaner), necessidades da administração, a serem prestados de forma indireta e contínua, com equipamentos novos de 1° locação, devidamente instalados, incluindo toda assistência técnica necessária, reposição de peças e todo material de consumo, exceto papel, bem como as prestações de manutenção preventiva e corretiva, tudo por conta e responsabilidade do contratante.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ N° 14.913.659/0001-43, valor mensal de R$ 66.030,00 (Sessenta e seis mil trinta reais).

Delmiro Gouveia – AL, 09 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

´

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:AC45D573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07220056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022
OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas (cópia/impressão/scaner), necessidades da administração, a serem prestados de forma indireta e contínua, com equipamentos novos de 1° locação, devidamente instalados, incluindo toda assistência técnica necessária, reposição de peças e todo material de consumo, exceto papel, bem como as prestações de manutenção preventiva e corretiva, tudo por conta e responsabilidade do contratante.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: NEW EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES, CNPJ N° 14.913.659/0001-43.

Valor mensal de R$ 66.030,00 (Sessenta e seis mil trinta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

´

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3A573C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12210019/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Administração no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramentas de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela administração pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, pessoa de direito privado CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ N° 07.797.967/0001-95**, com sede à Rua Izabel A Redentora, nº 2356 SL 117, Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83005-010, representada neste ato pelo senhor Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, portador do RG: 40867635 – SESP/SP e CPF: 574.460.249-68, com valor global de R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais). com fundamento no art. 24, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.
O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 16 de janeiro de 2023.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Adm. e Recursos Humanos
Decreto 01/2021, de 04/01/2022

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:C2069B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 01/2023
PROCESSO ADM. Nº 12210019/2022
CONTRATO N° 03/2023
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ N° 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramentas de pesquisa, inclusão e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:DE113453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 05130027/2022
Pregão Eletrônico n° 036/2022 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de sacolas/sacos plásticos e embalagens.
Data de realização: 02 de fevereiro de 2023, às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:183D9C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022 2° CHAMADA
PROCESSO N.º 05300018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES.

EMPRESA VENCEDORA

AUTO POSTO FREITAS E MAIA LTDA EPP CNPJ N° 12.436.978/0001-80
LOTE 02 – R$ 18.402,72
LOTE 03 – R$ 60.009,60
LOTE 04 – R$ 20.003,20
LOTE 05 – R$ 50.325,00
LOTE 06 – R$ 16.774,00
LOTE 07 – R$ 16.993,20
LOTE 08 – R$ 243.951,20
LOTE 09 – R$ 74.485,10
LOTE 10 – R$ 29.020,92
LOTE 11 – R$ 30.997,10
LOTE 12 – R$ 13.463,28
LOTE 13 – R$ 12.034,32
LOTE 14 – R$ 31.987,15
LOTE 15 – R$ 32.292,00
LOTE 16 – R$ 37.787,76
LOTE 17 – R$ 16.1369,64
LOTE 18 – R$ 16.246,44
LOTE 19 – R$ 28.459,20
LOTE 20 – R$ 18.048,00
LOTE 21 – R$ 199.783,35
LOTE 22 – R$ 66.594,45
LOTE 23 – R$ 30.995,00
LOTE 24 – R$ 1.373,40

LOTE 01 – FRACASSADO.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de janeiro de 2023.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:CEC56107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11080042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS NA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

EMPRESA VENCEDORA

AUTO POSTO DA PEDRA LTDA CNPJ N° 05.518.639/0001-87

LOTE 01 – R$ 140.280,00
LOTE 02 – R$ 3.059.622,00
LOTE 03 – R$ 10.837.947,00
LOTE 04 – R$ 2.882.682,00

Desconto de R$ 8.460,27 por percentual de desconto de 0,05% totalizando o valor de R$ 16.912.070,73 (Dezesseis milhões, novecentos e doze mil setenta reais e setenta e três centavos) referente aos lotes 01, 02, 03 e 04.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de janeiro de 2023

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D5955763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07200045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO ESTADO DE ALAGOAS E NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

EMPRESA VENCEDORA

ELOAH PUBLICIDADE E PROPOGANDA LTDA CNPJ N° 11.779.005/0001-80.

LOTE 01 – R$ 78.000,00
LOTE 02 – R$ 174.990,00
LOTE 03 – R$ 183.000,00

Delmiro Gouveia/AL, 17 de janeiro de 2023

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8A32CFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02040036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022 – 3° CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de material limpeza, higiene e descartável para atender as secretarias do município.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA – ME CNPJ N° 10.849.617/0001-30, Valor global de R$ 2.052,00 (dois mil cinquenta e dois reais).

Delmiro Gouveia – AL, 27 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:5259DADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02040036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2022 – 3° CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de material limpeza, higiene e descartável para atender as secretarias do município.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA – ME CNPJ N° 10.849.617/0001-30.

Valor global de R$ 2.052,00 (dois mil cinquenta e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:43AA2F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE PRAZO

Ratificação Segundo Termo Aditivo de Prazo do Contrato da Dispensa de Nº 12/2021

Objeto locação de imóvel onde funciona o DEPOSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO LOCATÁRIO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DELMIRO GOUVEIA/AL, E DO OUTRO LADO COMO LOCADOR (A) MANOEL VENCESLAU DIAS.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPIO DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.261.089/0001-66, possuindo sede na situada Rua: Marechal Hermes da Fonseca nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo senhor RICARDO JOSÉ CRUZ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº 555910SSP/AL , inscrita no CPF sob o nº 926.071.604-72, domiciliada na domiciliada no Condomínio Rosa de Saron nº 21, Bairro Novo, CEP 57.480-000, cidade de Delmiro Gouveia/AL, doravante denominada CONTRATANTE.

LOCADOR (a): MANOEL VENCESLAU DIAS, brasileiro, casado, inscrita no CPF de nº 665.177.614-20, portadora do RG nº 889434 SSP/AL, residente e domiciliado na Praça Delmiro Gouveia nº 93, Centro, na Cidade de Delmiro Gouveia – AL.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** Nº 12/2021, tendo em vista o interesse do LOCATÁRIO (a), justificado nos autos do Processo Administrativos nº 02240079/2021, e com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato nº 12/2021 que trata da locação do imóvel, situado na Rua: F, nº 27, Bairro: Eldorado, de propriedade do LOCADOR, o qual funciona o DEPOSITO II EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1. O prazo de vigência do Contrato nº 11/2021, fica prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir da expiração do contrato originário.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser reincidido unilateralmente em virtude de interesse público evidenciado pelo locatário, devendo para tanto notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 12/2021, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

2. As questões decorrentes deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Delmiro Gouveia-AL.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo:
Delmiro Gouveia, 17 de novembro de 2022

RICARDO JOSÉ CRUZ DOS SANTOS
Secretário Mun. de Saúde de Delmiro Gouveia
Locatário

(Assinatura Autorizada pelo Decreto Lei n. 200/1967)

MANOEL VENCESLAU DIAS
Locador (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.I. Nº CPF Nº

Nome:

C.I. Nº CPF Nº

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:8E7E6449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 06200077/2022
Pregão Eletrônico n° 043/2022 2° Chamada
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de material para exames laboratoriais.
Data de realização: 07 de fevereiro de 2023, às 08:00h.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B23E6452

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ n° 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental, para Construção de Quadra de Esporte no bairro Desvio. Não determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:5DB012B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01190011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 – CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de coletes refletivos de segurança (mototaxista).

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

ONLY SPIRIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ N° 03.364.853/0001-09, valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Delmiro Gouveia – AL, 09 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E6B4CF99

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01190011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 – CONTRATAÇÃO DIRETA
OBJETO: Registro de preço para aquisição de coletes refletivos de segurança (mototaxista).

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: ONLY SPIRIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ N° 03.364.853/0001-09.

Valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BB6B97AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

Espécie: Contrato nº 046/2022-PMDR. Licitação: Tomada de Preços nº 005/2022. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para Reforma e Ampliação da **Escola São Sebastião**, localizada na zona urbana do município de Dois Riachos/AL, consoante projeto básico. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32)**. **Contratado: FENIX CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ/MF Nº 30.530.170/0001-49)**. **Valor Total: R$ 2.157.962,30 (DOIS MILHÕES E CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. **Data de Assinatura:** 30/12/2022. **Vigência:** 420 (quatrocentos e vinte) dias**. Signatário**s: **RAMON CAMILO SILVA (CPF/MF nº 066.422.104-17)** e **EMANUEL MELO MEDEIROS (CPF/MF nº 121.711.714-80)**.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:81045332

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2022

Espécie: Contrato nº 047/2022-PMDR. Licitação: Tomada de Preços nº 006/2022. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a construção de Praça no Alto da Conceição, no Município de Dois Riachos/AL, conforme **Plano de Ação nº 09032021-2-013898**, consoante projeto básico. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32)**. **Contratado: GM ENGENHARIA E LOGISTICA EIRELI - EPP (CNPJ/MF Nº 31.329.769/0001-81)**. **Valor Total: R$ 612.386,83 (SEISCENTOS E DOZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. **Data de Assinatura:** 30/12/2022. **Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias**. Signatário**s: **RAMON CAMILO SILVA (CPF/MF nº 066.422.104-17)** e **FELIPE JOAQUIM CASTRO SANT ANA (CPF/MF nº 097.900.094-70).**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:29531C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **08010091/2022**, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 024/2022 - UASG 982749**, que tem por objeto o **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura aquisição de **Equipamentos e Materiais Permanentes** para estruturação de **UBS**, visando fortalecimento de programas estratégicos e a qualificação da assistência pautada na política nacional de humanização do **SUS**, conforme Proposta de Aquisição nº **11415.703000/1210-01**, do **FNS**, acatando o julgamento proferido pelo pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** nos termos do **inciso VI, do art. 13º, do Decreto Federal nº 10.024/19**, o resultado da presente licitação e sob os fundamentos do **inciso XXI, art. 4º da Lei nº 10.520/02** ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto para as empresas vencedoras nos seguintes valores:

09.251.627/0001-90	Valor Total R$
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	3.090,0000
09.313.600/0001-84	Valor Total R$
ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA	5.868,0000
10.942.831/0001-36	Valor Total R$
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	3.570,7500
33.068.320/0001-32	Valor Total R$
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	11.027,0000
35.764.167/0001-03	Valor Total R$
ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA	3.464,0000
37.000.324/0001-30	Valor Total R$
LICITA RIO COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	12.500,0000
37.817.730/0001-90	Valor Total R$
MARIA VIVIANE NUNES DA SILVA 12312431475	28.194,6500
43.134.552/0001-03	Valor Total R$
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	6.288,0000
45.769.285/0001-68	Valor Total R$
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	3.864,1500
46.218.314/0001-66	Valor Total R$
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	12.065,6500

Nos termos e condições preconizadas pelo **artigo 64, caput, da Lein.º8666/93** e ainda pela previsão do **artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02**, fica regulamente convocado o adjudicatário do certame licitatório supra,para no prazo definido em edital, proceder à assinatura de contrato**,** aceitarou retirar o instrumento equivalente (ata de registro de preços), de forma presencial ou digital, na forma do **artigo 1º**da**MP nº 2.200-2/2001,**sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas do **art.** da **Lei 8.666/93.**

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:6ADC7EBF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO 001/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Estrela de Alagoas/AL informa que pretende contratar empresa para Serviços de Levantamento dos Problemas das Comunidades do Município de Estrela de Alagoas, tanto na zona urbana como na zona rural, para realização de 03 (três) pesquisas anuais e com a quantidade mínima de 2.000 (dois mil) entrevistados para cada pesquisa, convidando as empresas interessadas a apresentarem proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis. Quaisquer esclarecimentos, deverão ser solicitados através do e-mail: estreladealagoas.licitacoes@gmail.com. O envio da Proposta, favor realizar através do mesmo endereço eletrônico.

Estrela de Alagoas/AL, 17 de janeiro de 2023.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito de Estrela de Alagoas/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:ABBA8BC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Material de Construção, no Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 30 de Janeiro de 2023 às 08h:30min horas**. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

PREGÃO ELETRONICO N° 002/2023 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Tubos e conexões, no Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 30 de Janeiro de 2023 às 10h:00min horas**. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Fogos de Artifícios, no Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 30 de Janeiro de 2023 às 11h:30min horas**. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

PREGÃO ELETRONICO N° 004/2023 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Gás de Cozinha, no Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 30 de Janeiro de 2023 às 14h:00min horas**. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13, Dec. Federal 10.024/19 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

BRUNO ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:EE77F2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 2ª CHAMADA.
Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na Pavimentação Asfáltica que liga a sede do Município ao Povoado Olho D´Água do Meio, neste município de Feira Grande/AL. Data/Hora de abertura das propostas: 07 de fevereiro de 2023, às 09h00min (horário local). O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sede administrativa do Município de Feira Grande/AL, no site da prefeitura, e também poderá ser solicitado através do E-mail: cplfeiragrande@gmail.com

MARIA BEATRIZ LEANDRO OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:97DEBFAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.

Portaria Nº 187/2012, de 01 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a **Cícero Manoel da Silva,** brasileiro, alagoano, servidor municipal, cadastrado no CPF n° 045.377.934-49 e RG sob nº 95.210, SSP/AL, **admitido em 01 de setembro de 1996**, no cargo de **Coordenador de Treinamento**, matrícula nº 288, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, servidor público municipal filiado ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com a CF art. 40º, § 1, III c/c art. 29 da Lei 346/2002 que Institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que o segurado fará jus a aposentadoria compulsória, com 15% de quinquênios sobre os vencimentos base já incluso na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 04/2012 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de janeiro de 2013

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de janeiro de 2013

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:B1633106

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

PORTARIA Nº. 177/2014, de 01 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA LIMA**, brasileira, alagoana, solteira, inscrita no CPF: 408.223.624-49 e RG: 517972 SSP/AL**, admitida em 01 de Agosto de 1983, no cargo de ESCRITURARIA, matrícula 003-379**, 30 horas, lotada na Secretária Municipal de Finanças e Tributos, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX, de acordo com a EC 41/2003, art. 6º e art. 2º da EC 47/2005, traduz que o segurado fará jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 30% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 220/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de setembro de 2014.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de setembro de 2014.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:C37424BB

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

Portaria Nº 165/2013, de 02 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade, a servidora **Marlene Amaro dos Santos**, brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, cadastrada no CPF sob n° 144.466.344-53 e RG sob nº 342.662 SSP/AL, **admitida em 08 de fevereiro de 1998**, no cargo de **Professora** matricula nº 023.490, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com CF 40º,§ 1, III, alínea b c/c art. 31 da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade, acrescidos de 15% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 098/13 do supracitado instituto.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de dezembro de 2013.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 02 de dezembro de 2013.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:90C916B4

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

PORTARIA Nº. 103/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, a servidora **Maria José de Lima Araújo Farias**, brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF sob n° 814.931.424-53 e RG sob n° 1011602, SSP/AL, **admitida em 02 de junho de 1986**, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com a EC 41/2003, art. 6º e 7º, art. 2º da EC 47/2005 c/c o art. 61 da Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 110/2015 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 04 de janeiro de 2016.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 04 de janeiro de 2016.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:7B19C86A

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

PORTARIA Nº. 116/2015, de 02 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, a servidora **Maria Cícera Moraes dos Santos,** brasileira, alagoana, portadora do RG N° 443.634 SSP/AL e inscrita no CPF N° 419.307.114-68, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** portadora da matrícula 059.0786, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com o art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c art. 28, §2º da Lei nº 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por invalidez, com 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 011/2015 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 02 de fevereiro de 2015.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças 02 de fevereiro de 2015.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:E948BA1B

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria Nº 061/2013, de 01 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **MARIA NAZARETH CORREIA DE OLIVEIRA,** brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 139.874.614-20 e RG sob nº 128672, SSP/AL, foi **admitida em 02 de Janeiro de 1963**, no cargo de **Professora, com carga horária de 25 horas semanais, matrícula 021.095,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com EC 41/2003, art. 6º, art. 40, §1º, III, alínea "a", § 5º, da CF, art. 2º da EC 47/2005, c/c art. 30, I, II, III, da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 35% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 28/2013 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de fevereiro de 2013.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de fevereiro de 2013.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:62CD6F41

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

PORTARIA Nº. 47/2019, de 01 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **Joana Cristina Correia Vilela,** brasileira, alagoana, divorciada, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 787.185.464-04 e RG sob nº 110593, SJDS/AL, **01 de setembro de 1988, no cargo de Zeladora, atualmente denominado Assistente Administrativo Educacional pelo Plano de Cargos e Carreiras, matrícula 187**, lotada na Secretária Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Flexeiras – FUNPREFLEX,

de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 6º, art. 2º da EC 47/2005, c/c o art. 61, I, II, III, IV, Lei 471/2015 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Flexeiras, acrescidos de 20% de quinquênios (art. 63, III e art. 69 da Lei 251/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 013/2019 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de Julho de 2019.

MARIA ISABEL COSTA SOUZA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de Julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:273B9F40

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES DE FLEXEIRAS/AL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria Nº 177/2014, de 01 de outubro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Flexeiras,
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a servidora **Maria Luciene Leite Santos de Barros,** brasileira, alagoana, casada, servidora municipal, cadastrada no CPF n° 434.515.254-68 e RG sob nº 777.278/SEDS/AL, **foi admitida em 02 de Junho de 1986, no cargo de Professora, matrícula 027.511,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Flexeiras AL, de acordo com EC 41/2003, art. 6º, c/c art. 30, I,II,III, §1º e 2º, da Lei 346/2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Flexeiras, traduz que a segurada fara jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, acrescidos de 25% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme documentação constante no processo 070/2014 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 01 de outubro de 2014.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na secretaria municipal de administração e finanças em 01 de outubro de 2014.

MARCO ANTÔNIO CAVALCANTE DA COSTA
Secretário de Administração e Controle.

Publicado por:
José Carlos Gomes de Lima
Código Identificador:C6195C66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - PE 01 - 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios**, **destinados à merenda escolar. DATA: 01 de fevereiro de 2023 às 09h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: **www.igaci.al.gov.br**.

Igaci/AL, 17 de janeiro de 2023.

JESSICA RAYANNE LAURENTINO MAURICIO SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:AEC2918D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PE 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2023
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, com exclusividade para ME e EPP. **DATA:** 31 de janeiro de 2023 às 08h30min**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 17 de janeiro de 2023.

VALDELANIA DOS ANJOS SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:B9ED9D14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11210002/2022

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 11210002/2022, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com serviço de confecção de figurinos, em favor da empresa: **ANA LUZIA DA SILVA SANTOS 44891245468**, com CNPJ sob o nº 13.523.927/0001-58, importando o mesmo o valor global de R$ 9.188,00 (nove mil, cento e oitenta e oito reais).

Igreja Nova/AL, 27 de Dezembro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:AAE7196C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à Ata de Registro de Preços nº 712967/2022 do Pregão Eletrônico nº 27/2022 da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia - AL, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de botijão de gás GKP de 13 KG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com fundamentada no Decreto 9.488/18, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E8E1F138

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 712967/2022 – Processo nº 716927/2022 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 712967/2022 do Pregão Eletrônico nº 27/2022 do Fundamentação Legal: Decreto nº 9.488/2018 que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratada: DEPÓSITO DE BEBIDAS DO JUCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.805.554/0002-09 – Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de recarga de botijão de gás GLP de 13 kg, por intermédio da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação – Valor global: R$ 59.340,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta reais) a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE – Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BED88714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 07/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE A PENSÃO POR MORTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, I, ARTIGO 13, II, a, §, ARTIGO 29, §1º, II, §2º, I DA LEI 318/2022 E ART.201, § 2º DA CF.

O DIRETOR PRESIDENTE DO JEQUIÁ PREV, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal de Nº 318/2022:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **PENSÃO POR MORTE** à Senhora **MARIA GOMES LEITE, CPF sob nº 013.092.354-06, tendo como instituidor, seu cônjuge, Senhor SEBASTIÃO PINTO LEITE, aposentado em 2016, conforme portaria de nº 027/2016, com fulcro no** Artigo 8º, I, Artigo 13, II, a, §, Artigo 29, §1º, II, §2º, I Da Lei 318/2022 e Art.201, § 2º DA CF, com valor correspondente ao último provento da aposentadoria de forma vitalícia.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 24 de novembro de 2022.

ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor - Presidente Jequiá-PREV

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:9763C097

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 23/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 23/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encaminhamento de matérias e atos do Poder Executivo de Joaquim Gomes/AL, em favor das empresas **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI, CNPJ** 18.876.112/0001-76, **ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI, CNPJ** 26.872.975/0001-01 que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Joaquim Gomes/AL, 17 de janeiro de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:F99F61C9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **YANMERSON DE OLIVEIRA GUEDES**, inscrito no CPF sob o nº 077.347.164-23, para exercer o cargo de COORDENADOR DE TRIBUTOS do Município de Junqueiro-Alagoas.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 10 de janeiro de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:835E3666

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 151/2023

(De 16 de janeiro de 2023)

NOMEAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **BRUMMEL FALCAO COELHO DE MECEDO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.583.***-37, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO**, Cargo em Comissão – CC1, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:DF33E8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 152/2023

(de 16 de janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a senhora **ELZA MARIA RABELO LIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.915.***-66, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ECONOMIA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria de Planejamento, Gestão, Orçamento e Patrimônio.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:29BBA214

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 153/2023

(de 16 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ELZA MARIA RABELO LIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.915.***-66, para o Cargo de Provimento em Comissão de **VICE-DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada ao Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi – IPUMA.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:5C8106E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 154/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ROZILYNE MARIA OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.765.***-55, para o Cargo em Provimento em Comissão de **INSPETORA DAS RONDAS OSTENSIVAS MUNICIPAIS**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Especial de Proteção e Defesa Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2023 e revoga a Portaria nº 135/2023, de 16 de janeiro de 2023.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) dia do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:972679F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 155/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.734.***-06, para o Cargo em Provimento em Comissão de **INSPETOR DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Especial de Proteção e Defesa Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2023 e revoga a Portaria nº 137/2023, de 16 de janeiro de 2023.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 16(dezesseis) dia do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E86A3F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 156/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **JHONNY CLECIO DE LIRA MELO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.663.***-43, para o Cargo em Provimento em Comissão de **DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023 e revoga a Portaria nº 083/2023, de 06 de janeiro de 2023.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dia do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:F940A199

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 146/2023

(De 16 de janeiro de 2023)

EXONERAÇÃO: AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **BRUMMEL FALCAO COELHO DE MECEDO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.583.***-37, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, Cargo em Comissão – CC1, subordinado ao Chefe do Poder Executivo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:370A14BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 157/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR a senhora **ANA KELLE DA SILVA COSTA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.158.***-31, para o Cargo em Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA–AUXILIAR INTERNA DO GABINETE**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Especial de Governo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dia do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:2EAA51E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 158/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica nº 099, de 05 de abril de 1990, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 0745 de 21 de fevereiro de 2022, aplicar a **THYAGO BORGES MACHADO**, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 9732, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de demissão por incontinência pública e conduta escandalosa na repartição e insubordinação grave em serviço, infringindo o disposto nos incisos V e VI do art. 143 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:8DD165F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 159/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica nº 099, de 05 de abril de 1990, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 3794 de 15 de setembro de 2021, aplicar a Silvana Lopes de Vasconcelos, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 504, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de demissão por abandono de cargo, que é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de dezembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:DEAF5E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECISÃO DE Nº 001/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

Processo nº 0745, de 21 de fevereiro de 2022.

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nº 0745, de 21 de fevereiro de 2022 e as recomendações da **Procuradoria Geral do Município contidas no Parecer nº 375/2022**, para aplicar a **THYAGO BORGES MACHADO**, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 9732, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de demissão por incontinência pública e conduta escandalosa na repartição e insubordinação grave em serviço, infringindo o disposto nos incisos V e VI do art. 143 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art. 1º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de janeiro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:BB069398

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECISÃO DE Nº 007/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

Processo nº 3794, de 15 de setembro de 2021.

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nº 3794, de 15 de setembro de 2021 e as recomendações da Procuradoria Geral do Município contidas no Parecer nº 222/2022, para aplicar a **SILVANA LOPES DE VASCONCELOS**, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 504, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995, a pena de demissão por abandono de cargo, que é caracterizado pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.
Art. 1º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de dezembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E178409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECISÃO DE Nº 008/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

Processo nº 3242, de 05 de agosto de 2022.

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nº 3242, de 05 de agosto de 2022 e as recomendações da Procuradoria Geral do Município contidas no Parecer nº 373/2022, para arquivar o referido processo em desfavor do servidor **RENATO BRAGA CORREIA**, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 9038, por falta de objeto, nos termos do parágrafo único do art. 155, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art. 1º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de dezembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:CAB2E95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECISÃO DE Nº 009/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

Processo nº 2908, de 15 de julho de 2022.

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo nº 2908, de 15 de julho de 2022 e as recomendações da Procuradoria Geral do Município contidas no Parecer nº 374/2022, para arquivar o referido processo em desfavor da servidora **ANA PAULA LOPES DOS SANTOS**, agente administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1575, por falta de objeto, nos termos do parágrafo único do art. 155, da Lei Municipal nº 188, de 31 de maio de 1995.

Art. 1º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de dezembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:5C0E4C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 160/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR o senhor **DAIVSON CARLOS CAVALCANTI VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.846.***-50, para o Cargo em Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**, Cargo em Comissão – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dia do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:877A8073

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 161/2023

(De 10 de janeiro de 2023)

DISPOE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR JARDIELSON LEANDRO DA SILVA – CONCURSADO PARA O CARGO DE AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **MARCEL MEIVS DE LIMA FRIAS**, inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº ***.253.***-89, do Cargo efetivo e de provimento, de **FISCAL DE POSTURA**, subordinado ao Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi - IPUMA.

Art.2º O servidor Público Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, com matrícula nº 8995, de 01 de fevereiro de 2020.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO,** através do Protocolo nº 060/2023, de 10 de janeiro de 2023**,** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.
Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 10 (dez) do mês de janeiro de 2023.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:CF792CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 162/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **FLAESYA RAFAELA DOS SANTOS** OLIVEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.515.***-48, para o Cargo em Provimento em Comissão de **ASSESSORIA EXECUTIVA**, Cargo em Comissão – CC6, subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dia do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:D31496EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 163/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **LINDROMAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE LUCAS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.129.***-53, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, Função Gratificada – FG5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:74BBDDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 164/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA SORISMAR CORREIA DE MELO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.957.***-91, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, Função Gratificada – FG5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:BFB2737F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 165/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **NILSON BESERRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.105.***-15, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, Função Gratificada – FG5, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C8EA0088

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 166/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.525.***-04, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADOR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA**, Função Gratificada – FG5, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:CB52919C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 167/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA BETANIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.385.***-00, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Função Gratificada – FG5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:62875757

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 168/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ELISIANE DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.710.***-63, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DE ENSINO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS**, Função Gratificada – FG5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:0BA58390

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 169/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura

Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ANTONIA DE PADUA FERRAZ BARROS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.755.***-34, para o Cargo de Comissão de **COORDENADORA DE ENSINO DE INSPEÇÃO ESCOLAR**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:421D3633

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 170/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.207.***-00, para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ENSINO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:F3AB2F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 171/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ALZIRA DE LIMA LINS BAHIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.594.***-04, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DE ENSINO À ÁREA RURAL**, Função Gratificada – FG5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:826E824B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 172/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **IRAJARA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.090.***-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ENSINO DAS CRECHES**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:AAFF9B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 173/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **BERTHA CATHARINA SANGUINETTI ARAÚJO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.493.***-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ENSINO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR – BUSCA ATIVA**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:53273C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 174/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIRA ATAÍDE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.320.***-87, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF**, Função Gratificada – FG5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:73AA56D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 175/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ELBANI MARIA MENDES DE VASCONCELOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.400.***-04, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**, Função Gratificada – FG5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:228C127B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 176/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **CLAUDECI ALVES LUNA DE MELO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.121.***-87, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA NA ESCOLA - PNBE**, Função Gratificada – FG5, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:AEAB7921

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 177/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **JOSÉ CLÁUDIO LUNA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.105.***-87, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADOR DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE**, Função Gratificada – FG5, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:8EC483D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 178/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **IONE MARIA BARBOSA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.160.***-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - PME**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:79281D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 179/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ADELIA MARIA COSTA DE LIRA ATAIDE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.628.***-87, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO - PNLD**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dia do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:43074073

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 180/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **ALISSON DAVID DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.534.***-26, para o Cargo de Provimento de Comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL MARAGOGI NA ESCOLA**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C16C17CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 181/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA VERÔNICA CAVALCANTI BESERRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.394.***-33, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E6C7E86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 182/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MELINA MARIA DE OLIVEIRA ESTELITA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.037.***-22, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, Cargo em Comissão – CC2, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:A6ECB7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 183/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **VENESSA MARIA CALAÇA LIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.674.***-08, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO RPOGRAMA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C3C422ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 184/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **JOÃO FRANCISCO DE MACEDO FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.447.***-91, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA ANTÔNIO VERÇOSA COELHO**, Função Gratificada – FG2, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:65B91736

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 185/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ANNE KELLY ALBUQUERQUE ALVES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.180.***-73, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO NÚCLEO III**, , subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C4A3C8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 186/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA JOSÉ LOPES DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.115.***-68, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA ARLINDO ESTANISLAU DA SILVA**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:110585D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 187/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA ELAINE DOS SANTOS LUNA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.696.***-07, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA AYRES PEREIRA DA COSTA**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:09F9E6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 188/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ELIZIETH DA SILVA OLIVEIRA LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.848.***-11, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA DR. EDVALDO DE MELO SENA**, Função Gratificada – FG3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:47A2ACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 189/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **TERESA CRISTINA MOREIRA TAVARES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.542.***-55, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA ESPERIDIÃO FRANCISCO NOGUEIRA**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:31A69B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 190/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **DEBORA PORTELA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.363.***-91, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA EURICO ACIOLY WANDERLEY**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:6FF23646

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 191/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **ADILSON QUEIROZ DE ARRUDA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.457.***-16, para o Cargo de Provimento de Comissão de **DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO PROFESSORA YONE SILVA HENZEL**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:9D6FB035

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 192/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **VALDINEIDE ALVES DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.772.***-84, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **DIRETORA DA UNIDADE DE ENSINO MANOEL DE MENDEIROS COSTA**, Função Gratificada – FG2, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E3A2A250

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 193/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **LUIZ CARLOS LINS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.048.***-84, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada **DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO NÚCLEO I**, Função Gratificada – FG3, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:A468A709

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 194/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **JOSÉ JORGE VASCONCELOS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.910.***-34, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO NÚCLEO II**, Função Gratificada – FG2, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:CA305881

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 195/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ELIANE ALVES DE FREITAS CORDEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.496.***-67, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **DIRETOR ADJUNTA DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA AYRES PEREIRA DA COSTA**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:9372574B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 196/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **JOSEANE MINE DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.096.***-53, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **DIRETORA ADJUNTA DA UNIDADE DE ENSINO MANOEL DE MENDEIROS COSTA**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:640B23DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 197/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **ANTÔNIO EMIDIO DA SILVA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.266.***-49, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **DIRETOR ADJUNTO DA UNIDADE DE ENSINO NÚCLEO II**, Função Gratificada – FG4, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:435C83E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 198/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA JOSÉ SILVA DE MACEDO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.880.***-91, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA ANTÔNIO VERÇOSA COELHO**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:A45CD079

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 199/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **OZORIA CRISTINA VASCONCELOS DE MENEZES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.432.***-34, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA ANTÔNIO VERÇOSA COELHO**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:28CDAE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 200/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA ANTÔNIA DE BARROS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.339.***-68, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA ARLINDO ESTANISLAU DA SILVA**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:9010FA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 201/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR o senhor **ILSON JOSE DA SILVA REGO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.077.***-40, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA ARLINDO ESTANISLAU DA SILVA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:564E5FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 202/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **MARINEZ CALAÇA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.182.***-20, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA AYRES PEREIRA DA COSTA**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:D8E962E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 203/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **VALQUIRIA MARINHO DE FRANÇA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.282.***-59, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA AYRES PEREIRA DA COSTA**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:98EF8906

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 204/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA WILMA DE BARROS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.484.***-00, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA AYRES PEREIRA DA COSTA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:7F5ADC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 205/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR o senhor **JOÃO ANTÔNIO DUARTE SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.041.***-64, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR**

PEDAGÓGICO DA ESCOLA AYRES PEREIRA DA COSTA, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:B201E40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 206/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **ANGELA CRISTINA NUNES CALAÇA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.902.***-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA EDVALDO DE MELO SENA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:DAA9102B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 207/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA FERNANDA CAMPELO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.722.***-49, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA ESPERIDIÃO FRANCISCO NOGUEIRA**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:F8EB6181

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 208/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **BENEDITA ANTÔNIA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.096.***-34, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA ESPERIDIÃO FRANCISCO NOGUEIRA**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:9B3E9559

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 209/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **FERNANDA DA SILVA MOREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.604.***-74, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA EURICO ACIOLY WANDERLEY**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:13352602

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 210/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ISABEL CRISTINA REGO CAVALCANTE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.156.***-07, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA PROFESSORA YONE SILVA HENZEL**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:E8D90BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 211/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **MICAELA SALES OLIVEIRA LEMOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.331.***-65, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MANOEL MENDEIROS COSTA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:B5BCC4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 212/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **EDILA MAYANA PESSOA DE SOUSA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.110.***-32, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE VOVÓ AMARA**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:4A0A517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 213/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **GENILEIDE DE FARIAS CARNAÚBA BARBOSA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.071.***-78, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MÁRIO LACERDA**, Cargo em Comissão – CC3, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:922A2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 214/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **MARIA HELENA SILVA DE ARRUDA BAHIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.096.***-04, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CHECHE NORMA VASCONCELOS**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:3829AEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 215/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR o senhor **EDILSON LINS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.493.***-14, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE ENSINO NÚCLEO I**, Função Gratificada – FG4, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:013BDF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 216/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **MICHELLAINE FRANCISCA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.380.***-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO NÚCLEO II**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:DC779A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 217/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR o senhor **NILSON PASSOS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.493.***-14, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE ENSINO NÚCLEO II**, Função Gratificada – FG4, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Municípiode Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:26DA7135

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 218/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **CÉLIA MARIA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 026.493.474-14, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA UNIDADE DE ENSINO NÚCLEO III**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:947D6AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 219/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ANNE KELLY FARIAS CALAÇA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 023.795.534-24, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **DIRETORA ADJUNTA GERAL DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR/ECIM**, Função Gratificada – FG1, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:D6A5B941

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 220/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ALEXA CRISTINA CABRAL DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 974.570.514-49, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR/ECIM**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:D279691E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 221/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **ANDREA CARLA FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 905.425.924-87, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR/ECIM**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:DEF1A602

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 222/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a senhora **CINTIA ROGERIA CORREIA DE LIRA OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 061.635.064-30, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR/ECIM**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:6F5ECBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 223/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR o senhor **AUGUSTO CESAR CLAUDIANO VIEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 832.557.374-00, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA CÍVICO-MILITAR/ECIM**, Função Gratificada – FG4, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:3F658E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 224/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **REISIA KATIUSCIA LINS DE MELO MARANHÃO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 824.412.194-72, para o Cargo de Provimento em Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DAS MONITORIAS CÍVICO-MILITAR/ECIM**, Função Gratificada – FG4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:B41E3C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 225/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **JAQUELLYNE BEZERRA DE MELO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 095.352.364-07, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:99719CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 226/2023

(De 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR o senhor **VARDERI HONOR DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 816.290.444-15, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO, REPAROS E SERVIÇOS GERAIS**, Cargo em Comissão – CC6, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:EBAFCA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 227/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **IVONETE CALAÇA PINTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 827.196.914-53, para o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE APOIO E CONTROLE E TRANSPORTE**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:45B04D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 228/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR a senhora **MANOELLA SILVA DE LUNA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 083.610.554-01, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE APOIO EM RECURSOS HUMANOS**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:B8C4B94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 229/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR o senhor **PETRAS FERNANDES CARDOSO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 027.382.134-21, para o Cargo de Provimento de Comissão de **DIRETOR DE APOIO FIANANCEIRO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:A4E2ED3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 230/2023

(de 17 de janeiro de 2023)

NOMEAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Art.1º NOMEAR o senhor **PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 249.974.418-99, para o Cargo de Provimento de Comissão de **OUVIDOR INTERNO DA EDUCAÇÃO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativa a 06 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:C5D43752

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Concede o reajuste geral anual para os aposentados e pensionistas, que não sejam reajustados por paridade cujos benefícios foram concedidos na forma dos *Arts. 14,16, 17 e 25 da lei municipal n° 1.096/2013*, todos calculados na forma do *Art. 1° da lei Federal 10.887/2004 c/c Art. 41 também da mesma lei municipal*, inclusive os artigos correlatos das leis municipais nº 850/2004 e 991/2010, aplicando-se a estes reajustes no mesmo índice e data dos reajustes dos benefícios concedidos pelo *Instituto Nacional do Seguro Social – INSS*, através *da Portaria Interministerial MPT/ME de N° 26, de 10 de janeiro de 2023, em seu Art. 1°, Publicada No Diário Oficial Da União em 11 de janeiro de 2023 – Edição 8, Seção 1, Página 32, que Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social-RPS.*

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando, as aposentadorias e pensões asseguradas pela nova redação do ***§ 8°. do, Art. 40, da CF/88*** trazidas ***pela EC.41/2003 e 103/2019***, para preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real, repondo as perdas inflacionárias;
Considerando, os reajustes que tratam os ***Art. 41, da Lei Municipal n° 1.096/2013***, *c/c O* ***Art. 15,*** **da** ***Lei Federal n° 10.887/2004***, conforme nova redação dada pela ***Lei no 11.784, de 22/09/2008;*** que tratam do reajuste dos aposentados que tiveram seus benefícios de aposentadoria concedidos á luz dos Arts. 14, 16 e 17, calculados na forma do ***Art. 40***; bem como os benefícios de pensões por morte concedidos com base no Art. 25**,** da retrocitada Lei Municipal***;***
Considerando ainda, o índice de reajuste e data dos reajustes dos benefícios do concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da ***Portaria N° 10/2023, em seu Art. 1°,*** Publicada No Diário Oficial Da União em 11 de janeiro de 2023, Edição 8, Seção 1, página 32, com base no Art. 15 da Lei Federal n° 10.887/2004.
DECRETA:
Art. 1° - Para as aposentadorias e pensões municipais, que superem o valor do salário mínimo, concedidas na forma dos ***arts. 14, 16, 17 e 25 da lei municipal n° 1.096/2013***, e calculados na forma do ***Art. 40*** também da ***lei municipal n° 1.096/2013, c/c Art. 1° da Lei Federal n° 10.887/2004,*** ficam reajustados seus respectivos proventos e pensões, utilizando o índice de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), obedecendo aos percentuais indicados no **Anexo Único** deste Decreto, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro do ano de 2023, o que faço com base nos ***Art. 41, da Lei Municipal n° 1.096/2013***, *c/c O* ***Art. 15,*** **da** ***Lei Federal n° 10.887/2004,*** e utilizando os índices e data base, da ***Portaria N° 26/2023, em seu Art. 1°,*** Publicada No Diário Oficial Da União em 11 de janeiro de 2023 (Edição 8, seção 1, página 32), que reajustou os benefícios do concedidos e mantidos pelo ***Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.***

Parágrafo único - Os benefícios a que se refere o *caput*, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo único deste Decreto Municipal.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2023, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 3º - O valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R$ 59,82 (cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.754,18 (um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos);
Parágrafo único -Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

Art. 4º - O auxílio reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2023, será devido aos dependentes do segurado recolhido a prisão em regime fechado, que não estiver em gozo de aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria voluntária ou abono de permanência, no mês de recolhimento à prisão, tenha renda igual ou inferior a R$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) independentemente da quantidade de contratos e de atividades

exercidas, observando o valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), a partir de 1° de janeiro de 2023.

Art. 5º - A contribuição previdenciária das aposentadorias e pensões geridas por este RPPS, apenas incidirá sobre as parcelas que excederem o valor de R$ 7.507,49 (sete mil quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos), limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, através da Portaria Nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2023.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 17 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 02/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.
ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	**5,93**
em fevereiro de 2022	**5,23**
em março de 2022	**4,19**
em abril de 2022	**2,43**
em maio de 2022	**1,38**
em junho de 2022	**0,93**
em julho de 2022	**0,30**
em agosto de 2022	**0,91**
em setembro de 2022	**1,22**
em outubro 2022	**1,55**
em novembro de 2022	**1,07**
em dezembro de 2022	**0,69**

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:2DD88202

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO À SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE, NO INTUITO DE FORMAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica, e pelos artigos de nºs. 391 e 392 da Lei Municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar a sociedade civil a participar da gestão tributária municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do Conselho Tributário Municipal, especificamente no tocante às vagas a serem preenchidas pelos representantes e suplentes dos contribuintes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 392 da Lei Municipal nº 1.216, de 29 de setembro de 2017 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convidadas as entidades da sociedade civil devidamente legalizadas, ou contribuintes municipais, pessoas físicas ou jurídicas, a apresentarem lista tríplice para composição das 02 (duas) vagas destinadas aos representantes dos contribuintes municipais na composição do Conselho Tributário Municipal.

Art. 2º A lista tríplice de que trata o art. 1º deste Decreto deverá ser apresentada com três indicações, apontando o titular e o respectivo suplente, e devem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: financasmarechal@gmail.com

Art. 3º O prazo para entrega das indicações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Decreto.

Marechal Deodoro/AL, 17 de janeiro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:307B6B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0110070/2023 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas, afim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:FD89FA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2812.001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11250027/2022**:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2812.001/2020 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O REAJUSTE DE PREÇO
PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
-Firmino Teles Vieira Filho, CPF sob o nº 786.170.734-20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preços com contrato n° 2812.001/2020. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contado do encerramento do último termo aditivo de vigência do prazo contratual. O valor do aluguel, previsto na cláusula terceira, fica reajustado para o preço de R$ 5.919,95 (cinco mil, novecentos e

dezenove reais e noventa e cinco centavos),conforme aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenv. Urbano
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0001 – Manutenção das ações de duração continuada
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 - urbanismo
SUBFUNÇÃO: 122 – administração geral
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA:
19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:FB0B879F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2022, no dia 01/02/2023 às 09:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2022, no dia 01/02/2023 às 14:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:EEC5AA7E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 09 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor PAULO CARLOS DE LIMA NETO, CPF n° 085.007.694-32, do cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

Novo Lino/AL, 05 de janeiro de 2021.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:37BC5145

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante a Excelentíssima Prefeita, Marcela Silva Gomes de Barros, toma posse no cargo de Secretário de Educação, o Senhor **PAULO CARLOS DE LIMA NETO**, inscrito no CPF 085.007.694-32, nomeado por Portaria, em cargo comissionado, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.
Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura da Senhora Prefeita e da autoridade empossada.

Novo Lino, AL, 05 de janeiro de 2021

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita de Novo Lino

PAULO CARLOS DE LIMA NETO
Empossado

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:6AF64D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 54.2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: APOGEU CENTER LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 07 de dezembro de 2022. Valor total: R$ 5.644,50 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:EA4A1F8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4 AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

4º AVISO DE COTAÇÂO
O Departamento de Compras da Prefeitura de Olho d`Água das Flores – AL, informa que está recebendo cotação de preços para compor o Processo nº 0829003/2022, cujo objeto é a **Chamada Pública para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Contínuos de Exames e Consultas Especializadas em Saúde de**

Média e Alta Complexidade, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos nas unidades de Saúde do Município de Olho d'Água das Flores/AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 27 de janeiro de 2023.

Olho d'Água das Flores – AL, 17 de janeiro de 2023.

ADÉLIA CRISTINA ABREU SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:F18EC5B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0103.0004/2023, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **M3 SOLUÇÕES SISTEMAS E CONTABILIDADE EIRELE-ME**, inscrita sob CNPJ nº **21.928.236/0001-62**, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODOS OS ARQUIVOS PÚBLICOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, destinados a Secretaria Municipal de Administração do município de Olho d'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 17 de Janeiro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:498B908E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de **OLHO D'ÁGUA GRANDE-AL**, está realizando cotação de preços, objetivando Contratação de entidade ou fundação sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnico-especializados na coordenação, organização, planejamento e execução **DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO**, incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas objetivas e de títulos), elaboração, impressão e aplicação das provas, para provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Médio, e Superior e Cadastro de Reserva, para a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA GRANDE. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do email: odglicitacoes@gmail.com

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:F4EF5911

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.258.141/0001-98, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Tacia Denyse de Siqueira Nobre, Prefeita e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Ouro Branco, 17 de janeiro de 2023.

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:18F37EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de sapatos de proteção para as merendeiras das escolas municipais, a fim de atender a necessidade de proteção adequada para as profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Educação do município. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras
Matrícula nº 2674

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:16736716

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 643, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre implementação do Programa de Demissão Voluntária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pão de Açúcar - SAAE, e adota outras providências. ()*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Demissão Voluntária-PDV, pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, deste Município, ao qual poderão aderir os servidores efetivos ou com estabilidade, que se enquadrem na possibilidade elencada no art. 19, do ADCT da Constituição Federal de 1988, no prazo estabelecido por esta Lei.

Parágrafo único. O Programa de Demissão Voluntária-PDV terá início em 1º de janeiro de 2023, perdurando até 31 de dezembro de 2023, o qual poderá ser prorrogado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto.

Art. 2º São princípios institucionais do Programa de Demissão Voluntária:

I – Liberdade de adesão;
II – Condições de igualdade sem discriminação entre os servidores, respeitado o tratamento desigual considerando as suas desigualdades nos termos dessa lei;
III – Bilateralidade, demonstrando reciprocidade de concessões.

Art. 3º A partir de 1° de janeiro de 2023, poderão aderir ao programa, objeto desta Lei, os servidores que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser efetivo ou estável no serviço público municipal;
II – estar lotado, quando da publicação desta Lei, no SAAE deste Município;
III – requerer o desligamento dentro do prazo estabelecido nesta lei.

Art. 4º Não poderão aderir ao PDV os servidores que estejam nas seguintes situações:
I – respondendo a procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar passível de demissão.
II – tenha sido condenado, por decisão judicial transitada em julgado, que importe a perda do cargo ou restituição de verbas públicas.

Art. 5º O pedido de desligamento voluntário deverá ser formulado por escrito, em modelo padronizado, de acordo com Anexo I, devendo o interessado fazer o protocolo na Secretaria Municipal de Administração, acompanhado dos documentos pessoais, além de certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual de sua residência, momento em que será afastado de suas funções imediatamente.

§ 1º. O pedido de desligamento deverá seguir o seguinte trâmite:

I – recepção e instrução do pedido de adesão pelo órgão competente;
II – decisão de deferimento ou indeferimento do pedido pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração;
III – ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo publicado em diário oficial;
IV – apostilamento da exoneração para o pagamento da indenização.

§ 2º. Da negativa do pedido, caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência pelo servidor da decisão denegatória.

Art. 6º A não adesão ao Programa de que trata esta Lei implicará na permanência do servidor nos quadros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pão de Açúcar – SAAE em seu respectivo cargo, percebendo remuneração composta por salário base acrescido das vantagens pessoais incorporadas, observado o disposto no artigo 19 desta lei.

§1º. O servidor que optar pela adesão ao PDV nos primeiros 30 (trinta) dias do início do Programa receberá a indenização de forma integral.

§ 2º. O servidor que optar pela adesão em prazo superior a 30 (trinta) dias, receberá a indenização, porém com o abatimento correspondente ao valor percebido referente aos meses, pro rata die, que tiver ultrapassado o prazo limite de 31 de janeiro de 2023, na proporção de 1/12 avos/mês.

§ 3°. Excetua-se ao prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o servidor público do SAAE que se encontrar em gozo de licença médica, quando da publicação da presente Lei, sendo concedido o prazo de até 01 (um) ano, a contar da data do encerramento da licença, para aderir ao PDV, enquadrando-se no disposto no §1º deste artigo.
§4º. A exceção prevista no §3º, não se aplica ao servidor em gozo de qualquer outro tipo de licença que não a para tratamento de saúde.

Art. 7º O servidor que optar pelo desligamento disposto nesta Lei fará jus à indenização equivalente ao valor bruto de 50 (cinquenta) vezes da sua respectiva remuneração do mês do outubro de 2022, excluídos do cálculo indenizatório as férias e 13° salário, renunciando a qualquer outro direito ou vantagem.

Art. 8º O servidor que se enquadrar nos efeitos da decisão do Supremo Tribunal Federal proferido no RE 1.302.501 julgado em 18 de junho de 2021 será efetivado o desligamento disposto nesta Lei fazendo jus à indenização equivalente ao valor bruto de 13 (treze) vezes da sua respectiva remuneração do mês do outubro de 2022, excluídos do cálculo indenizatório as férias e 13° salário, renunciando a qualquer outro direito ou vantagem.

Art. 9º O servidor que já se encontra aposentado, mas continua na ativa e que não se enquadre nas situações e condições previstas no artigo 8º, poderá optar pelo desligamento fazendo jus à indenização equivalente ao valor bruto de 13 (treze) vezes da sua respectiva remuneração do mês do outubro de 2022; ou o número de meses (vezes) equivalente ao tempo que o servidor atinja a idade de aposentadoria compulsória (70 anos), tendo como base o valor da remuneração bruta do mês de outubro de 2022; limitado ao máximo de 50 (cinquenta) vezes da sua respectiva remuneração do mês de outubro de 2022, excluídos do cálculo indenizatório as férias e 13° salário, renunciando a qualquer outro direito ou vantagem.

Art. 10. O valor recebido a título de indenização será isento de imposto de renda, bem como não integra o salário contribuição para fins previdenciários.

Art. 11. Após a publicação do ato de desligamento do servidor no diário oficial, a administração pública tem o prazo de 30 (trinta) dias para proceder ao pagamento da indenização.

Art. 12. A indenização deverá ser paga em uma única parcela, em conta de titularidade do servidor e, de preferência, na mesma em que percebia a sua remuneração mensal.

Art. 13. A adesão ao PDV torna-se irretratável e irrevogável após a publicação do deferimento do pedido.

Art. 14. Havendo o falecimento do servidor após a sua adesão ao PDV, os valores serão devidos aos seus herdeiros e sucessores, respeitada a legislação de direito de sucessões.

Art. 15. O servidor, previsto no art. 1º supra, que, na data da publicação desta Lei, estiver licenciado sem remuneração para tratar de interesse particular, caso não opte em aderir ao Programa de Demissão Voluntária, deverá, no primeiro dia útil após o término da licença, apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração para regularização de sua situação funcional e indicação da unidade de lotação.

Art. 16. O servidor, previsto no art. 1º supra, cedido, caso não opte em aderir ao Programa de Demissão Voluntária, deverá, no primeiro dia útil após o término do prazo da cessão, apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração para atualização de sua situação funcional e indicação de sua unidade de lotação.

Art. 17. As despesas decorrentes deste Programa correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas via decreto municipal, caso seja necessário.

Art. 18. O Programa de que trata esta Lei não se aplica a nenhum outro servidor que não seja pertencente aos quadros do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pão de Açúcar.

Art. 19. Fica revogado o art. 23 da Lei Municipal nº 224/2003, sem prejuízo do direito adquirido às concessões já consolidadas.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a expedir decretos regulamentares para suprir qualquer omissão por ventura detectada na presente Lei quanto a forma e procedimentos de implementação da mesma.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(*) Republicado por *INCORREÇÃO* do anterior arquivo, publicado em 28/12/2022, Código Identificador sob o nº 90ABF5A5, especificamente o art. 9º.

Pão de Açúcar/AL, 21 de dezembro de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:5CE7A593

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44 PE 21/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de locação de sistema de gestão administrativa. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe, CNPJ: 12.342.655/0001-27. CONTRATADO: G M PAIVA NETA. CNPJ: 01.187.659/0001-61.Valor da ata R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Alba Belo, s/n Centro, Passo de Camaragibe/AL.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:AF2CBB10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO PRAZO - PARQUE

TERMO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇO N° 003/2020 – 2ª CHAMADA
CONTRATO Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.14.0003/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO E A EMPRESA PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.

CONTRATANTE: Município de Paulo Jacinto - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua Floriano Peixoto, 17, Centro – Paulo Jacinto – Alagoas – CEP: 57.740-000, neste ato representado pelo chefe do executivo, o Sr. Prefeito FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob n° 457.754.864-04, portador da carteira de identidade RG n° 722985 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua João Francisco Costa, S/N, centro, PAULO JACINTO/AL.
CONTRATADO: PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, com o CNPJ sob n° 02.072.980/0001-63, localizada na Rua Antônio de Souza Braga, n° 180, Tabuleiro dos Martins, Maceió – Alagoas, CEP: 57.081-457, representada pelo Sr. JOÃO PAULO GOMES DOS SANTOS, com RG n° 31588956 SSP/AL e CPF sob n° 084.909.244-22, residente e domiciliado na Cidade de Maceió – Alagoas, para assinatura do TERMO, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.
Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº **11.14.0003/2022**, inclusive parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 09/2020, por mais 365 dias, a contar da data de assinatura do mesmo.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As demais cláusulas do Contrato nº 09/2020 mantêm-se inalteradas.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Paulo Jacinto - AL, 14 de dezembro de 2022.

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Prefeito
(Contratante)

Proenge Construçoes LTDA
JOÃO PAULO GOMES DOS SANTOS
(Contratado)

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:4C4D99C6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO - T.P 04.2022

ATA DA SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.24.0001/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE 02(DUAS) CASAS NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.**

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023, às 08:30 (oito e trinta) horas, reuniram-se na prefeitura municipal de Paulo Jacinto/AL, o presidente da Comissão Permanente de Licitação junto aos membros designados pela portaria N° 32, de 05/01/2021, o Sr. Jaime Flávio Souza Rodrigues, engenheiro civil do municipio portaria nº 11, de 14/04/2022. O presidente saldou a todos e procedeu com o credenciamento onde seguem abaixo as empresas credenciadas, para **início da licitação em epigrafe**:
JFN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.158.844/0001-20 e estabelecida na Avenida Deputado Medeiros Neto, nº 345 – Letra C – Bairro São Cristóvão – Palmeira dos Indios/AL, representada pelo Sr. Walter de Almeida Ramos Neto, portador do CPF nº 090.230.994-35 e RG sob nº 37675133 SSP/AL, através de procuração, com telefone para contato: (82) 99119-1594, e com endereço eletrônico: netofonsecaeng@hotmail.com
YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 40.362.031/0001-07 e estabelecida na Rua Dr. Antônio Cansanção, nº 812, sala 105, Ponta Verde, Maceió/AL, representada pelo Sr. Fernando Lucas Assumpção Silva, portador do CPF nº 074.504.484-08 e RG sob nº 34742913 SEDS/AL, na

condição de Representante Legal, através de procuração, com telefone para contato: (82) 99672-8098, e com endereço eletrônico: yarkoengenharia@gmail.com.
CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. º 13.029.361/0001-02 e estabelecida na Avenida em Projeto, nº 07 – Centro, Satuba/AL, representada pelo Sr. Gutemberg dos Santos Ramires Nascimento, portador do CPF nº 091.530.344-22 e RG sob nº 33446733 SEDS/AL, na condição de Representante Legal através de procuração, com telefone para contato: (82) 99600-1277, e com endereço eletrônico: cconstrusan@gmail.com
O presidente da comissão informou que os representantes apresentaram todos os documentos referentes ao credenciamento, estando os mesmos aptos para representar as empresas participantes. Em ato continuo, o presidente solicitou os envelopes lacrados contendo documentos de habilitação e propostas de preços dos licitantes credenciados.
Após fazer a recepção dos envelopes e conferido que todos estariam lacrados e rubricados, foi dado inicio a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.
Foi dado o direito dos licitantes analisarem os documentos apresentados nos envelopes, feita à análise quanto aos documentos apresentados. Foram feitas as seguintes alegações pelos participantes presentes;
Conforme alegações postas, a empresa CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA deixou de apresentar document de um dos sócios conforme item 8.22 do edital, apresentou documento exigido no item 8.5.4 do edital de forma incorreta.
Feito todas as consideração dos licitantes participantes, o presidente solitou ao setor de engenharia que analisasse a parte de qualificação técnica.
Conforme parece técnico do setor de engenharia foi contstado que as empresas encontram-se aptas na qualificação técnica.
Diante disto, o o presidente declarou **HABILITADA** as empresas **YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS e JFN ENGENHARIA LTDA**. Ficando **INABILITADA** a empresa **CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA** por deixar de cumprir ao item 8.5.4.1.1 ao apresentar caução com valor inferior a 1% (um por cento) e deixou de apresentar document de um dos sócios conforme item 8.2.2 do edital.
Em seguida o presidente perguntou aos licitantes presentes se os mesmos tinham alguma objeção ou interesse em interpor recurso quanto a decisão da comissão de licitação, os mesmo responderam que não, o presidente informou que devido a não ter intenção de registro de recurso administrativo proceder-se-á com a abertura do envelope contendo proposta de preços das empresas HABILITADAS.
O representante da empresa CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA o Sr. Gutemberg dos Santos Ramires Nascimento informou que por compromissos pessoais precisaria se ausentar da sessão, o mesmo saudou a todos presentes e se retirou da sala.
Após a análise das propostas de preços e conforme parecer da equipe técnica do setor de engenharia, que se fez presente pelo Sr Antônio Eugênio de Almeida Neto, engenheiro civil, CREA nº 021980189-4 e o Sr. Sr. Jaime Flávio Souza Rodrigues CREA nº 020010600-7, ambos Engenheiro Civil do Município, ao qual atestou todas as documentações conforme parecer em anexo. Foi costatado que a empresa YARKO ENGENHARIA, apresentou composição do BDI acima do permitido pelo edital.
Com isso ficando a empresa **YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS,** inscrita no **CNPJ (MF) sob o n.º 40.362.031/0001-07**, **com valor global de R$ 182.412,42(cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e dois centavos)**, desclassificada por apresentar composição de BDI acima do permitido no edital conforme parecer do setor de engenharia e a empresa **JFN ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ (MF) sob o n. º 18.158.844/0001-20,** classificada com valor global de **R$ 182.366,68 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reias e sessenta e oito centavos),** declarada **VENCEDORA**, pois apresentou proposta de melhor viabilidade e atendeu a todos os requisitos do edital.
Em seguida o presidente perguntou aos licitantes presentes se os mesmos tinham alguma objeção ou interesse em interpor recurso quanto a decisão da comissão de licitação, os mesmo responderam que não.
Com isso, fora perguntado se os licitantes gostariam que constasse algo a mais na ata de reunião, os representantes informaram que não, sem mais nada a tratar o presidente da comissão de licitação salda a todos e pede a lavratura da ata e encaminha a mesma a procuradoria do município acerca de análise do certame.

Paulo Jacinto/AL, 11 de janeiro de 2023.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente CPL

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Membro

JOSÉ RENATO CÂNDIDO DA SILVA
Membro

ANTÔNIO EUGÊNIO DE ALMEIDA NETO
Eng. Civil

JAIME FLÁVIO SOUZA RODRIGUES
Eng. Civil

Licitantes:

FERNANDO LUCAS ASSUMPÇÃO SILVA
CPF nº 074.504.484-08
Yarko Engenharia e Empreendimentos
CNPJ: 40.362.031/0001-07

WALTER DE ALMEIDA RAMOS NETO
CPF: 090.230.994-35
Jfn Engenharia LTDA
CNPJ: 18.158.844/0001-20

GUTEMBERG DOS SANTOS RAMIRES NASCIMENTO
CPF nº 091.530.344-22
Construsan Construtora LTDA
CNPJ: 13.029.361/0001-02

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:91D968F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de nº 001/2023 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **A E L COSTA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **22.524.171/0001-76**, com o objeto de Contratação de Artistas e Bandas para realização do Tradicional Festividade do Padroeiro São Sebastião do Distrito do Pontal do Peba, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piaçabuçu/AL, 13 de janeiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:C9C2B002

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021

Pelo presente termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL**, com Sede Administrativa na

Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, nomeado por meio de Eleições diretas, portador da cédula de identidade nº 272.204– SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 16.943.954/0001-78, com sede na Avenida Dr. Antônio Gouveia, nº 061, Sala 001, Edf Ocean Tower, Bairro Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-17, neste ato representada pela Sra. Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros, brasileira, Solteira, Advogada, inscrita na OAB/AL sob nº 9459, e inscrito no CPF/MF sob nº 064.996.234-66, residente e domiciliada na Rua Desportista Humberto Guimarães, 232, Edifício Marmaris, Bairro Ponta Verde, Maceió, CEP: 57.035.030 denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de n° 047/2021, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente prorrogação, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, §1°, II, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes clausulas.

CLÁUSULA PRIMIERA – DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui o objeto do presente Contrato a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria advocatícia necessária à defesa dos direitos e interesses do CONTRATANTE, única e exclusiva, para consultoria tributária, incremento/majoração do índice de participação no **ICMS** repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal 2021/2022/2023 e 2024, além da LEI Kandir podendo, para tanto, ingressar com quaisquer medidas administrativas ou judiciais, contra o Estado de Alagoas, o Município de Maceió e/ou qualquer outro pessoa jurídica que se faça mister, além de defender o Município em qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive Supremo e Superior (STF e STJ)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 16 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato 001/2021, que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2021, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Quaisquer questões decorrentes deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Piaçabuçu, Estado de Alagoas

Piaçabuçu/AL, 16 de dezembro de 2022.

Município de Piaçabuçu
DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA -
Prefeito
Contratante

Maya & Omena Advogados Associados
CRISTIANA MARIA MAYA DE OMENA CALHEIROS
Contratada

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:CACEC72E

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

CONTRATADA: A E L COTA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.524.171/0001-76**.**

OBJETO: Contratação de apresentação artística da "Banada Ana Lôbo", Para a Tradicional Festividade do Padroeiro São Sebastião do Distrito do Pontal do Peba"

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Estrutura programática – 15.1515.27.122.0001.2080

Descrição – manutenção das ações da sec. De esporte, lazer e Eventos.

Elemento de despesa – 33.90.39.23 – festividades e homenagens.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.

Piaçabuçu/AL, 13 de janeiro de 2023.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:CCD5B62A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 08/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº.1109-0066/2022.

Objeto: ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO PARA TAPETES PERSONALIZADOS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,17 de Janeiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:0E98FA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0111-0036/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESAS DE JOGOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,17 de Janeiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:454F2857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0112-0004/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS CRECHESE PRÉ ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,17 de Janeiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:4AB3FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº.0111-0012/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES DE EUCALIPTO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,17 de Janeiro de 2023.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:C41BA16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 06/2022
PROCESSO Nº 0725-0017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SEMENTES DO FUTURO – ASSEFUT, inscrita no CNPJ sob nº 40.909.930/0001-87, situado a Rua Paulista, nº 53, Chã de Pilar, Pilar/AL, representada pelo Sr. Moacir Galdino da Silva, CPF nº 470.386.404-53.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAEC.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Pré Escolar.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023
DO VALOR GLOBAL: R$ 809.527,40 (oitocentos e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 06/2022
PROCESSO Nº 0725-0017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08, situado no Povoado Assentamento Pacas, no município de Murici/AL, telefone: (82) 9673-2798/9677-7304, representada pelo Sr. Geraldo Antônio dos Santos.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

Funcional Programática: 12.306.0002.4003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAEC.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Pré Escolar.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.003.558,00 (um milhão e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 06/2022
PROCESSO Nº 0725-0017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA – COOPERLIMO/AL inscrita no CNPJ CNPJ sob nº 44.903.463/0001-39, situado no Povoado Genipapo, s/n, Zona Rural do Município de Limoeiro de Anadia/AL, telefone: (82) 98168-3829/99916-5887, representada pelo Sr. Alvanio Vicente Farias.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAEC.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Pré Escolar.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.285.531,67 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 06/2022
PROCESSO Nº 0725-0017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PROD. RURAIS DA COLONIA PINDORAMA - LTDA – CORURIPE/AL inscrita no CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93, situado na Av. Vereador Venancio Rocha dos Santos, s/n, município de Coruripe/AL, telefone: (82) 3274-6464, representada pelo Sr. Klécio José dos Santos, CPF nº 259.076.464-20.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAEC.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Pré Escolar.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023
DO VALOR GLOBAL: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 06/2022
PROCESSO Nº 0725-0017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO - MARAGOGI/AL inscrita no CNPJ sob nº 05.954.790/0001-68, situado na Rod. São Geraldo, bairro Sta Tereza de Verzeri,

Maragogi/AL, telefone: (82) 99309-9736, representada pelo Sr. Lucian David do Rego.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4003 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAEC.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-Pré Escolar.
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EJA
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)
Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO)

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2023
DO VALOR GLOBAL: R$ 847.093,33 (oitocentos e quarenta e sete mil, noventa e três reais e trinta e três centavos)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:F7BB38E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
Art. 1o – Exonera os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, que compõe a **COMISSÃO OFICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,** da Prefeitura Municipal de Piranhas - AL.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
PRESIDENTE	RAFAEL BORGES	013.466.616-00
MEMBRO	ROBSON CAMPOS RODRIGUES	088.822.954-27
MEMBRO	JOSÉ CÉSAR RAMALHO DA PAIXÃO	105.739.574-95

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Piranhas/AL, 17 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:181F6457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1o – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a **COMISSÃO OFICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS,** da Prefeitura Municipal de Piranhas - AL.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF
PRESIDENTE	MAURICIO PABLO NASCIMENTO	043.964.145-44
MEMBRO	RUAN ORDONHO CAMPOS OLIVEIRA	084.722.724-35
MEMBRO	ANNE KAROLINE ACÁCIO DOS SANTOS	105.577.274-05

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativo a 02 de janeiro de 2023.

Piranhas/AL, 17 de janeiro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:1C2D4567

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 120221212007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 033/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 120221212007/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:F855C1F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE033/2022-1 – Processo Administrativo nº 120221212007/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA (CNPJ nº 38.014.290/0001-03) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lotes 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 152, 159, 160, 163, 167, 168, 173, 175, 181, 183, 184, 186, 192, 197, 205, 207, 209, 210, 211, 212, 230, 231, 235, 238, 242, 245, 254,

256, 257, 263, 264, 265, 267, 271, 273, 274, 276, 277, 278, 279, 285, 286, 289, 291, 294, 295, 296, 298, 303, 308, 316, 317, 318, 322, 323, 324 e 325 – Valor Global – R$ 951.430,27 (novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE033/2022-2 – Processo Administrativo nº 120221212007/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: FÊNIX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 33.398.831/0001-12) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lotes 5, 255 e 312) – Valor Global – R$ 20.170,80 (vinte mil cento e setenta reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE033/2022-3 – Processo Administrativo nº 120221212007/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA-EPP (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lotes 40, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 178, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 208, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 232, 233, 234, 236, 237, 239, 240, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 259, 260, 261, 268, 269, 270, 280, 281, 282, 283, 284, 287, 288, 293, 299, 300, 301, 302, 304, 305, 306, 307, 309, 310, 311, 315) – Valor Global – R$ 416.390,76 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE033/2022-4 – Processo Administrativo nº 120221212007/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lotes 69, 71, 179, 180, 223, 262, 275, 313 e 314) – Valor Global – R$ 18.208,32 (dezoito mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE033/2022-5 – Processo Administrativo nº 120221212007/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: MS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 36.191.620/0001-00) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lotes 93, 161, 162, 182, 185, 188, 189 e 320) – Valor Global – R$ 41.145,00 (quarenta e um mil cento e quarenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE033/2022-6 – Processo Administrativo nº 120221212007/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 42.092.374/0001-24) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lotes 98, 151, 187, 206, 213, 214, 215, 241, 297, 319, 321 e 326) – Valor Global – R$ 33.084,48 (trinta e três mil e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE033/2022-7 – Processo Administrativo nº 120221212007/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: W D DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ nº 28.013.023/0001-50) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lotes 122, 247 e 248) – Valor Global – R$ 10.436,40 (dez mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE033/2022-8 – Processo Administrativo nº 120221212007/2022 – Pregão Eletrônico nº 033/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 23.312.871/0001-46) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (lotes 202, 243, 244 e 258) – Valor Global – R$ 12.363,00 (doze mil trezentos e sessenta e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:9D8E6A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, convoca, para, às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de janeiro de 2023, comparecerem à sessão pública que dará continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes remanescentes habilitadas da TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

ADGEANE SOARES VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:63AC8B6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2023. DE 17.01.2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jailson Souza dos Santos e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Jailson Souza dos Santos,** CPF nº 042.838.704-71, para o Cargo de **Professor "A",** com carga horária de 25hs. semanais**,** sob o regime estatutário**,** conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700006-06.2022.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:6BA477ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2023. DE 17.01.2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. José Jânio Gonçalves Batista e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **José Jânio Gonçalves Batista,** CPF nº 042.360.374-40, para o Cargo de **Professor "A",** com carga horária de 25hs. semanais**,** sob o regime estatutário**,** conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700006-06.2022.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:D91E7901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2023. DE 17.01.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Leonice Amélia dos Santos e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Leonice Amélia dos Santos,** CPF nº 469.969.404-78, para o Cargo de **Professor "A",** com carga horária de 25hs. semanais**,** sob o regime estatutário**,** conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700006-06.2022.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:C25ABD43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2023. DE 17.01.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Marineide Vanderlei Lima e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Marineide Vanderlei Lima,** CPF nº 501.479.944-20, para o Cargo de **Professor "A",** com carga horária de 25hs. semanais**,** sob o regime estatutário**,** conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700006-06.2022.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:EE1EEF15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2023. DE 17.01.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Jussilene Pereira Ribeiro Barbosa e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Jussilene Pereira Ribeiro Barbosa,** CPF nº 058.636.404-80, para o Cargo de **Professor "A",** com carga horária de 25hs. semanais**,** sob o regime estatutário**,** conforme aprovação em

concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700468-36.2017.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:2342F835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2023. DE 17.01.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Maria Gilza da Silva e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria Gilza da Silva,** CPF nº 052.887.234-60, para o Cargo de **Professor "A",** com carga horária de 25hs. semanais**,** sob o regime estatutário**,** conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700108-28.2022.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021

Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:FDE18EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2023. DE 17.01.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Joseilma Oliveira Rocha Pereira e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Joseilma Oliveira Rocha Pereira,** CPF nº 008.581.664-70, para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária de 40hs. semanais**,** sob o regime estatutário**,** conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700457-65.2021.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:C2A2141A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2023. DE 17.01.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Jaécia de Freitas Rodrigues e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Jaécia de Freitas Rodrigues,** CPF nº 095.963.344-84, para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária de 40hs. semanais**,** sob o regime estatutário**,** conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700457-65.2021.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico

http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:9A09FEAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2023. DE 17.01.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Elaide Iagua de Melo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Elaide Iagua de Melo,** CPF nº 073.276.934-59, para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária de 40hs. semanais**,** sob o regime estatutário**,** conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700004-36.2022.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:A35FAB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2023. DE 17.01.2023

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Roberlane Alves Silva dos Santos e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Roberlane Alves Silva dos Santos,** CPF nº 111.840.614-16, para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária de 40hs. semanais**,** sob o regime estatutário**,** conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700004-36.2022.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:B91C23F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2023. DE 17.01.2023.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Maria de Fátima Dionisio da Silva e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Maria de Fátima Dionisio da Silva,** CPF nº 076.699.314-00, para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** com carga horária de 40hs. semanais**,** sob o regime estatutário**,** conforme aprovação em concurso público, regido pelo Edital nº 01/2013 de 16 de julho de 2013, em cumprimento ao mandamento judicial dos autos do processo nº 0700004-36.2022.8.02.0020, devendo assumir suas funções a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Poço das Trincheiras/AL, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:C1ECF8AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, às 09h30min (horário de Brasília) do dia **31 de janeiro de 2023**, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS GRÁFICOS DE INTERESSE PÚBLICODO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.** Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br ou e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo/AL, 17 de janeiro de 2023.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:58E0E33F

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades da tradicional festa de São Sebastião no dia 19 de Janeiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "**MANO WALTER**".

Porto Calvo/AL, 10 de janeiro de 2023

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:B3D137B9

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades da tradicional festa de São Sebastião no dia 19 de Janeiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "**EDSON RAZEK**".

Porto Calvo/AL, 10 de janeiro de 2023

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:9019A9DC

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades da tradicional festa de São Sebastião no dia 19 de Janeiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "JAPINHA CONDE".

Porto Calvo/AL, 05 de Janeiro de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:0E0F6343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2023

PORTARIA Nº 07/2023
DE 09 de janeiro de 2023.

A Prefeita do Município de Porto Calvo/Al, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor Público Municipal O SR. DANIEL ALVES MAGALHÃES, portador do CPF. Nº 253.411.207-44, MATRÍCULA Nº 3428, do cargo de provimento efetivo através Termo de Posse para o cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado por meio de requerimento, pois o mesmo foi aprovado em outro concurso, de acordo com Diário Oficial da União, publicado em 17/11/2022/ documentos em anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado e registrado na Secretária de Administração desta Prefeitura em 09 de janeiro de 2023.

FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA
Secretário Mun. de Administração

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - AMA

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:ED3A61D6

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para apresentação artística em Comemoração das Festividades da tradicional festa de São Sebastião no dia 20 de Janeiro de 2023, do Município de Porto Calvo/AL, "JONAS ESTICADO".

Porto Calvo/AL, 05 de Janeiro de 2023.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:DDAB73EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Serviços de Engenharia, pertinentes à execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas no Município de Porto de Pedras, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 916637/2021 e CT 1078.046-66/2021 firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o município através da CEF, no Edital e seus anexos. **LOCAL/DATA**: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Rua João Pessoa, s/n - Centro, Porto de Pedras/AL, dia 03 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas. **FUND. LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes. **INFORMAÇÕES**: Os editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do Município de Porto de Pedras/AL ou no endereço eletrônico: www.portodepedras.al.gov.br.

Porto de Pedras/AL, 17 de janeiro de 2023.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:79F82DB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 63 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 17289/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA NAZARÉ LOPES**, ocupante do cargo de PROFESSOR de 1º a 4º Série, matricula 253, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada em 15 de maio de 1975, portadora da cédula de identidade de nº 359.041 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 151.991.344-34.

Art. 2º – Os proventos serão integrais pela Última remuneração, na forma do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" CF, redação EC 47/2005 incisos I, II e III c/c aos art. 2º,§ 6º e art.3º, da Lei Municipal nº 543/2005 de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social de Quebrangulo/AL.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria de 159/2005.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0928, do dia 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:2D15B4AE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 64 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 17387/2018.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 40., § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pelo art. 6º da EC 41/03 – Invalidez – Última remuneração c/c ao Art. 24, Inciso I e II da Lei Municipal nº 566/2006, a servidora **MARIA GIRLENE BARROS**, servidora ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, matricula nº 455, inscrita no CPF/MF sob o nº 438.815.644-20, e no RG sob nº 2.069.482 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, conforme Inciso I do art. 24 da lei municipal nº 566/2006.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 056/2010.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0898, do dia 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:FD219A99

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 65 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 17287/2018.
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade, na forma do Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal - Comum c/c artigo 30, inciso II da Lei Municipal nº 566/2006, a servidora **PETRÚCIA QUIRINO DA SILVA**, servidora ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL matricula nº 478, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.335.184-04, e no RG sob nº 567.750 SSP/AL.

Art. 2º – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada à média aritmética baseada nos 80% maiores salários de contribuição.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 153/2008

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0928, do dia 11 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:4BFEC9D8

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 66 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO DE MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO.**
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligencias apresentadas no processo TC/AL 14100/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE PAULA**, ocupante do cargo de ATENDENTE DE SAÚDE, matricula 321, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 09 de dezembro de 1981, portadora da cédula de identidade de nº 617403 – SEDS/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 286.163.324-72.

Art. 2º – Os proventos serão integrais pela Última remuneração, na forma do Art. 40, § 5º, da Constituição Federal, c/c artigo 30 e 31 da Lei Municipal nº 566/2006 e c/c o artigo 6º da EC 41/03.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria de 488/2015.

Cumpre-se e Publique-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0882, do dia 03 de outubro de 2018.

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:6F1EB55C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 02/2023** – Processo Administrativo nº 11100025/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO SISTEMA BOCA DO TANQUE, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, demais veículos que venham ser incorporados, visando à efetiva execução das ações deste município**, em favor da empresa vencedora: **AUTO POSTO LIMA E SILVA LTDA**, CNPJ nº 09.321.716/0001-65, no percentual de 1% (um por cento) de desconto sobre a tabela ANP para o item: 01 – GASOLINA COMUM e no percentual de 2% (dois por cento) de desconto sobre a tabela ANP para os itens: 02 - ÓLEO DIESEL e 03 – ÓLEO DIESEL S10.

Quebrangulo/AL,17 de janeiro de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:AA8E48E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços referentes **A AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS,** destinados ao uso por parte das secretaria municipal de Assistência Social para realização de suas atividades, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 18/01/2023 a 20/01/2023, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Quebrangulo/AL, 17 de janeiro de 2022

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:9F1EA781

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PEQUENO E GRANDE PORTE.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 17 de janeiro de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:53E9712A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PROCESSO Nº 01130048/2023.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 17 de janeiro de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:33CF4675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E MAQUINAS PROCESSO Nº 05100098/2022.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 17 de janeiro de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:FD519E1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **01/2023**

Pregão Eletrônico: 26/**2022**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ 04.689.271/0001-57**

Objeto**: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações de interesse público, para atender as necessidades do poder executivo do Município de Roteiro/AL**.
Valor Registrado: R$ R$ 4.852.393,15 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e noventa e três reais e quinze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 12/01/2023
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Valfrido Antônio da Silva

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:7EF23089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **04/2023**

Pregão Eletrônico: **27/2022**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada **VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32**

Objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **aquisição de materiais de limpeza e higiene**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: R$3.876,80 (três mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 12/01/2023
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Jan Van Eyck Batista de Sena

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:A78E8998

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados no processo de inexigibilidade nº 2022.1125.0003.01, ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S.A.,** inscrita no CNPJ: 16.982.376/0001-89, com sede na Fazenda Cachoeira de Imburi, s/n, BR 316, Zona Rural, Pilar/AL, CEP 57.150-000, neste ato representada por seu Diretor Financeiro Sr. LUCIANO JOSÉ DE ARAÚJO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 454.235.984-00 e portador do RG n° 710970 SSP/AL, em conjunto com o seu bastante Procurador o Sr. MARNES COSTA MACHADO GOMES, brasileiro, engenheiro civil e de segurança do trabalho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 025.434.934-09 e RG nº 99001256890 SSP/AL, cujo objeto é a contratação dos serviços para a destinação final dos resíduos sólidos – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos – CTRS, para a cidade de Santana do Mundaú/AL, resíduo tipo classe II-A, no valor da tonelada de R$ 92,00 (noventa e dois reais), sob o fundamento do artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Santana do Mundaú/AL, 13 de dezembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9F6B89AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1001112200042022
INTERESSADO: SecretAriA Municipal de SAÚDE
ASSUNTO: Registro de Preço para Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, COMUNS, CONTROLADOS E ODONTOLÓGICOS, BEM COMO MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL.

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o **Nº 056/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001112200042022**, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 17 de janeiro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:3A704B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 01/2023- IL

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2023 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023
Processo: 1001010400012023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 07.229.759/0001-90.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da Banda Psirico para as festividades de carnaval do município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 22 de fevereiro de 2023.
VALOR: R$ 220.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 16 de janeiro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:829DA4B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº001.002.170123** cujo objeto é **abertura de processo licitatório para contratação empresa especializada em fornecimento e ou serviços de buffet e quentinhas.** Aos interessados solicitar o**Termo de Cotação nº001.1701223** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:506EFD79

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.023.050922
Contrato de nº 01/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção de uma (01) unidade básica de saúde (ubs) tipo I localizada no Sítio Piedade no município de São José da Tapera- AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e o prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses consecutivos, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço.
Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2023.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo contratante e Nilmar Alves de Carvalho pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CD35BB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - TP

CONTRATO P.M.S.L.Q. nº 007/2022 - TOMADA DE PREÇO

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: SOLAR CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.108.926/0001-04 com o valor vencido de R$ 938.911,71(novecentos e trinta e oito mil, novecentos e onze reais e setenta e um centavos);
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a executar as obras de engenharia pertinentes a construção de uma unidade básica de saúde - UBS padrão I, a ser implantada no Povoado Pindobinha, no Município de São Luis do Quitunde.
DATA DE ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2022.
VALIDADE: O prazo para execução e conclusão da(s) obra(s) são de 06(seis) meses consecutivos, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0008 - Secretaria Municipal de INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.15.451.0007.1007 - Construção/Ampliação de Pavimentação Asfaltica; elemento de despesa 4.4.9.0.00.00 - Aplicação direta;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - manutenção das Atividades de Atenção Básica - PBA FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:6222522C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2023 (17/01/2023)

Nomeia a Sra. Danielle Carlos de Souza Santos como Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e da Outras providencias.

O prefeito do Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, com fulcro nos incisos IV e XIII, do art. 43 da lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 583 de 06 de outubro de 2022 que institui a Politica Municipal da Pessoa Idosa, cria Conselho Municipal da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de São Miguel dos Milagres e da outras providências.
CONSIDERANDO o Artigo 8º da Lei Municipal nº 583/2022, que dispõe que a nomeação do primeiro biênio para presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será indicado pelo Prefeito Municipal.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora Daniela Carlos de Souza Santos, portador da Carteira de Identidade nº 32634188 SSP/AL, CPF: 033.191.593-64, para em comissão exercer o de Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, por força da portaria 158/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do prefeito, 17 de Janeiro de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

CHRISTIANO DIAS DA SILVA
Secretário de Administração

Esta portaria de número 158/2023, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do município de São Miguel dos Milagres, 17 de Janeiro 2023.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:CD7B84EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL e **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.872.922/0001-91

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Recuperação, Conservação e Manutenção de Praças Públicas, Parques Públicos, e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros) do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93

Celebração: 27/12/2022
Signatários: **Jadson Lessa dos Santos** e **Marcos Douglas Medeiros dos Santos**

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:7CA9C833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTR Nº 39/2022

Pregão Presencial 11/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Recuperação, Conservação e Manutenção de Praças Públicas, Parques Públicos, e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros) do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Empresa Registrada: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ: 17.872.922/0001-91;

Valor Registrado: **R$ 480.021,96 (Quatrocentos e oitenta mil, vinte e um**
reais, noventa e seis centavos)

Firmado em 27/05/2022
Vigência: 31/12/2022
SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Marcos Douglas Medeiros dos Santos.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:D1CC6B59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e J E L DE ALBURQUEQUE JUNIOR, CNPJ: 07.131.053/0001-01. Fundamentação: ART 57, inciso II c/c §4° da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas. Da prorrogação por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta, referente ao Pregão Presencial nº 010/2017 por mais 90 (noventa) dias. Termo. Celebração 19 de Dezembro 2022. Signatário: José Pacheco Filho e JOSE ETELVINO LINS DE ALBURQUEQUE JUNIOR.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:1CA5D34B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 05/2021 – Processo nº 1116008/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço n° 05/2021 (Processo nº 0616004/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º,I) – Contratado: ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA, CNPJ Nº 31.593.560/0001-20 – Objeto contratual: obra de engenharia para construção de um campo society no sitio Bonito no Município de Tanque D'Arca – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 – Da alteração do gestor 4 -Da Inalterabilidade..

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B97C65DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 09/2021 – Processo nº 1109004/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço n° 09/2022 (Processo nº 0928005/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, §1º,I) – Contratado: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91 – Objeto contratual: contrato de prestação de serviços de engenharia civil para construção do Centro de Referência para Assistência Social - CRAS no Município de Tanque D'Arca – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da Retificação Da Planilha De Serviços, Quantitativos E Preços, 3 – Da Alteração Do Valor Contratado, 4 – Da Prorrogação, 5 – Da Alteração Do Gestor Contratual e 6- Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:7C58A9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP 08/2021 – Processo nº 0801014/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preço n° 08/2021 (Processo nº 0928005/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, II, §1º,I) – Contratado: CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.029.361/0001-02, Objeto contratual: contrato de prestação de serviços de engenharia civil para drenagem e pavimentação em paralelepípedo do acesso ao mirante da serra do alto do cruzeiro no Município de Tanque D'Arca/AL – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da Prorrogação, 3- Da Dotação orçamentária; 4 – Da Alteração do Gestor Contratual, e 5 - Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B3240BDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR/SCANNER; para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 17 de janeiro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:87EEC874

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 116/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 116/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção em Geral – 03, em favor das empresas: **SERJANE SILVA DE ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.519.647/0001-20, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 13, 14, 15, 24, 25 e 26, perfazendo o valor total R$ 2.635.445,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais); **SILVA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.123.897/0001-16, vencedora dos itens: 07, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, perfazendo o valor total de R$ 397.670,00 (Trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta reais); e com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A4C10E31

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO CONTRATO 030/2023

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2023, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a **AGNALDO ALVIM SILVA – ME,** pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 31.431.904/0001-03, sede na Rua São Cristóvão, nº 461, Edif. Futuro, Loja 16, bairro Centro, CEP: 49.010-380, na Cidade de Aracajú/SE, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Alvim Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 658.453.315-87, portador do RG nº 0571829490 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Caçula Barreto, nº 220,Bloco B, Apt.º 202, bairro Farolandia, CEP: 49.030-130, na cidade de Aracajú/SE, doravante denominado **CONTRATADO**, perfazendo um gasto totalizando o valor do contratado de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** sob os fundamentos do artigo nº25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Teotônio Vilela/AL, 16 de janeiro de 2022

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0DDF510A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: AGNALDO ALVIM SILVA – ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.431.904/0001-03.
DO OBJETO: contratação de artista "LIENE SHOW", por intermédio da Secretaria Municipal de Eventos, do Munícipio de Teotônio Vilela conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, para realização da celebração das festividades da cidade de Teotônio Vilela/AL, evento ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2023, em comemoração as festividades do Povoado Gulandim.
VALOR TOTAL: O valor perfaz o total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para contratação dos serviços, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Eventos, será acobertada pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2023, consignadas nas seguintes rubricas:

Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
Dotação: 24.691.0009.2161 - Promover e Manter as Atividades Cívicas Tradicionais no Município
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, não podendo haver prorrogações na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações., ou enquanto perdurarem as obrigações.
O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

Teotônio Vilela, 16 de janeiro de 2023

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BBBCF32C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO CONTRATO 029/2023

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2023, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS – LTDA,** pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 22.917.407/0001-10, sede na Avenida Ministro José Américo, nº 326, Sala 1.302, bairro Parque Iracema CEP: 60.6824-245, na Cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Fábio Roberto Silva Oliveira, brasileiro, casado, músico, inscrito no CPF nº 002.234.043-61, portador do RG nº 2000034078640 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Maximino, nº 235, bairro José de Alencar, CEP: 60.830-555, na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADO**, perfazendo um gasto totalizando o valor do contratado de **R$ 90 .000,00 (noventa mil reais),** sob os fundamentos do artigo nº25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Teotônio Vilela/AL, 16 de janeiro de 2022

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EC978D6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS – LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.917.407/0001-10.
DO OBJETO: contratação de artista "SAMYRA SHOW", por intermédio da Secretaria Municipal de Eventos, do Munícipio de Teotônio Vilela conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste processo, para realização da celebração das festividades da cidade de Teotônio Vilela/AL, evento ocorrerá no dia 28 de janeiro de 2023, em comemoração as festividades do Povoado Gulandim
VALOR TOTAL: O valor perfaz o total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para contratação dos serviços, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Eventos, será acobertada pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, para o exercício de 2023, consignadas nas seguintes rubricas:
Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS
Dotação: 24.691.0009.2161 - Promover e Manter as Atividades Cívicas Tradicionais no Município
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, não podendo haver prorrogações na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações., ou enquanto perdurarem as obrigações.
O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

Teotônio Vilela, 16 de janeiro de 2023

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DEC88EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA REUNIÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509450/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE MEDIANTE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE – ABERTURA DO INVÓLUCRO DE Nº 05.

Aos **17 (quatro) dias do mês de janeiro 2023,** às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Dayani Paula Corrêa da Silva, e os membros, os Srs. Francisco de Assis Santos, e Valéria Patrício dos Santos, nomeados pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2023, afim de cumprir as determinações da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e demais disposições legais pertinentes em vigor, às fases da realização de **ABERTURA,** referente ao **invólucro de nº 05,** conforme orienta o item 11.5 "b", contendo os envelopes de habilitação da empresa melhor classificada para o certame, GRUPO DE MARKETING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.126.527/0001-13, com sede na Av. Álvaro Otacílio, nº 3731 – JTR – Ed. Itália, Sala 803 – Jatiúca – Maceió - AL, representada neste ato pelo Sr. Paulo Vitor Gordin Nobrega, representante, portador do RG: 99001206892 SSP/AL e CPF: 051.907.754-70, já credenciada para este certame, conforme informações contida nos autos do processo administrativo nº 509383/2022. Assim, constatamos a ausência do representante legal da empresa LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.11.653.365/0001-31. Registramos, a presença, apenas, do representante da empresa GRUPO DE MARKETING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.126.527/0001-13, o Sr. Paulo Vitor Gordin Nobrega, representante, portador do RG: 99001206892 SSP/AL e CPF: 051.907.754-70. Em seguida foi aberto o invólucro nº 05 – documento da habilitação, da empresa GRUPO DE MARKETING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA, o presidente convidou os representantes presentes para rubricar os documentos contidos no envelope. Após análise foi constatado que a empresa GRUPO DE MARKETING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA, atendeu a todas as exigências solicitadas, para os itens 6, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5. Nesses termos foi proclamada em sessão o resultado apresentado, e a empresa GRUPO DE MARKETING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA foi declarada HABILITADA, por cumprir os requisitos e exigências contidas no instrumento convocatório. Informamos a todos os presentes que publicaremos a decisão para fim de publicidade do ato, e abertura do prazo de recurso na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, por fim, em conformidade ao item **11.5.1**, do

edital, ficam desde já, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir desta publicação. Nada mais havendo para tratar dou por finalizada a presente Ata, cuja a mesma será assinada, por mim Dayani Paula Corrêa da Silva e pelos demais membros da comissão de licitação, dou por encerrada a Sessão as 09h10min.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Presidente CPL

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro CPL

VALÉRIA PATRÍCIO DOS SANTOS
Membro CPL

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:73776F6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E IGUALDADE RACIAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO N 002/2023, cujo objeto é o apoio de PESSOA FÍSICA para custeio aos Blocos Carnavalescos e Grupos Culturais, nos festejos de Carnaval no Município de Traipu/AL. Conforme especificações detalhadas constantes no Edital, informa que as inscrições ficarão abertas até às 17h (dezessete horas) do dia **27 de janeiro de 2023,** no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Traipu/AL, situada na Praça Cônego Ribeiro, nº 60, bairro Centro, CEP 57370-000, Traipu, Alagoas. O edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico https://www.traipu.al.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 17 de janeiro de 2023.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:78FA6060

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 004/2023
UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070006/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no **fornecimento de combustíveis**. **Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 18/01/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h. **Endereços:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com. **Entrega das Propostas:** A partir de 18/01/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 31/01/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 17 de janeiro de 2023.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira
Portaria 182/2022

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2C981D10

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 012/2023
Processo Administrativo nº 08260033/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 34.910.336/0001-03.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.120,00 (vinte mil, cento e vinte reais)
Objeto: O Registro de preços para referente A AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS, TONERS E SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 16/01/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento / Clovis Junior de Araújo Lourenço
ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP-Contratada/ Saliorana de Nazare Alves de Freitas/Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:DDB321DA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2023
Processo Administrativo nº 08260033/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 10.210.196/0001-00.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 63.445,42 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
Objeto: O Registro de preços para referente A AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS, TONERS E SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 16/01/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento / Clovis Junior de Araújo Lourenço
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME - Contratada/ André Correa da Rocha /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:89ED8115

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2023
Processo Administrativo nº 08260033/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 30.870.178/0001-54.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 27.383,00 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e três reais)
Objeto: O Registro de preços para referente A AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS, TONERS E SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 16/01/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento / Clovis Junior de Araújo Lourenço
COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP -Contratada/ Daniel Nicola /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1AA4692F

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2023
Processo Administrativo nº 08260033/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 12.010.075/0001-32.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Objeto: O Registro de preços para referente A AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS, TONERS E SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 16/01/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento / Clovis Junior de Araújo Lourenço
RRM SERVIÇOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - ME - Contratada/ Moises Batista André da Cruz /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C86926C3

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2023
Processo Administrativo nº 08260033/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2022
Base legal: Lei nº. 8.666/93, regulamentados pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nºs 7.893/2013, 9.488/2018
Fornecedor Registrado: W.K.M. SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 29.529.181/0001-20.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.674,33 (mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Objeto: O Registro de preços para referente A AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS, TONERS E SUPRIMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA/AL.
Data de assinatura: 16/01/2023
Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR/Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento / Clovis Junior de Araújo Lourenço
W.K.M. SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP -Contratada/ Wellington Klebson de Melo Oliveira /Representante legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:755F6B0E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE PREFEITO
EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

AV. JOAQUIM TETE, 336, CENTRO, CANAPI-AL
e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I MINUTA DO EDITAL

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE *CANAPI* Nº *0*01/202*3*
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0*01*/202*3*

O Prefeito do Município de CANAPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de pessoal com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745/93 e sob a égide das Leis Municipais nº. 07, de 05 de junho de 1997 e nº 092, de 17 de maio de 2018.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado e Unificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de CANAPI, por meio das Secretarias de Saúde, Administração, Finanças, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Segurança Pública e Defesa Social.
1.2. Processo Seletivo Simplificado e Unificado será avaliado pela comissão técnica responsável pela seleção, especialmente nomeada pela **Portaria n° 32/2023**.
1.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - DAS VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação imediata e para cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender a necessidade do serviço público e de profissionais para atuar nas **Secretarias de Saúde, Administração, Finanças, Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Infraestrutura, Assistência Social, Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Segurança Pública e Defesa Social**, de profissionais para as funções descritas no item 2.2 conforme estabelecido neste Edital.
2.1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus Anexos e eventuais retificações.
2.1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.
2.2. A carga horária, as vagas, os requisitos e remuneração estão estabelecidos a seguir:

N.	CARGO	VALOR (R$)	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	TOTAL
01	Agente Comunitário	1.212,00	2º Grau Completo	20 horas	05
02	Agente de Campo	1.212,00	2º Grau Completo	30 horas	03
03	Agente Fiscalização	1.212,00	2º Grau Completo	20 horas	01
04	Agente Sanitário	1.212,00	2º Grau Completo	20 horas	04
05	Arquiteto	3.000,00	Superior Completo	20 horas	03
06	Assessor Contábil	2.700,00	Superior Completo	20 horas	02
07	Assessor Jurídico	3.000,00	Superior Completo	30 horas	05
08	Assessor Técnico em Gestão Pública	2.000,00	Superior Completo	20 horas	02
09	Assessor Técnico	3.000,00	Superior Completo	20 horas	05
10	Assistente Controladoria	4.350,00	Superior Completo	20 horas	02
11	Assistente de Convênios	1.212,00	2º Grau Completo	30 horas	01
12	Bibliotecário	3.000,00	Superior Completo	40 horas	05
13	Coordenador Administrativo	1.800,00	Superior Completo	30 horas	01
14	Coordenador Atenção Básica	2.300,00	Superior Completo	20 horas	01
15	Coordenador BOLSA FAMÍLIA	2.000,00	Superior Completo	30 horas	01
16	Coordenador CRAS	2.000,00	Superior Completo	30 horas	01
17	Coordenador de Compras	1.212,00	2º Grau Completo	30 horas	01
18	Coordenador Defesa Civil	1.400,00	2º Grau Completo	30 horas	01
19	Coordenador Garis	1.212,00	2º Grau Completo	30 horas	01
20	Coordenador Núcleo Pedagógico	2.000,00	Superior Completo	40 horas	01
21	Coordenador PNI	2.300,00	Superior Completo	40 horas	01
22	Coordenador Geral de Protocolos	2.000,00	Superior Completo	30 horas	01
23	Coordenador Saúde Bucal	2.000,00	Superior Completo	20 horas	01
24	Coordenador Transporte Escolar	2.000,00	Superior Completo	20 horas	05
25	Coordenador Vigilância Sanitária	2.300,00	Superior Completo	20 horas	02
26	Diretor	2.000,00	Superior Completo	20 horas	05
27	Diretor Compras	2.000,00	Superior Completo	20 horas	01
28	Engenheiro	1.500,00	Superior Completo	20 horas	05
29	Engenheiro Ambiental	1.500,00	Superior Completo	20 horas	02
30	Gestor de Convênios	2.500,00	Superior Completo	20 horas	01
31	Nutricionista	1.700,00	Superior Completo	30 horas	05
32	Pregoeiro	3.500,00	Superior Completo	20 horas	02
33	Procurador Licitação	3.500,00	Superior Completo	20 horas	02
34	Professor Educação Infantil	1.500,00	Superior Completo	20 horas	35
35	Professor EJA	1.212,00	Superior Completo	15 horas	35
36	Professor Fund I	1.500,00	Superior Completo	20 horas	35
37	Professor Fund II	3.200,00	Superior Completo	40 horas	35
38	Supervisor	1.500,00	Superior Completo	40 horas	05
39	Supervisor BOLSA FAMÍLIA	2.000,00	Superior Completo	40 horas	02
40	Recreador Infantil	1.212,00	Fundamental Completo	40 horas	10
41	Auxiliar de Sala	1.212,00	2º Grau Completo	40 horas	10

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, por função/carga horária, de acordo com a necessidade das secretarias supracitadas, podendo ser lotado nos turnos diurno, vespertino e noturno.

2.4. Para estar apto à inscrição dos cargos ofertados neste processo seletivo, os candidatos dever, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado,ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;
c) Apresentar requisitos constantes no item 2.2 deste edital;

d) Apresentar as documentações exigidas para comprovação de títulos, Cursos e Experiência.

3 - DA INSCRIÇÃO:

2023.

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 17 a 19 de janeiro de

3.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato mediante ficha de

inscrição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de CANAPI/AL (http://www.canapi.al.gov.br/), na aba inscrições para PSS – 2023.

3.3. A ficha de inscrição (ANEXO III), o currículo, bem como os demais documentos necessários, elencados no item 04 deste edital, deverão ser digitalizados em formato "PDF" e anexados no momento da inscrição em **DOCUMENTO ÚNICO**.
3.4. Ao candidato fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros, sendo desconsiderados documentos apócrifos ou incompletos.
3.5. Ao candidato será permitida a inscrição em apenas um cargo.
3.6. Não será exigido pagamento de taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo de que trata este Edital.
3.7. A Comissão dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o

candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.
3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.9. Da participação dos candidatos portadores de deficiência:
3.9.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação;
3.9.2. Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória.
3.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

etc).

4.1. Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida indicando a função em que pleiteia a vaga;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Comprovante de Residência;
e) Curriculum Vitae;
f) Documentos comprobatórios de atividades (cursos, empregos, certidões e

4.2. Cópias autenticadas dos títulos do candidato, conforme item 5, no

momento da contratação.
4.3. No caso de candidato portador de deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória;
4.4. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.
4.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
4.6. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados, se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
4.7. Para julgamento dos títulos relativos à comprovação do ensino médio será admitida cópia autenticada do histórico escolar do candidato ou certidão (se emitida em período menor ou igual há 02 anos) de conclusão do ensino médio emitida pela escola.
4.8. Para julgamento dos títulos de graduação e pós-graduação serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igual há 02 anos), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.
4.9. Para julgamento dos cursos de capacitação serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o **nome do curso, o nível do curso e a carga horária**.
4.10. A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia

autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso);
b) Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pelo órgão onde o serviço foi prestado;
c) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
4.10.1. A comprovação por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de, no mínimo 01 (um) RPA por mês relativo ao período ao qual o candidato pretenda comprovar o seu tempo de serviço.
4.11. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o ato de inscrição.
4.12. Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para a Análise curricular constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato.
4.13. Os documentos especificados neste item 4 devem ser anexados junto ao sítio eletrônico no momento da inscrição.

5 - DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. A Comissão designada pelo Executivo Municipal será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante **análise de currículos (primeira fase)** e **entrevista (segunda fase)**, sendo estas etapas eliminatórias e classificatórias.
5.2. As funções disponibilizadas neste edital terão critérios de avaliação específica de acordo com o cargo a ser exercido.

5.3. Para todos os cargos, será realizada uma análise curricular com posterior divulgação da ordem de classificação dos candidatos.

6 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. Primeira Fase (eliminatória e classificatória) – Análise Curricular e Critérios de Desempate.
6.2. A análise curricular e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas por ocasião da solicitação de inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6.3. Serão consideradas as pontuações para a análise dos currículos, conforme a seguinte tabela:

TÍTULO / DESCRIÇÃO	Pontuação máxima
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	50 (10 cada ano)
CURSO DE CAPACITAÇÃO (Min. 40h)	10 (2,5 cada)
GRADUAÇÃO	20
PÓS-GRADUAÇÃO Especialização/Mestrado/Doutorado	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

6.4. Caso o candidato tenha mais de uma especialidade (pós-graduação, mestrado ou doutorado), apenas será contabilizado 20 (vinte) pontos, sendo considerados para fins de desempate.
6.5. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior pontuação nos títulos referentes à experiência profissional;
b) Obtiver a maior pontuação nos títulos que trata de educação formal (Especialização, Mestrado e Doutorado);
c) For mais idoso.

6.6. Segunda Fase (eliminatória e classificatória) – Entrevista.
6.7. Participarão das entrevistas os candidatos que tiverem seus currículos selecionados e aprovados, e que estiverem **classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis** (exemplo: Havendo 10 (dez) vagas para o cargo, serão entrevistados os 100 (cem) primeiros colocados após a análise dos currículos), conforme divulgação do resultado da análise curricular.
6.8. As entrevistas dos candidatos serão realizadas pela Comissão de Análise, nos dias **02 e 03 de fevereiro de 2023**, na sede da Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo de Almeida Neves, na Avenida Joaquim Tetê, nº 468, Centro, Canapi/AL, CEP 57.530-000.
6.9. Na entrevista o candidato será avaliado com nota de 0 (zero) a 100 (cem), levando-se em consideração a **aptidão para atividade escolhida; facilidade para trabalhar com metodologias participativas; capacidade de trabalhar em equipe e ações comunitárias; e capacidade de organização, iniciativa e tomada de decisão**.
6.10. A pontuação mínima para aprovação na entrevista individual será de
60 (sessenta) pontos, sendo que os candidatos que obtiverem pontuação inferior estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
6.11. O candidato selecionado deverá chegar ao local da entrevista com 15 (quinze) minutos de antecedência, portando os documentos indicados neste Edital.
6.12. O não comparecimento na data e hora designadas importa em desistência do processo seletivo.
6.13. Será considerada para classificação do candidato a média ponderada de cada fase.
6.14. Em caso de empate, considerar-se-ão os seguintes critérios por ordem de prioridade:
6.14.1. Maior tempo de experiência profissional comprovada, correspondente a 10 pontos por ano até o máximo de 50 pontos;
6.14.2. Maior idade cronológica;
6.14.3. Graduação, 20 pontos;

6.14.4. Pós-Graduação, 20 pontos;
6.14.5. Mestrado, 20 pontos;
6.14.6. Doutorado, 20 pontos.

7 – DOS RESULTADOS E RECURSOS:

7.1. O resultado parcial da análise dos currículos para os candidatos será publicado **a partir do dia 25/01/2023** no endereço eletrônico http://www.canapi.al.gov.br.
7.2. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito à Instituição Executora, que deverão ser recebidos no Setor de Protocolos da Prefeitura, na Avenida Joaquim Tetê, nº 336, Centro, Canapi/AL, CEP 57.530-000.
7.3. O resultado após a apresentação dos recursos será publicado **a partir do dia até o dia 27/01/2023.**
7.4. Quanto ao resultado das entrevistas, será publicado **a partir do dia 08/02/2023.**
7.5. Serão admitidos recursos no dia **09 de fevereiro de 2023, no horário das 8h às 12h, conforme o item 7.2.**
7.6. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente explicado no item 7.2 deste edital.
7.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
7.8. Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.
7.9. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.
7.10. Os recursos serão apreciados pela comissão do Processo de Seleção,

que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição quando da divulgação do resultado.
7.11. A comissão do Processo de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
7.12. O julgamento dos recursos apresentados, bem como a homologação do Processo Seletivo, será publicado conforme item 7.2.

8 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O resultado do processo de seleção será divulgado **a partir do dia 10 de fevereiro de 2023**, através da relação nominal dos candidatos selecionados publicada no endereço eletrônico http://www.canapi.al.gov.br.

9 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS:

9.1. O candidato selecionado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente;
9.2. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a **Lei Municipal**.
9.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, sua inclusão no cadastro reserva, o que representa a possibilidade de uma posterior contratação temporária.
9.4. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Instituição;
9.5. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados no PSS é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.

9.6. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de notificação, sem direito a indenização, caso o programa para qual foi selecionado seja extinto, ou caso a Secretaria Municipal encaminhe profissional do Quadro Efetivo, para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo profissional que for aprovado através da presente seleção.
9.7. A convocação dos candidatos classificados será feita por notificação pessoal, ou por publicação no Diário Oficial do Estado, informando o período, horário e local onde deverá comparecer para a devida atribuição, munido da documentação constante neste Edital e da documentação comprobatória dos pré- requisitos, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.
9.8. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

10 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO:

10.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado e Unificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário se atender as seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no Edital.

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções;
i) Apresentar Declaração em que expresse não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual, Municipal, Federal e no Distrito Federal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a (dois cargos de professor), b (um cargo de professor com outro técnico ou científico) e c (dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), conforme modelo em Anexo II deste Edital.
j) Possuir disponibilidade para jornada de trabalho apresentada no quadro de cargos.
k) Apresentar cópias do RG, CPF, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;
l) Entregar duas fotos 3x4 (recentes e idênticas);
m) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Estadual/Distrital, Municipal e Federal;
n) Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários.
10.2. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever e caso não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A classificação do candidato no presente processo seletivo não assegura o direito de contrato automático, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de CANAPI/AL.
11.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura de CANAPI, durante o período de validade do Processo Seletivo.

11.3. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
11.4. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções especificas.
11.5. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo.
11.6. O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será excluído do cadastro.
11.7. A homologação do Processo Seletivo será feita pela Prefeitura Municipal de CANAPI, em até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final.
11.8. Fica designada uma Comissão legalmente nomeada pelo Poder Executivo composta por:
a) Cinco (05) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração;
c) Um (01) representante da Procuradoria Geral do Município de CANAPI.

Prefeitura Municipal de CANAPI, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Prefeito Municipal

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II.

Descrição: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola. Elaborar

e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola. Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos.
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar horas-aula nos dias letivos estabelecidos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente. Organizar e manter atualizados os registros de avaliação dos alunos. Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola. Desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula, estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o Regimento Escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico- administrativas; Participar do Planejamento Geral da Escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais

no ensino regular; Propiciar aos educandos portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto estima do aluno ; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escol ar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da Gestão Democrática da Unidade Escolar; e Executar outras atividades correlatas.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Descrição: Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo. Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades
e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociável; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover:
a) desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade;

b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais vivenciadas;
c) a prevenção, segurança e proteção do bem – estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas. Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com deficiência; manter atualizado os registros dos objetivos propostos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras; respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras. elaborar metodologia que desafie o aluno a pensar, refletir, criar, agir, escolher, descobrir, cooperar, solidarizar-se; ministrar aulas nas disciplinas conforme matriz curricular.

Cargo: PROFESSOR DE JOVENS E ADULTOS
Descrição: Seguir o Projeto Político – Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino, respeitada as peculiaridades da comunidade escolar, integrando-se à ação pedagógica e como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Elaborar programa e planos de trabalho coletivamente em sua hora atividade no local de trabalho; Realizar atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos conforme os instrumentos de avaliação especificados no Projeto Político – Pedagógico; Participar ativamente das reuniões com a comunidade escolar, reuniões de planejamento pedagógico e cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Auxiliar nas atividades necessárias ao funcionamento da Educação de Jovens e Adultos.

Cargo: SUPERVISOR DO BOLSA FAMÍLIA

Descrição: Responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; deverá realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários ao PBF; deverá articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas; e deverá operar todos os sistemas relacionados à gestão de benefícios.

Cargo: PROCURADOR DE LICITAÇÕES

Descrição: Emitir pareceres analisando processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Emitir parecer quanto à legalidade de licitação, quando formalizada; Examinar previamente a legalidade das minutas dos editais, dos contratos, acordos, ajustes e convênios, bem como seus aditivos, erratas e extrato, que interessem a Autarquia, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial, quando for o caso, Orientar juridicamente às unidades deste Município, em matéria de sua competência.

Cargo: PREGOEIRO

Descrição: Coordenar o processo licitatório; Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; Conduzir a sessão pública na internet; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento

convocatório; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Cargo: GESTOR DE CONVÊNIOS

Descrição: 1. Efetuar a análise de contratos, convênios e outras peças jurídicas e administrativas a serem firmadas pela Administração Pública; 2. Auxiliar na elaboração e redação dos contratos e convênios a serem firmados pelo Município; 3. Acompanhar os procedimentos licitatórios e legislativos, analisando e orientando na confecção de editais, minutas de contratos e outras peças jurídicas e Administrativas; 4. Acompanhar a execução física dos objetos de contrato firmado pelo Município com empresas privadas, públicas e outros entes da Administração Pública; 5. Elaborar relatórios sobre todo o processo de contratação e execução de obras, serviços e aquisição de materiais, equipamentos e outros que devido a procedimentos licitatório tenham gerado contratos; 6. Comunicar, na forma da lei, o seu superior imediato ou outras autoridades de possíveis irregularidades de que tenha ciência em razão de suas atribuições; 7. Operar equipamentos e sistemas de informática, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; 8. Executar outras atividades correlatas.

Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Descrição: 1. Aplicar a legislação Ambiental e os procedimentos legais e administrativos pertinentes; 2. Realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; 3. Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental municipal, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; 4. Efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georreferenciamento; 5. Atender ao público quanto a orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; 6. Analisar laudos e processos; 7. Avaliar os estudos ambientais, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental; 8. Realizar vistorias em campo; 9. Elaborar pareceres técnicos e relatórios; 10. Desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo. 11. Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; 12. Analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientações;
13. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: ENGENHEIRO

Descrição: 1. Realizar tarefas inerentes ao estudo, avaliação e elaboração de projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução; 2. Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando o tipo e qualidade de materiais e equipamentos, indicando a mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos, para possibilitar a construção, reforma e/ou manutenção de obras edificadas; 3. Efetuar avaliação da capacidade técnica das empreiteiras, treinamento de subordinados, elaboração de projetos diversas da área; 4. Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; 5. Promover levantamentos das características de terrenos onde serão executadas as obras;
6. Acompanhar, fiscalizar, vistoriar, controlar e efetuar medições de obras que estejam sob encargo do município; 7. Analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos; 8. Elaborar normas e acompanhar licitações, quando requisitado; 9. Participar de discussão e na elaboração das proposituras de legislação de edificações, urbanismo e plano diretor; 10. Orientar a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; 11. Supervisionar a compra de materiais e equipamentos, visando a otimização de custos, bem como verificar se o material recebido atende as especificações de qualidade; 12. Supervisionar a qualidade dos materiais empregados pelas empreiteiras em obras do município; 13. Emitir e/ou elaborar laudos técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, registros e cadastros, relativos às atividades de engenharia; 14. Efetuar avaliações de imóveis para fins de desapropriação. Elaborar projetos de sinalização relacionados à área da engenharia civil; 15. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: DIRETOR DE COMPRAS

Descrição: Planeja, dirige e controla as compras de materiais, máquinas e equipamentos, de acordo com as políticas e necessidades da empresa. Orienta e participa no desenvolvimento de novos fornecedores e definição de forma a obter melhores preços, condições de pagamento e prazo de entrega.

Cargo: DIRETOR

Descrição: Dirige, planeja, organiza e controla as atividades de diversas áreas da empresa, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros, administrativos, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços diversos. Desenvolve planejamento estratégico, identifica oportunidades, avalia a viabilidade e faz recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos projetos.

Cargo: COORDENADOR ADMINISTRATIVO, ATENÇÃO BÁSICA, BOLSA FAMÍLIA, CRAS, DEFESA CIVIL, NÚCLEO PEDAGÓGICO, PNI, SAÚDE BUCAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Descrição: I - supervisionar e realizar serviços de administração elaborando relatórios, solicitações de compra e participando de reuniões; II - orientar e priorizar as ações do Departamento dando suporte aos demais membros do setor; III - controlar, auxiliar e executar os gestores no atendimento as metas internas; IV - elaboração de documentos internos, publicações oficiais e prestar suporte e orientação para a equipe no desenvolvimento dos trabalhos elaborando rotinas próprias da área; VI - coordenar a realização de solicitações pertencentes à Secretaria Municipal, em conformidade com o Estatuto do Servidor, dentro dos prazos pré-estabelecidos; VII - coordenar serviços de apoio administrativo, visando garantir a qualidade dos serviços, administrar equipes, fazer a gestão de pessoas visando o relacionamento com o público externo e o aumento da produtividade; VIII - identificar falhas e propor as modificações necessárias, informar a direção geral sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados; IX - exercer outras atividades correlatas.

Cargo: BIBLIOTECÁRIO

Descrição: Gerenciar e implantar a organização de arquivos e unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; -tratar tecnicamente e desenvolver recursos de informações, disseminando-as com o objetivo de facilitar o acesso e a geração do conhecimento; -desenvolver estudos e pesquisas; -realizar difusão cultural; -desenvolver ações educativas; -prestar

serviços de assessoria e consultoria; -executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; -executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO

Descrição: I – trabalhar junto de famílias em base geográfica definida, a microárea; II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; VI
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; VII
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

Cargo: AGENTE DE CAMPO

Descrição: Atuam nas intervenções e como apoio na fiscalização agindo na solução de ocorrências para combater a atuação irregular de vendedores de rua, lavadores de carro, ocupação indevida de passeios/calçadas, despejo de lixo, distribuição de panfletos, instalação de faixas indevidas, execução de obras ou serviços irregulares, guarda de mercadoria e demais irregularidades constantes nas normas vigentes. -executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; -executar o manuseio de cargas em veículos, galpões, escritórios e demais locais de trabalho; -executar serviços braçais que exijam grande vigor físico para o deslocamento de mercadoria; -Operar equipamento de rádio comunicador; -Realizar acompanhamento em grandes eventos que exijam fiscalização; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Cargo: AGENTE SANITÁRIO

Descrição: 1. Fiscalizar o saneamento básico no Município: captação, tratamento e distribuição de água potável, pública e privada, urbana e rural, coleta e tratamento, disposição final de esgotos cloacais e drenagem de águas pluviais na área urbana e rural; 2. Fiscalizar a coleta e distribuição de lixo, inclusive e reciclagem do lixo urbano; 3. Inspecionar bares, restaurantes e congêneres, mantendo as exigências do Código Sanitário do estado em vigor, indicando ao órgão competente para apreensão quando encontrados produtos alimentares em mau estado de conservação ou fabricação;
4. Fiscalizar, combater e controlar a poluição e a erosão ou qualquer de suas formas, líquida, sólida, sonora e gasosa; 5. Fiscalizar e localizar resíduos e embalagens de agrotóxicos em propriedades urbanas e rurais; 6. Fiscalizar a criação de animais e aves em liberdade ou em cativeiro, assim como os maus tratos que estes possam sofrer; 7. Fiscalizar com o intuito de proteger a fauna e a flora, vedando as práticas que colocam em risco a função ecológica,

paisagística ou que coloquem em risco a extinção das espécies; 8. Promover a educação sanitária e ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a proteção do meio ambiente; 9. Executar suas tarefas apoiado nas atribuições do cargo e na aplicação do Código Sanitário e Meio Ambiente em vigor no estado; 10. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; 11. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; 12. Executar as ações de Vigilância Sanitária no controle de qualidade dos alimentos, em todas as etapas, desde a produção até o consumo; 13. Executar as ações de Vigilância Sanitária no controle de qualidade da água; 14. Executar as ações de Vigilância Sanitária no controle de pragas, animais peçonhentos, zoonoses e vetores; 15. Executar as ações de Vigilância Sanitária no controle de produtos e estabelecimentos relacionados à saúde, em todas as etapas, desde a produção até o consumo; 16. Executar as ações de Vigilância Sanitária em serviços e empresas prestadoras de serviços relacionados à saúde; 17. Realizar coleta de água, alimentos, bebidas, medicamentos e outros produtos de interesse à saúde para análise; 18. Fiscalizar a qualidade da água destinada ao uso humano e animal, sua portabilidade, os mecanismos de purificação, de estocagem e destinação, seu conteúdo e suas condições; 19. Executar as ações de Vigilância Sanitária pactuadas entre os níveis federal e estadual com o município; 20. Outras atividades afins.

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Descrição: 1. tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais; 2. coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; 3. emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando

formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; 4. auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; 5. manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades; 6. encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; 7. inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, 8. comerciais e de prestação de serviços; 9. verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; 10. efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; 11. embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; 12. desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

Cargo: ARQUITETO

Descrição: 1. Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; 2. Fiscalizar e executar obras e serviços; 3. Desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; 4. Prestar consultoria e assessoramento, bem como assessorar no estabelecimento de políticas de gestão; 5. Elaborar planos, programas e projetos; 6. Registrar responsabilidade técnica; 7. Fiscalizar obras e serviços; 8. Monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; 9. Cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; 10. Acompanhar execução de serviços específicos; 11. Aprovar os materiais e sistemas

envolvidos na obra; 12. Desenvolver estudos de viabilidade; 13. Analisar documentação do empreendimento proposto; 14. Verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais. 15. Avaliar alternativas de implantação de projeto. Identificar alternativas de operacionalização e de financiamento;
16. Elaborar relatórios conclusivos de viabilidade; 17. Assessorar formulação

de políticas públicas; 18. Propor diretrizes para legislação urbanística; 19. Propor diretrizes para preservação do patrimônio histórico e cultural; 20. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Descrição: Diariamente dá orientação jurídica às várias áreas visando a observância da legislação vigente na redação de contratos e negociações em geral atuando na prevenção das ações: analisa e sugere alterações em cláusulas contratuais, participa de reuniões, redige ou altera textos, etc. zelando pela segurança jurídica dos negócios e interesses do Município; Atua na defesa do Município em processos de ordem geral: analisa o processo, prepara os recursos, acompanha audiências, propõe ou negocia condições para o acordo, etc. subsidiando o superior para a decisão; Responsabiliza-se pela legalização dos projetos do Município junto aos Secretários atendendo às determinações legais; Prepara toda a documentação, busca os registros e arquiva, para controle. Presta orientação jurídica ao Município defendendo seus interesses na prevenção e contenciosos legais, recursos, negociações, acordos, contratos e atividades afins; Analisa e dá parecer na contratação de serviços terceirizados pelo Município zelando pela segurança jurídica; Orienta as áreas envolvidas na juntada de documentos, restrições de atuação, etc.; Dá atendimento interno às várias áreas na orientação ou solução de problemas jurídicos referentes a assuntos trabalhistas, fiscais e outros; Periodicamente prepara mapas e relatórios diversos sobre o desempenho da área (andamento de processos, recursos, previsão de êxitos, etc.) para controle e avaliação do superior; Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Cargo: RECREADOR INFANTIL

Descrição: Cuidar das crianças em berçários, prestando-lhes a devida atenção e atendendo às suas necessidades; servir as refeições e zelar pelo desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis sob orientação; cuidar da higiene corporal das crianças observando a contaminação coletiva por parasitas; estimular o processo de socialização e, sob orientação o desenvolvimento psico-motor das crianças através de jogos e brincadeiras, trabalhos com cores e formas; participar de reuniões com equipes da creche ou escola e com os pais.

Cargo: AUXILIAR DE SALA
Descrição: Auxilia a elaboração de projetos pedagógicos e planos de cursos. Colabora com a organização didática e metodológica das atividades pedagógicas. Auxilia nos processos de avaliação do ensino e da aprendizagem na educação e na relação pedagógica entre docentes e estudantes. Contribui para o desenvolvimento de ações integradas no âmbito escolar.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:	Data de Nascimento:		
RG:	Órgão Expedidor	CPF:	Sexo: () F
Estado Civil:	Profissão:		
País:	CEP:	UF:	Cidade:
Bairro:	Logradouro:		
Complemento:		Referência: Residencial ()	
E-mail:	Fone:	Celular:	
Deficiente:	()SIM ()NÃO	**Tipo de deficiência:**	
CID nº			
Formação Acadêmica :			
()Fundamental ()Ensino Médio ()Graduação			
()Especialização()Mestrado () Doutorado			
Tem experiência na Educação de Jovens e Adultos:			
()SIM ()NÃO			
CARGO:	**FUNÇÃO PRETENDIDA**		
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado(a) do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos de minha Inscrição.			
Assinatura do(a) Candidato(a):			
Local e data:			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			
NOME:			
Nº DE INSCRIÇÃO:			

ANEXO IV

MODELO DE DELARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu,_____, declaro para os devidos fins, junto a Secretaria de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, que não exerço em regime de acumulação, nenhum outro cargo no âmbito dos serviços públicos Federal, Estadual ou Municipal, salvo os passíveis de acumulação, conforme alíneas a, b e c, inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal/88.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Canapi,___de___de ___2023.

Assinatura

ANEXO V CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	**Data/Período**	**Local**
Inscrições com envio de ficha de inscrição, currículo e documentação (online com	17/01/2023 a 19/01/2023	Site da Prefeitura Municipal de Canapi

PDF único).		
Resultado Parcial da Análise de Currículos.	25/01/2023	Site da Prefeitura Municipal de Canapi
Interposição de Recursos da Análise de Currículos	26/01/2023	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canapi.
Resultado dos Recursos	27/01/2023	Site da Prefeitura
Entrevistas	02/02/2023 e 03/02/2023	Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, na Avenida Joaquim Tetê, nº 468, Centro, Canapi/AL, CEP 57.530-000
Resultado Parcial do PSS de todos os cargos	08/02/2023	Site da Prefeitura Municipal de Canapi
Interposição de Recursos	09/02/2023	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Canapi
Resultado Final	**10/02/2023**	**Site da Prefeitura Municipal de Canapi**

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:9F5D302A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0058/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0058/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de estímulo aos servidores a baixo listados:

PLANILHA DE GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS E EFETIVOS		
NOME DO SERVIDOR	**CPF**	**VALOR DA GRATIFICAÇÃO**
Alex Carneiro Barbosa	049.###.###-08	$1.302,00
Daniel Nivaldo da Conceição	081.###.###-16	$1.302,00
Caique Rodrigues de Jesus Lins	107.###.###-99	$1.302,00
Carlos Henrique Felix da Silva	068.###.###-01	$1.302,00
Claudiene de Jesus Alencar	076.###.###-74	$1.302,00
Grazielle Marques de Souza	076.###.###-92	$1.302,00
Heloize Maria N. Santos	092.###.###-27	$1.302,00
Jocielma Pereira de Araújo	483.###.###-82	$1.140,00
Aparecido Moura de Brito	100.###.###-90	$1.302,00
Rodrigo Queiroz Rocha	042.###.###-85	$1.302,00
Rafael Lopes Nascimento	049.###.###-62	$1.302,00

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Delmiro Gouveia-AL, 16 de janeiro de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5517B4CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição de processo administrativo cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa para confecção de fardamentos e uniformes diversos em atendimento as demandas das secretarias do Município de Dois Riachos, c**onforme especificações e quantidades estimadas no item discriminado na tabela abaixo:

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
01	Camisa decote V com mangas curtas, sendo confeccionado em malha 100% poliéster fiado, gramatura mínima 160g/m2, com gola e punhos personalizados com nome da Prefeitura Municipal de Dois Riachos (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) gramatura mínima de 220g/ cm2. Gola e punhos em tecido sanfonado 1 x 1 medindo 2,5 largura. Camiseta com sublimação parcial. Tamanho do PP ao EXG. Arte e cores a definir no ato do pedido.	UNID	5529
02	Camisa em malha Piquet com bolso (50% poliéster e 50% algodão), (manga curta, gola pólo, bolso na altura do peito esquerdo com bordado com dizeres, logotipo e nome do programa específico), gramatura mínima 200g/m2, gola polo em 100% poliéster, com fechamento com 2 botões. Tamanho do PP ao EXG. Arte e cores a definir no ato do pedido.	UNID	1086
03	Camisa em malha PV (67% poliéster 33% viscose), gramatura mínima 160g/m2 com gola e punhos de 2,5cm (65% poliéster, 32% viscose e 3% elastano) com gola tipo redondo tradicional, gramatura mínima de 220g/m2, com silkscreen no lado esquerdo do peito e costa. Gola em tecido sanfonado 1 x 1, aplicada ao decote medindo 2,5cm de largura. Punho de manga em tecido sanfonado 1 x 1, aplicado a manga medindo 2,5cm de largura. Observação: Silkscreen na frente e nas costas a ser definido, correspondente a cada projeto a ser feito. Tamanho do PP ao EXG. Arte e cores a definir no ato do pedido.	UNID	4434
04	Camisa simples, manga longa em malha pp 100% poliéster de cor, com logomarca de identificação da secretaria municipal de saúde de dois riachos/al na manga do lado direito,	UNID	250

	com logo marca da atenção a saúde pimária do lado esquerdo, com logomarca da administração do município de dois riachos/al da altura do peito direito, com logomarca do sistema único de saúde nas costas – acs		
05	Camiseta em cacharrel 100% poliéster, gramatura mínima 175g/m2, mangas curtas, com sublimação total, com gola do tipo redonda tradicional com friso de beira de 1,5cm, da mesma malha de 1 x 1cm, pespondo com cobertura 2 agulhas juntas; bainha de corpo de 2,0cm na cobertura 2 agulhas juntas; acabamento da manga pespontada com 2 agulhas juntas contendo policromia frente e costas. Tamanho do PP ao EXG. Arte e cores a definir no ato do pedido.	UNID	220
06	Camisa manga longa em lycra com fator de proteção uv fps 50: confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos lycra® xtra life na cor vermelha pantone red 032, composição 85% poliamida e 15% elastano;	UNID	430
07	Camisa social – confeccionada em tecido tipo grafil, mangas curtas, modelo social (67% poliéster e 33% algodão), gramatura mínima 115g/m2, pré-escolhido, liso, colarinho entrelado, indeformável, pespontado. Com símbolo bordado no bolso esquerdo e mangas. Tamanho do PP ao EXG. Arte e cores a definir no ato do pedido.	UNID	976
08	Camisa social – confeccionada em tecido tipo grafil, mangas longas, modelo social (67% poliéster e 33% algodão), gramatura mínima 115g/m2, pré-escolhido, liso, colarinho entrelado, indeformável, pespontado. Com símbolo bordado no bolso esquerdo e mangas. Tamanho do PP ao EXG. Arte e cores a definir no ato do pedido.	UNID	600
09	Camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose), Gramatura: 160g/m2 (mínimo), decote redondo, sem manga, acabamento no decote e cavas com ribana com costura dupla, estampa do brasão e nome do município no lado esquerdo frontal; na parte posterior da camisa, estampa com o nome da Instituição (Creches e Escolas da Educação Infantil). Cores a escolha da Administração Municipal. 02 anos, 03 anos, 04 anos, 05 anos, 06 anos	UNID	3628
10	Camisa manga curta, decote V, em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose), Gramatura: 160g/m2 (mínimo), acabamento no decote e mangas com ribana com costura dupla; estampa do brasão e nome do município no lado esquerdo frontal; na parte posterior da camisa, estampa com o nome da Instituição (Escolas Municipais que ofertam o Ens. Fundamental I). Cores a escolha da Administração Municipal. Infantil (P, M G), Infanto-juvenil (P, M, G)	UNID	2672
11	Camisa manga curta, decote V, em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose), Gramatura: 160g/m2 (mínimo), acabamento no decote e mangas com ribana com costura dupla; estampa do brasão e nome do município no lado esquerdo frontal; na parte posterior da camisa, estampa com o nome da Instituição (Escolas Municipais que ofertam o Ens. Fundamental II e EJA, em todas as etapas). Cores a escolha da Administração Municipal. Adulto (P, M, G, GG, EXG)	UNID	1006
12	Calça confeccionada em tecido de malha tipo helanca com acabamento em máquina interlock produzido em fio 100% poliamida gramatura mínima 245g/m2, borda rebatida com 1 agulha; bainha de 2cm com costura em cobertura de 2 agulhas galoneira; com acabamento de qualidade. Gancho da frente e das costas deve ser costurado inteiramente com bom reforço de máquinas interlock 5 fios laterais e entre as pernas em máquina overloque 3 fios. Com silkscreen na perna esquerda. Tamanhos PP, P, M, G, GG adulto e EXG, cores a definir.	UNID	1076
13	Calção em helanca, composição: 100% poliéster, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 3,0cm, embutido e rebatido com máquina de três agulhas ponto corrente. Bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas, com estampa do brasão e nome do município no lado esquerdo frontal e iniciais da instituição no lado direito frontal. Cores a escolha da administração municipal. 02 anos, 03 anos, 04 anos, 05 anos, 06 anos	UNID	2542
14	Calça escolar em tactel em 100% poliamida, modelo unissex com dois bolsos na frente tipo faca e 2 bolsos atrás, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, bainhas de 2,0cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas, com estampa do brasão e nome do município no lado esquerdo frontal e iniciais da instituição no lado direito frontal. Cores a escolha da administração municipal. Adulto (PP, P,M,G,GG)	UNID	976
15	Calça escolar em tactel em 100% poliamida, modelo unissex com dois bolsos na frente tipo faca e 2 bolsos atrás, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, bainhas de 2,0cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas, com estampa do brasão e nome do município no lado esquerdo frontal e iniciais da instituição no lado direito frontal. Cores a escolha da administração municipal. infanto-juvenil (PP, P,M,G,GG)	UNID	2442
16	Calça em tecido oxford - tamanho variados, de cor – acs	UNID	100
17	Colete de sinalização, confeccionado com material impermeável, tipo x, ajustável com fecho em velcro, tiras refletivas. Produto com qualidade de resistência e durabilidade; prazo de garantia 12 meses.	UNID	60
18	Colete, cores a definir, em rip stop, com 2 bolsos frontais, fechamento em zíper, aplicação de elástico na barra inferior, refletivo horizontal duplo, com a logo e nome a serem definidos, bordados. Com serigrafia a definir nas costas. Tamanho diversos.	UNID	190
19	Colete de brim azul marinho pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, ziper de 9 mm, de plastíco injetado, na cor azul do mesmo tom do tecdio, com 02 bolsos frontais, bordado na altura do peito lado esquerdo com a "logomarca da saúde da família" e lado direiro o "brasão da prefeitura" e embaixo escrita "prefeitura municipal de dois riachos", e embaixo escrita "secretaria municipal de saúde" bordado costa parte superior centralizado escrita "agente comunitário de saúde"	UNID	60
20	Conjunto bata e calça – bata confeccionada em brim solassol tipo santista 2x1 (100% algodão) gramatura mínima 200g/m2, gola tipo polo, com um bolso no peito esquerdo e calça em brim pesado 3x1 (100% algodão) gramatura mínima 260g/m2, com dois bolsos traseiros, com silk no bolso e costas para bata e perna esquerda para calça. Com faixas refletivas largura mínima 5cm. Tamanho do PP ao EXG. Arte e cores a definir no ato do pedido.	UNID	100
21	Jaleco unissex manga longa em tecido gabardine, 77% acetato, 23% viscose com 3 bolsos frontais, fechamento com 8 botões, transpassantes nas costas, pespontado. Com símbolo bordado no bolso superior esquerdo. Tamanho do PP ao EXG. Arte e cores a definir no ato do pedido.	UNID	50
22	Mochila escolar infantil: em nylon tactel amassado, 100% poliéster, medindo 25cm de largura x 26 de altura com gravação em silkscreen da estampa do brasão/logomarca oficial do município, gravado em tinta vinílica, o corpo principal da bolsa deverá ter a medidas: 38cm de altura x 30cm de largura x 12 profundidade. Composta de duas alças anatômicas, medindo 34cm de comprimento x 7,5 de largura orlada com fita de polipropileno 25mm em toda sua extensão, com uma fita de taletá bordado de alta definição com o nome do município. Cabedal da bolsa medindo 9cm. Na parte frontal da mochila deverá ser impresso através do processo de "Silk Screen". Arte e cores a definir no ato do pedido.	UNID	2442
23	Short-saia em helanca, composição: 100% poliéster, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 3,0cm, embutido e rebatido com máquina de três agulhas ponto corrente. Bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas, com estampa do brasão e nome do município no lado esquerdo frontal e iniciais da instituição no lado direito frontal. Cores a escolha da administração municipal. 02 anos, 03 anos, 04 anos, 05 anos, 06 anos	UNID	2342
24	Calça: em Brim – 100% Algodão, com Elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, tamanhos P/EGG, conforme solicitação da Secretaria. Obs.: a empresa devera obedecer às grades de tamanho da ABNT.	UNID	250

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A cotação deverá ser entregue pessoalmente, nos horários de expedientes da prefeitura de **2ª** a **6ª feira (em dias úteis),** ou mediante simples envio, através do e-mail: **compras@doisriachos.al.gov.br**. O prazo para recebimento das cotações será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação.

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Setor de Compras – Responsável Pelas Cotações
Portaria nº 12.2021 de 07.01.2021

Publicado por:
Maria Clecia da Silva Bezerra
Código Identificador:E62FD940

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Ouro Branco/AL, **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, no uso das atribuições legais e constitucionais, tendo em vista as determinações legais oriundas da Vara do Único Ofício da Comarca de Maravilha/AL, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem das 08:00 às 13:00 horas a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Coronel Lucena, 744, nesta, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, para efetivar a entrega dos documentos abaixo, como também receber relação de exames médicos e laboratoriais a serem apresentados a comissão médica, conforme Edital a seguir.

Ouro Branco/AL, 17 de Janeiro de 2023.

Tácia Denyse de Siqueira Nobre

Nº	CONVOCADO	CARGO/HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	MARIA ALINE DE OLIVEIRA SOUTO	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	53º
2	ANTONIETA CABRAL DA SILVA	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	54º
3	LUZICLEIDE SOUZA DOS SANTOS ALVES	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	55º
4	JOSÉ PEREIRA ROSA NETO	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	56º
5	MARIA OZITA OLIVEIRA SILVA	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	57º
6	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO SANTOS	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	58º
7	ELIANE DE SOUZA SILVA	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	59º
8	TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	60º
9	SÂMIA GABRIELLE AMORIM ALCÂNTARA	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	61º
10	DENISE ALVES DE OLIVEIRA	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	62º
11	ELESANDRA SILVA BARBOSA	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	63º
12	MARIA DO CARMO DE MOURA CARVALHO	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	64º
13	JAIR ALVES TEIXEIRA DE LIMA	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	65º
14	LIDIANE DA SILVA	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	66º
15	MARIA APARECIDA BARBOSA TELES	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	67º
16	GRAYCE KELLY DE BRITO SIQUEIRA	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	68º
17	SAMYA EMANUELA RODRIGUES LOPES	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	69º
18	MARCIANA MARIA DA SILVA	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	70º
19	SIRLANDY FIRMINO DA SILVA	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	71º
20	RUBELINE ALEXANDRE SILVA SANTOS	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	72º
21	IVONILSA MACIEL DA SILVA	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	73º
22	EDILAINE ALENCAR DE FREITAS	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	74º
23	MARIA CÍCERA AMORIM	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	75º
24	VALCILIO RODRIGUES DE LIMA	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	76º
25	LARYSE GLAYSE ANDRADE HONORATO	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	77º
26	EZEQUIEL GOMES DA SILVA NETO	1.28 - PROFESSOR ANOS INICIAIS - 25H	78º
27	MILKA PEREIRA LIMA	1.18 - PROFESSOR EDUC. FISICA - 25H	2º
28	FERNANDA AMÁLIA DA SILVA LAURENTINO	1.23 - PROFESSOR MATEMATICA - 25H	2º
29	LEILA AMANDA DOS SANTOS	1.12 - MEDICO PSF - 40H	2º
30	ROMARIO DA SILVA	3.4 - PEDREIRO - 40H	4º
31	JOSÉ DIMAS SALUSTIANO	3.4 - PEDREIRO - 40H	5º

Documentação a serem apresentadas pelos convocados:

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL; (nascimento, casamento, separação judicial ou divórcio).	ORIGINAL E CÓPIA
CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E CARTEIRA DE TRABALHO;	ORIGINAL E CÓPIA
TITULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;	ORIGINAL E CÓPIA
CERTIFICADO DE RESERVISTA; (Sexo Masculino)	ORIGINAL E CÓPIA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM O EXIGIDO NO CONCURSO; (Conforme estabelecido no Item 3.3 e 12.3 do Edital)	ORIGINAL E CÓPIA
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE. (Conforme estabelecido no item 3.3; 12.3 e Anexo I do Edital);	ORIGINAL E CÓPIA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (Se for o caso);	ORIGINAL E CÓPIA
02 FOTOS (3X4) Recentes;	ORIGINAL
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO;	ORIGINAL E CÓPIA
DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO;(Art. 13 § 5º da Lei Municipal 474/2015)	Anexo I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO (Art. 13 § 5º da Lei Municipal 474/2015);	Anexo II
CERTIDÃO NEGATIVA EM QUE NÃO CONSTEM CONDENAÇÕES CRIMINAIS COM TRÂNSITO EM JULGADO;	ORIGINAL
EXAMES ADMISSIONAIS;	ORIGINAL
CERTIDÃO NEGATIVA EM QUE NÃO CONSTEM CONDENAÇÕES CIVEIS EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM TRÂNSITO EM JULGADO;	NÚMERO
DADOS DA CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL).	

Obs: As cópias devem estar legíveis.

ANEXO I (Modelo 01)

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº_, expedida em_/_/_e do CPF nº_, residente e domiciliado(a) à rua , nº_. Bairro_, município de , declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_, em_de_de_.-

_ Assinatura do(a) declarante

(Modelo 02) DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº_, expedida em_/_/_e do CPF nº_, residente e domiciliado(a) à rua , nº_. Bairro_, município de , declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Valor:
Valor:
Valor:
Valor:
Valor:
Valor:
Valor:
Valor:
Valor:

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_, em_de_de_.-

_ Assinatura do(a) declarante

ANEXO II (Modelo 01)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº_expedida em_/_/_e CPF nº_, **DECLARO** para fins de posse no cargo de , na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado de Alagoas, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_, em_de_de_.-

_ Assinatura do(a) declarante

(Modelo 02)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº_expedida em_/_/_e CPF nº_, **DECLARO** para fins de posse no cargo de , na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado de Alagoas, que exerço cargo, emprego ou função pública, no(s) órgão(s) abaixo:
Denominação do Órgão: Cargo/Emprego/Função:_Carga Horária:__**HORÁRIO DE TRABALHO**

Domingo	das	às	horas e das	às	horas
Segunda-feira	das	às	horas e das	às	horas
Terça-feira	das	às	horas e das	às	horas
Quarta-feira	das	às	horas e das	às	horas
Quinta-feira	das	às	horas e das	às	horas
Sexta-feira	das	às	horas e das	às	horas
Sábado	das	às	horas e das	às	horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

_, em_de_de_.-

_ Assinatura do(a) declarante

(Modelo 03)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº_expedida em_/_/_e CPF nº_, **DECLARO** para fins de posse no cargo de , na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado de Alagoas, que sou aposentado(a) no cargo de e recebo meus proventos através do
.
DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_, em_de_de_.-

_ Assinatura do(a) declarante

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:040818D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2023

PORTARIA Nº 06/2023

Nomeia servidores para ocuparem cargos de Diretor(a) Geral Escolar e Diretor(a) Adjunto Escolar do Quadro de Provimento em Comissão da Secretaria de Educação.

A PREFEITA DE PORTO CALVO, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA,usando das atribuições que lhe confere o art. 47, incs. VI e VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os servidores relacionados no Anexo Único, eleitos, e indicados na forma da Legislação vigente, que Dispõe sobre a Instituição da Gestão Democrática do Ensino Público, para ocuparem cargos de provimento em comissão de Diretor(a) Geral Escolar e Diretor (a) Adjunto Escolar sendo Mandato 2023/2024, da Secretaria Municipal de Educação, regulamentada pelo Decreto nº 24, de 08/09/2022.

Art. 2ºRegistre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 16 de janeiro de 2023.

Prefeitura de Porto Calvo, 16 de janeiro de 2023.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Nº	NOME	CPF	CARGO	ESCOLA
01	MARYONE CRISTINA SOUSA	036.385.304-93	Diretora Geral	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E ANEXOS
02	ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS	021.744.614-04	Diretor Adjunto	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E ANEXOS
03	OLINDINA DE ANDRADE FERREIRA DA SILVA	095.746.404-50	Diretor Adjunto	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E ANEXOS
04	LUCIANO PEDRO DOS SANTOS	940.149.494-00	Diretor Geral	ESCOLA DOMINGOS FERNANDES CALABAR
05	ANA ILZA DA SILVA	099.049.494-25	Diretora Adjunta	ESCOLA DOMINGOS FERNANDES CALABAR
06	GILVANEIDE DE BARROS SILVA	803.447.124-00	Diretora Adjunta	ESCOLA DOMINGOS FERNANDES CALABAR
07	EDILENE MARIA DA SILVA SANTOS	725.244.804-53	Diretora Geral	ESCOLA NIVALDO NUNES DE MOURA E ANEXOS
08	CICERA CRISTINA DA SILVA SANTOS	639.463.434-49	Diretora Adjunta	ESCOLA NIVALDO NUNES DE MOURA E ANEXOS
09	JANEKELI OLAVO DA SILVA	059.630.244-01	Diretora Adjunta	ESCOLA NIVALDO NUNES DE MOURA E ANEXOS
10	IVANIA COSTA DE ARAUJO	517.140.004-00	Diretora Geral	ESCOLA DEPUTADA CECI CUNHA
11	LAEMERSON RODRIGUES DE LIMA	758.971.304-00	Diretor Adjunto	ESCOLA DEPUTADA CECI CUNHA
12	MARIA CRISTINA DE PAULA BARBOSA COSTA	649.933.024-87	Diretora Adjunta	ESCOLA DEPUTADA CECI CUNHA
13	ANTONIO DA SILVA	740.805.714-53	Diretor Geral	ESCOLA LAMENHA FILHO
14	MARIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	033.577.694-92	Diretora Adjunta	ESCOLA LAMENHA FILHO
15	ELIZANGELA DA PAZ DA SILVA	019.511.214-81	Diretora Adjunta	ESCOLA LAMENHA FILHO
16	ELCILAYNE LORENA DE ALMEIDA LIMA	103.935.994-93	Diretora Geral	ESCOLA DE CANAAN
17	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	030.411.344-11	Diretora Adjunta	ESCOLA DE CANAAN
18	RALMIR DE MELO SANTOS	827.193.144-04	Diretor Adjunto	ESCOLA DE CANAAN
19	LINDINALVA DE ATAIDE SILVA	725.082.484-87	Diretora Geral	CRECHE ESCOLA VOVÓ DO CARMO
20	CARLA VANEZIA RAMOS DA SILVA	940.117.024-04	Diretora Adjunta	CRECHE ESCOLA VOVÓ DO CARMO
21	MARIA DA APRESENTAÇÃO LINS DA SILVA	678.113.374-87	Diretora Geral	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ
22	CRISTIANE NAZÁRIO DA SILVA LIMA	725.144.344-91	Diretora Adjunta	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ
23	EDJANE DE BARROS OLIVEIRA	940.102.934-20	Diretora Geral	ESCOLA DOM PEDRO I

24	PAULO MAX SILVA DOS SANTOS	091.600.574-75	Diretor Adjunto	ESCOLA DOM PEDRO I
25	JULIA GRASIELA SANTOS DA SILVA	108.044.904-30	Diretora Geral	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR DA CRIANÇA
26	ELIANE ALMEIDA SANTOS DE FRANÇA	725.136.244-91	Diretora Adjunta	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR DA CRIANÇA
27	LEIRIANA PIMENTA DOS SANTOS	045.802.974-23	Diretora Geral	ESCOLA BERNARDO SOBRINHO E ANEXOS
28	JIUMARK DE LIMA VERÇOZA	940.126.364-72	Diretor Adjunto	ESCOLA BERNARDO SOBRINHO E ANEXOS
29	MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO MENDONÇA	013.447.794-41	Diretora Geral	ESCOLA MANOEL FERREIRA DE BARROS
30	JOSIENE MARIA DO NASCIMENTO BUARQUE MACEDO	814.619.334-04	Diretora Adjunta	ESCOLA MANOEL FERREIRA DE BARROS
31	LAISE DA SILVA CORREIA	517.138.964-00	Diretora Geral	ESCOLA JOSÉ PIMENTEL PRADO
32	MARIA BERNADETE COSTA DO NASCIMENTO	460.687.244-68	Diretora Adjunta	ESCOLA JOSÉ PIMENTEL PRADO
33	ROSELANDIA DO NASCIMENTO PRADO	940.112.904-59	Diretora Adjunta	ESCOLA JOSÉ PIMENTEL PRADO
34	LAUDENICE GOMES DE SOUZA	678.113.454-04	Diretora Geral	ESCOLA ALCEBÍADES BUARQUE CAVALCANTE
35	TEREZA CRISTINA ALVES	725.086.204-91	Diretora Adjunta	ESCOLA ALCEBÍADES BUARQUE CAVALCANTE

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:1A18346B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº20 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

O Prefeito do Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federalnº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, o Plano de Ação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeirae Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC - ATUALIZADO

G1 - Requisitos Mínimos do SIAFIC

Nr. da Linha	Fundamentação Legal	Perguntas	Resposta: Não / Sim / Parcial	Previsão de Adequação ao Decreto nº 10.540/2020 [1]
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?	Parcial	31/01/2023
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim	
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim	
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	Sim	
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	Sim	
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e envidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	Sim	
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	Sim	
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	Parcial	30/06/2023
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	Não	30/06/2023
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	Não	30/06/2023
11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	Sim	
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	Sim	
13	Decreto nº 10.540/2020,	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e	Sim	

	Art. 1º §1º, inciso IX	financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?		
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	Sim	
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	Sim	
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Parcial	30/04/2023
G2 - Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC				
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	Parcial	30/06/2023
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	Sim	
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em idioma e moeda corrente nacionais?	Sim	
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	Não	31/12/2023
21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	Sim	
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I- a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	Sim	
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	Sim	
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	Sim	
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	Não	30/06/2023
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	Sim	
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	Sim	
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	Sim	
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	Sim	
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	Sim	
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	Sim	
32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	Sim	
G3 - Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC				
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	Sim	
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	Parcial	30/06/2023
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	Sim	
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	Sim	
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	Sim	
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	Não	30/04/2023
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	Sim	
40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	Não	30/04/2023
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	Parcial	30/06/2023
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	Sim	
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	Sim	
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	Sim	
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	Sim	
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	Sim	
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	Sim	
G4 - Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC				
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	Sim	
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Parcial	31/01/2023
50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Sim	
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	Sim	
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Cerificado Digital (usuário genérico)?	Sim	
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantem controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	Sim	
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	Não	28/02/2023
55	Decreto nº 10.540/2020,	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o	Sim	

	Art. 12	código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?		
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	Sim	
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, §2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	Sim	
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	Sim	

G5 - Responsáveis pelas informações do Plano de Ação - SIAFIC					
Nr. da Linha	**Nome**	**Tipo de Responsabilidade**	**CPF**	**Telefone**	**Período do Cargo/Mandato**
59		PREFEITO	380.004.745-49	82 99999-4839	01/01/2021 a 31/12/2024
60	ALDO ÊNIO BORGES JOSÉ AUTO CAVALCANTE NETO	RESPONSAVEL CONTABIL	043.145.024-28	82 996011200	01/01/2021 a 31/12/2024
61	MICHELE CAROLINA DOS SANTOS SOUZA	CONTROLADOR INTERNO	079.841.864-80	79 99819-4638	01/01/2021 a 31/12/2024

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:14FB71C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO PRECATÓRIO PROFESSORES APOSENTADOS 2023

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL, vem através deste convocar os Profissionais da Educação **APOSENTADOS**, que deram entrada na documentação requerendo o Precatório do Fundef, que por gentileza compareça a **Sede da SEMED no período de 23 a 25 de janeiro de 2023, das 08h às 12h,** munidos de comprovante do CNIS, onde demostre seus últimos rendimentos. Segue em anexo os nomes dos requerentes para entregar os documentos comprobatórios.

Porto Real do Colégio/AL, 16 de janeiro de 2023.

RELAÇÃO PRECATÓRIO PROFESSORES APOSENTADOS 2023

Nº	APOSENTADOS 50%	CPF	OBSERVAÇÕES
01	**ALBERTO CONDE VIDAL**	**178008544-34**	
02	**ANA LÚCIA REIS SANTOS**	**531730315-04**	
03	**ÁUREA BISPO VIEIRA**	**345282965-00**	
04	**AURELINA FLORENÇA DOS SANTOS**	**230131925-34**	
05	**CÍCERA FERRERA DA SILVA SANTOS**	**230134355-34**	
06	**EDINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA**	**036841694-12**	
07	**EZILDA FERNANDES DOS SANTOS**	**261955775-53**	
08	**HELENA RIBEIRO DOS SANTOS**	**254423925-53**	
09	**JOSEFA SANTOS DA ROCHA**	**455959175-04**	
10	**LUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS**	**346372495-20**	
11	**MARIA GARCIA DE SOUZA**	**019471904-90**	
12	**MARIA CHILES DE FRANÇA**	**230132655-15**	
13	**MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**	**036690144-38**	
14	**MARIA ELÊDA DA SILVA SANTOS**	**230132735-34**	
15	**MARIA JOSÉ SANTIAGO SANTOS**	**230131415-49**	
16	**MARLUCE GREGÓRIO DA SILVA**	**230131335-20**	
17	**SANDRA MARIA REIS SANTOS**	**229135214-87**	
18	**SEVERINA TENÓRIO NUNES**	**344789906-06**	
19	**VERÔNICA DE OLIVEIRA**	**265411145-07**	
20	**ZULEIDE BARROS SANTOS**	**230130605-49**	

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:036CA7F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **SERJANE SILVA DE ALMEIDA EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 23.519.647/0001-20.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – 03.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 1.769.215,00 (Um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e quinze reais).**
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 42,90	R$ 38.610,00	IPREMOL
02	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 39,20	R$ 35.280,00	IPREMOL

03	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 53,90	R$ 48.510,00	IPREMOL
04	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 22 CM X 11 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 48,70	R$ 43.830,00	IPREMOL
05	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 38,50	R$ 34.650,00	IPREMOL
06	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 48,90	R$ 44.010,00	IPREMOL
08	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO DE 50 KG). **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	SACO	1.125	R$ 37,90	R$ 42.637,50	IPREMOL
13	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	MILHEIRO	90	R$ 747,60	R$ 67.284,00	IPREMOL
14	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	563	R$ 139,80	R$ 78.707,40	TRIUNFO
15	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	563	R$ 64,90	R$ 36.538,70	TRIUNFO
24	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 13.**	MILHEIRO	30	R$ 747,60	R$ 22.428,00	IPREMOL
25	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 14.**	M2	187	R$ 139,80	R$ 26.142,60	TRIUNFO
26	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 15.**	M2	187	R$ 64,90	R$ 12.136,30	TRIUNFO

órgãos Participantes:
Secretaria Municipal de Assistência, Desenv. Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	300	R$ 42,90	R$ 12.870,00	IPREMOL
02	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	300	R$ 39,20	R$ 11.760,00	IPREMOL
03	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	300	R$ 53,90	R$ 16.170,00	IPREMOL
04	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 22 CM X 11 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	300	R$ 48,70	R$ 14.610,00	IPREMOL
05	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	300	R$ 38,50	R$ 11.550,00	IPREMOL
06	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	300	R$ 48,90	R$ 14.670,00	IPREMOL
08	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO DE 50 KG). **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	SACO	375	R$ 37,90	R$ 14.212,50	IPREMOL
13	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	MILHEIRO	30	R$ 747,60	R$ 22.428,00	IPREMOL
14	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	188	R$ 139,80	R$ 26.282,40	TRIUNFO
15	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	188	R$ 64,90	R$ 12.201,20	TRIUNFO
24	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 13.**	MILHEIRO	10	R$ 747,60	R$ 7.476,00	IPREMOL
25	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 14.**	M2	62	R$ 139,80	R$ 8.667,60	TRIUNFO
26	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 15.**	M2	62	R$ 64,90	R$ 4.023,80	TRIUNFO

Secretaria Municipal de Educação.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 42,90	R$ 38.610,00	IPREMOL
02	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 39,20	R$ 35.280,00	IPREMOL
03	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 53,90	R$ 48.510,00	IPREMOL
04	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 22 CM X 11 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 48,70	R$ 43.830,00	IPREMOL
05	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 38,50	R$ 34.650,00	IPREMOL
06	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 48,90	R$ 44.010,00	IPREMOL
08	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO DE 50 KG). **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	SACO	1125	R$ 37,90	R$ 42.637,50	IPREMOL
13	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	MILHEIRO	90	R$ 747,60	R$ 67.284,00	IPREMOL
14	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	562	R$ 139,80	R$ 78.567,60	TRIUNFO
15	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	562	R$ 64,90	R$ 36.473,80	TRIUNFO
24	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 13.**	MILHEIRO	30	R$ 747,60	R$ 22.428,00	IPREMOL
25	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 14.**	M2	188	R$ 139,80	R$ 26.282,40	TRIUNFO
26	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 15.**	M2	188	R$ 64,90	R$ 12.201,20	TRIUNFO

Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 42,90	R$ 38.610,00	IPREMOL
02	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 39,20	R$ 35.280,00	IPREMOL
03	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 53,90	R$ 48.510,00	IPREMOL
04	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 22 CM X 11 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 48,70	R$ 43.830,00	IPREMOL
05	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 38,50	R$ 34.650,00	IPREMOL
06	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	900	R$ 48,90	R$ 44.010,00	IPREMOL
08	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO DE 50 KG). **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	SACO	1125	R$ 37,90	R$ 42.637,50	IPREMOL
13	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	MILHEIRO	90	R$ 747,60	R$ 67.284,00	IPREMOL
14	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	M2	562	R$ 139,80	R$ 78.567,60	TRIUNFO
15	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO,	M2	562	R$ 64,90	R$ 36.473,80	TRIUNFO

	CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**					
24	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 13.**	MILHEIRO	30	R$ 747,60	R$ 22.428,00	IPREMOL
25	PEDRA PORTUGUESA OU PETIT PAVE, BRANCA OU PRETA. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 14.**	M2	188	R$ 139,80	R$ 26.282,40	TRIUNFO
26	PEDRA QUARTZITO OU CALCARIO LAMINADO, CACO, TIPO CARIRI, ITACOLOMI, LAGOA SANTA, LUMINARIA, PIRENOPOLIS, SAO TOME OU OUTRAS SIMILARES DA REGIAO, E= *1,5 A *2,5 CM. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 15.**	M2	188	R$ 64,90	R$ 12.201,20	TRIUNFO

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E54CCB60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **SILVA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 44.123.897/0001-16.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – 03.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem de: **R$ 397.670,00 (Trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta reais).**
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
07	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	MILHEIRO	10,5	R$ 560,00	R$ 5.880,00	IPREMOL
09	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	MILHEIRO	3	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00	IPREMOL
10	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	MILHEIRO	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00	IPREMOL
11	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	MILHEIRO	3	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00	IPREMOL
12	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 14 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	MILHEIRO	3	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00	CERAMICA PORTO RICO
16	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM	MILHEIRO	3	R$ 570,00	R$ 1.710,00	CERAMICA PORTO RICO
17	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 01**.	M2	300	R$ 37,00	R$ 11.100,00	IPREMOL
18	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 02.**	M2	300	R$ 40,37	R$ 12.111,00	IPREMOL
19	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 03**.	M2	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00	IPREMOL
20	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 22 CM X 11 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL . **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 04.**	M2	300	R$ 46,00	R$ 13.800,00	IPREMOL
21	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 05.**	M2	300	R$ 34,00	R$ 10.200,00	IPREMOL
22	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 06.**	M2	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00	IPREMOL
23	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO DE 50 KG). **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 08.**	SACO	375	R$ 36,00	R$ 13.500,00	ZEBU

órgãos Participantes:
Secretaria Municipal de Assistência, Desenv. Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
07	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE	MILHEIRO	3,5	R$ 560,00	R$ 1.960,00	IPREMOL

	C - NBR 6136)					
09	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	MILHEIRO	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00	IPREMOL
10	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	MILHEIRO	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	IPREMOL
11	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	MILHEIRO	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	IPREMOL
12	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 14 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	MILHEIRO	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	CERAMICA PORTO RICO
16	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM	MILHEIRO	1	R$ 570,00	R$ 570,00	CERAMICA PORTO RICO
17	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 01**.	M2	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00	IPREMOL
18	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 02.**	M2	100	R$ 40,37	R$ 4.037,00	IPREMOL
19	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 03**.	M2	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00	IPREMOL
20	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 22 CM X 11 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL . **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 04.**	M2	100	R$ 46,00	R$ 4.600,00	IPREMOL
21	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 05.**	M2	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00	IPREMOL
22	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 06.**	M2	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00	IPREMOL
23	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO DE 50 KG). **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 08.**	SACO	125	R$ 36,00	R$ 4.500,00	ZEBU

Secretaria Municipal de Educação.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
07	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	MILHEIRO	10,5	R$ 560,00	R$ 5.880,00	IPREMOL
09	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	MILHEIRO	3	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00	IPREMOL
10	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	MILHEIRO	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00	IPREMOL
11	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	MILHEIRO	3	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00	IPREMOL
12	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 14 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	MILHEIRO	3	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00	CERAMICA PORTO RICO
16	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM	MILHEIRO	3	R$ 570,00	R$ 1.710,00	CERAMICA PORTO RICO
17	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 01**.	M2	300	R$ 37,00	R$ 11.100,00	IPREMOL
18	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 02.**	M2	300	R$ 40,37	R$ 12.111,00	IPREMOL
19	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 03**.	M2	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00	IPREMOL
20	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 22 CM X 11 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL . **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 04.**	M2	300	R$ 46,00	R$ 13.800,00	IPREMOL
21	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 05.**	M2	300	R$ 34,00	R$ 10.200,00	IPREMOL
22	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 06.**	M2	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00	IPREMOL
23	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO DE 50 KG). **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 08.**	SACO	375	R$ 36,00	R$ 13.500,00	ZEBU

Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
07	CANALETA DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	MILHEIRO	10,5	R$ 560,00	R$ 5.880,00	IPREMOL
09	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 14 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	MILHEIRO	3	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00	IPREMOL
10	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	MILHEIRO	3	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00	IPREMOL
11	MEIO BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 9 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	MILHEIRO	3	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00	IPREMOL
12	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO 14 X 19 X 14 CM, 6,0 MPA (NBR 15270)	MILHEIRO	3	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00	CERAMICA PORTO RICO
16	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM	MILHEIRO	3	R$ 570,00	R$ 1.710,00	CERAMICA PORTO RICO
17	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 01**.	M2	300	R$ 37,00	R$ 11.100,00	IPREMOL
18	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 02.**	M2	300	R$ 40,37	R$ 12.111,00	IPREMOL
19	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO. **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 03**.	M2	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00	IPREMOL
20	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES / RETANGULAR / TIJOLINHO / PAVER / HOLANDES / PARALELEPIPEDO, 22 CM X 11 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL . **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 04.**	M2	300	R$ 46,00	R$ 13.800,00	IPREMOL
21	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 05.**	M2	300	R$ 34,00	R$ 10.200,00	IPREMOL
22	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781). **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 06.**	M2	300	R$ 45,00	R$ 13.500,00	IPREMOL
23	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32 (SACO DE 50 KG). **COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP DO LOTE 08.**	SACO	375	R$ 36,00	R$ 13.500,00	ZEBU

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 16 de janeiro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:1310B6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a Aquisição de materiais necessários de instalação do Sistema de Segurança do Município de Teotônio Vilela/AL, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa e futura licitação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	**DVR com 04 canais na resolução 4 MP Lite** – compressão de vídeo H265 ou superior - suporte para 1 HD SATA de no mínimo 4 TB – entradas: 4 BNC, 1 RCA de áudio e RS485. Saídas: BNC vídeo out, HDMI, VGA e RCA de áudio. Suporte para funcionamento em tecnologias AHD, HDTVI, HDCVI, CVBS E IP. Funcionamento em modo NVR (06 câmeras IP no total). Compatibilidade ONVIF. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos (disponibilidade para 1 canal no mínimo).	Unidade		
2	**DVR com 08 canais na resolução 4 MP Lite** – compressão de vídeo H265 ou superior - suporte para 1 HD SATA de no mínimo 8 TB – entradas: 8 BNC, 1 RCA de áudio e RS485. Saídas: BNC vídeo out, HDMI, VGA e RCA de áudio. Suporte para funcionamento em tecnologias AHD, HDTVI, HDCVI, CVBS E IP. Funcionamento em modo NVR (12 câmeras IP no total). Compatibilidade ONVIF.	Unidade		

	Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos (disponibilidade para 2 canais no mínimo).			
3	**DVR com 16 canais na resolução 4 MP Lite** – compressão de vídeo H265 ou superior - suporte para 1 HD SATA de no mínimo 12 TB – entradas: 16 BNC, 1 RCA de áudio e RS485. Saídas: BNC vídeo out, HDMI, VGA e RCA de áudio. Suporte para funcionamento em tecnologias AHD, HDTVI, HDCVI, CVBS E IP. Funcionamento em modo NVR (24 câmeras IP no total). Compatibilidade ONVIF. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos (disponibilidade para 2 canais no mínimo).	Unidade		
4	**NVR com 04 canais na resolução 5MP** – compressão de vídeo H265 ou superior - suporte para 1 HD SATA de no mínimo 8 TB – entradas: 04 RJ45 com POE e 1 RCA de áudio. Saídas: HDMI, VGA e RCA de áudio. Suporte para funcionamento ONVIF. Disponibilidade de analítico de vídeo: detecção de pessoas e veículos.	Unidade		
5	**NVR com 08 canais na resolução 5MP** – compressão de vídeo H265 ou superior - suporte para 1 HD SATA de no mínimo 12 TB – entradas: 08 RJ45 com POE e 1 RCA de áudio. Saídas: HDMI, VGA e RCA de áudio. Suporte para funcionamento ONVIF. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos.	Unidade		
6	**NVR com 16 canais na resolução 4K** – compressão de vídeo H265 ou superior - suporte para 2 HDs SATA de no mínimo 8 TB – entradas: 16 RJ45 com POE, entrada para alarmes (mínimo 2) e 1 RCA de áudio. Saídas: HDMI, VGA, RCA de áudio e alarmes (mínimo 2). Suporte para funcionamento ONVIF. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos.	Unidade		
7	**CAMERA ANALOGICA modelo BULLET,** lente 3,6 mm, ângulo de 98° graus, com IR de 30 metros de alcance, resolução de 2 megapixels ou superior, compressão H265 ou superior índice de proteção IP 67 e proteção contra surtos de tensão. Compatível com as tecnologias: AHD, HDCVI, HDTVI e analógica.	Unidade		
8	**CAMERA ANALOGICA modelo DOME**, lente 2,8 mm, ângulo de 110° graus horizontais, com IR de 20 metros de alcance, resolução de 2 megapixels ou superior, taxa de compressão H265 ou superior e proteção contra surtos de tensão. Compatível com as tecnologias: AHD, HDCVI, HDTVI e analógica.	Unidade		
9	**CAMERA ANALOGICA modelo BULLET**, lente varifocal de 2,7 a 12mm, ângulo de 98° graus, com IR de 40 metros de alcance, resolução de 2 megapixels ou superior, compressão H265 ou superior, índice de proteção IP 67 e proteção contra surtos de tensão. Compatível com as tecnologias: AHD, HDCVI, HDTVI e analógica. Case metálico.	Unidade		
10	**CAMERA IP modelo BULLET**, lente 2,8 mm de 2 megapixels ou superior, ângulo de 110° graus horizontais, com IR de 30 metros de alcance, taxa de compressão H265 ou superior, índice de proteção IP67 e proteção contra surtos de tensão. Suporte a POE. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos. Entrada para cartão de memória de até 256 GB.	Unidade		
11	**CAMERA IP modelo DOME**, lente 2,8 mm de 2 megapixels ou superior, ângulo de 110° graus horizontais, com IR de 30 metros de alcance, taxa de compressão H265 ou superior, índice de proteção IP67 e proteção contra surtos de tensão. Suporte a POE. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos. Entrada para cartão de memória de até 256 GB. Microfone embutido.	Unidade		
12	**CAMERA IP modelo BULLET,** lente varifocal motorizada de 3,6 mm de 2 megapixels ou superior, ângulo de 110° graus horizontais, com IR de 40 metros de alcance, taxa de compressão H265 ou superior, índice de proteção IP67 e proteção contra surtos de tensão. Suporte a POE. Disponibilidade de analítico de vídeo: cerca virtual, linha virtual, retirada e abandono de objetos e detecção de pessoas e veículos. Entrada para cartão de memória de até 256 GB. Microfone embutido	Unidade		
13	**CAMERA IP modelo BULLET**, de 2 megapixels ou superior com leitura automática de placas em baixa velocidade (60km/h no máximo), identificação de cor e marca do veículo, emissão de relatórios de eventos, com IR de 30 metros de alcance, taxa de compressão H265 ou superior, índice de proteção IP67 e proteção contra surtos de tensão. Suporte ao padrão MERCOSUL. Altura para instalação de 2 a 6 metros.	Unidade		
14	**HD SATA 2TB** - DISCO RÍGIDO de 2TB de capacidade, SATA DE 6 GB/s, tamanho físico 3,5 polegadas e com 7200 RPM específico para projetos em CFTV.	Unidade		
15	**HD SATA 4TB** - DISCO RÍGIDO de 4TB de capacidade, SATA DE 6 GB/s, tamanho físico 3,5 polegadas e com 7200 RPM específico para projetos em CFTV.	Unidade		
16	**HD SATA 8TB** - DISCO RÍGIDO de 4TB de capacidade, SATA DE 6 GB/s, tamanho físico 3,5 polegadas e com 7200 RPM específico para projetos em CFTV.	Unidade		
17	**CARTÃO DE MEMÓRIA 256GB** MICRO SDxc, com 256GB de armazenamento, com capacidade de leitura e gravação sequencial em 20MB/s com classe de velocidade 10 (UHS 1) específico para projetos em CFTV.	Unidade		
18	**CAIXA DE PASSAGEM CFTV -** para câmeras de CFTV em material plástico, compatível com câmeras bullet ou dome, instalação interna ou externa de tamanho 10 cm de altura, 10 cm de largura e 5 cm de profundidade.	Caixa		
19	**CONECTOR BNC MACHO -** tipo macho para vídeo, com borne para conexão com os fios. Uso interno.	Unidade		
20	**CONECTOR P4 MACHO** - tipo macho para alimentação de dispositivos em baixa tensão, com borne para conexão com os fios. Uso interno.	Unidade		

21	**CONECTOR P4 tipo FEMEA** - para alimentação de dispositivos em baixa tensão, com borne para conexão com os fios. Uso interno.	Unidade		
22	**CONECTOR RJ45** - para cabo de rede UTP, compatível com categoria CAT e CAT6. Instalação interna.	Unidade		
23	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 5 A PARA CFTV** - de 5 Amperes, AC/DC bivolt 100 a 240 VAC, com saída ajustável entre 11,5 e 13,8 VDC. LED indicativo de funcionamento. Engate para fixação em parede.	Unidade		
24	**FONTE DE ALIMETAÇÃO 12V de 10ª PARA CFTV** - Amperes tipo COLMEIA, AC/DC bivolt 100 a 240 VAC, com saída ajustável entre 11,5 e 13,8 VDC. Produzida em material metálico e com LED indicativo de funcionamento. Permissão para fixação em parede.	Unidade		
25	**PROTETOR ELETRONICO** COM 5 tomadas, com chave inteligente contra curto-circuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão. Bivolt automático 100 a 240 VAC. Com corrente máxima de operação de 10 amperes.	Unidade		
26	**SWITCH** - com 8 portas FAST com POE passivo e VLAN fixa, que segmenta as portas criando redes independentes para garantir a privacidade dos usuários. Com possibilidade de alimentação por uma das portas. Disponibilidade de QOS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo.	Unidade		
27	**RACK CAIXA METÁLICA** - vertical para CFTV (uso interno). Estrutura seja em aço soldado, permitir a passagem de cabo pela parte superior ou inferior, venezianas com ventilação laterais, porta frontal em aço com chave. Dimensões aproximadas em 400mm de comprimento, 108mm de largura e 400mm de altura.	Caixa		
28	**RACK CAIXA METÁLICA** - vertical para CFTV (uso externo). Estrutura seja em aço soldado, permitir a passagem de cabo pela parte inferior, porta em aço com chave. Dimensões aproximadas em 400mm de comprimento, 108mm de largura e 400mm de altura.	Caixa		
29	**CABO COAXIAL (CAIXA 100M) -** para CFTV RF 0,4/2,5 DBL 75 OHMS, malha 85% homologado pela ANATEL. Composição em alumínio, cobre e PVC.	Caixa		
30	**CABO UTP (CAIXA 305M)** - de 4 pares trançado, categoria 5e, 100% cobre, com blindagem interna e marcação sequencial métrica decrescente.	Caixa		
31	**CABO UTP (CAIXA 305M)** - de 4 pares trançado, categoria 6e, 100% cobre, com blindagem interna e marcação sequencial métrica decrescente.	Caixa		
32	**CENTRAL DE ALARME** - monitorada 18 zonas com teclado LCD incluso, capacidade para até 4 teclados e 4 receptores, comunicação de dados via tecnologias ethernet disponibilidade para aceitar até 128 dispositivos sem fio, duas saídas PGM programáveis, programação remota via placa fax/modem e ethernet com possibilidade de 2 IPs de destino para recebimento de eventos da central. Incluso bateria de 12V 7Ah de chumbo ácido para uso interno da central.	Unidade		
33	**RECEPTOR PARA DISPOSITIVO SEM FIO** - para central de alarme monitorada, de 60 a 128 dispositivos, frequência de operação em 433,92 mhz, com alcance de até 100 metros sem obstáculos e disponibilidade de 2 relés para comando	Unidade		
34	**SUPORTE PARA SENSOR INFRAVERMELHO** - articulado para sensor de movimento infravermelho. Suporte em material plástico com base ajustável de até 160° graus e fixação em paredes e cantos. Uso interno e externo	Unidade		
35	**SIRENE** - magnética, 9 a 15 Vdc de 115 DB, efeito sonoro de 1 tom e base móvel para fixação interna.	Unidade		
36	**SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO** - passivo sem fio com sensor de bateria, cobertura com ângulo de 115° graus e de alcance mínimo de 12 metros. Frequência de operação de 433,92, alcance de transmissão de até 100 metros e 2 níveis de sensibilidade. Funcionamento com bateria de lítio 3 Vdc.	Unidade		
37	**SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO** - passivo com fio, cobertura com ângulo de 115° graus e de alcance mínimo de 12 metros. Infravermelho passivo com duplo elemento e 2 níveis de sensibilidade.	Unidade		
38	**CABO PARA ALARMES (CAIXA 200M)** - 4 vias multicores de diâmetro 0,40mm, constituído de cobre, polietileno e PVC. Para uso interno de telefonia, alarmes e cercas elétricas.	Caixa		
39	**SMART Tv "40 Polegadas** – tipo de tela Led, tamanho de Tela 40", Altura com base no mínimo 58,9 cm, Altura sem base no mínimo 54,9 cm, Largura no mínimo 92,4 cm, Profundidade com base no mínimo 21,2 cm, Profundidade sem base no mínimo 6,6 cm.	Unidade		
40	**Cabo HDMI 20 METROS** - Resolução 4k (Velocidade de transmissão 18 Gbps, Suportar 3D, Canais de áudio 32 canais, Frequência do sinal de áudio 1536 MHz, deve transmitir dois canais de vídeo a 2 destinos, deve transmitir 4 canais de áudio a destinos distintos, Conector Dourado, Comprimento 20 metros.	Unidade		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacao04pmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de janeiro de 2023.

ÁLVARO FIRMINO DA SILVA DUARTE COSTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EC473C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a Aquisição de Material para Tratamento de Lesões de Pele, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa e futura licitação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	**CURATIVO ESPUMA POLIURETANO** - Terapia de pressão negativa para feridas, tipo: conjunto completo, componentes: c, no mínimo: película adesiva, coletor e régua, características adicionais: curativo espuma poliuretano cerca de 18 x 12,5 cm, esterilidade: estéril, uso único.	Unidade		
02	**CURATIVO ESPUMA POLIURETANO E PRATA** - curativo espuma e prata não adesivo dimensões: cerca de 10x10cm borda adesiva de hidrocoloide, complexo de prata patenteado, espuma de poliuretano absorvente macia e flexível.	Unidade		
03	**CURATIVO ALGINATO DE CALCIO E PRATA,** material: não tecido, revestimento: preenchido com alginato de sódio e cálcio, c, prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: não aderente, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unidade		
04	**CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB (POLIHEXANIDA) -** Curativo em Espuma, Antimicrobiano com PHMB 0,2% proteção contra 15 microrganismos gram-negativos, gram-positivos e fungos / leveduras, dimensão: cerca de 10 x 10 cm .	Unidade		
05	**CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB (POLIHEXANIDA) -** Curativo em Espuma, Antimicrobiano com PHMB 0,2% proteção contra 15 microrganismos gram-negativos, gram-positivos e fungos / leveduras, dimensão: cerca de 10 x 20 cm .	Unidade		
06	**CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB (POLIHEXANIDA) -** Curativo em Espuma, Antimicrobiano com PHMB 0,2% proteção contra 15 microrganismos gram-negativos, gram-positivos e fungos / leveduras, dimensão: cerca de 15 x 15 cm .	Unidade		
07	**CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO COM PHMB (POLIHEXANIDA) -** Curativo em Espuma, Antimicrobiano com PHMB 0,2% proteção contra 15 microrganismos gram-negativos, gram-positivos e fungos / leveduras, dimensão: cerca de 20 x 20 cm .	Unidade		
08	**CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA**, tipo: hidrofibra, revestimento: com prata iônica, dimensão: cerca de 30 x 20 cm, componentes: sem borda, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unidade		
09	**CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA**, tipo: hidrofibra, revestimento: com prata iônica, dimensão: cerca de 10 x 35 cm, componentes: sem borda, esterelidade: estéril, embalagem: embalagem individual**,** 30 gramas	Unidade		
10	**CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA** tipo: hidrofibra, revestimento: com prata iônica, formato: quadrado, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: sem borda, esterelidade: estéril, embalagem: embalagem individual. 30 gramas	Unidade		
11	***GEL*DE LIMPEZA PHMB –** *gel*transparente, inodoro, não gorduroso, hidratante com Polihexametileno de Biguanida *(PHMB)* agente antimicrobiano, frasco 100 ml.	Unidade		
12	***GEL*DE LIMPEZA PHMB –** *gel*transparente, inodoro, não gorduroso, hidratante com Polihexametileno de Biguanida *(PHMB)* agente antimicrobiano, frasco 150 ml.	Unidade		
13	***KOLLAGENASE SEM CLORAFENICOL** – Pomada, agente antimicrobiano, bisnaga com 30 gramas**, Descrição**:* Colagenase, concentração: 1,2ui,g, uso: pomada	Unidade		
14	***KOLLAGENASE SEM CLORAFENICOL** – Pomada, agente antimicrobiano, bisnaga com 15 gramas**.*** Descrição: Colagenase, concentração: 0,6ui, g, uso: pomada	Unidade		
15	**HIDROGEL** - composto por alginato de sódio, ácidos graxos essenciais, vitamina A e E, propilenoglicol, adedato dissódico, benzoato de sódio, carbômer, hidroxido de sódio e água purificada, bisnaga 30 mg , Descrição: Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: ácidos graxos essenciais	Unidade		
16	**PAPAÍNA 6 % -** Creme de papaína, bisnaga 100 Gramas, Descrição: Papaína, concentraçao: 6%, forma farmaceutica: gel, caracteristica adicional: formulação especialmente manipulada	Unidade		
17	**PAPAÍNA 10 % -** Creme de papaína bisnaga 100 Gramas**.** Descrição: Papaína, concentraçao: 10%, forma farmaceutica: gel, caracteristica adicional: formulação especialmente manipulada	Unidade		
18	**Bota de unna**, material: malha de tecido sintético e algodão, composição adicional: impregnada c, pasta óxido de zinco e associações, dimensões: cerca de 7,5 cm x 9 m, embalagem: em rolo, embalagem individual, tipo uso: estéril, uso único	Unidade		
19	**Curativo, material**: rayon e poliéster, revestimento: polietileno c, prata, formato: placa, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, permeabilidade: semipermeável, componentes: não aderente, característica adicional: recortável, esterelidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual	Unidade		
20	**Curativo, material:** espuma de poliuretano com estrutura tridimensional e alta capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com no mínimo 0,5mg/cm³ de ibuprofeno, com liberação sustentada, revestido na face externa por um filme impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Possui bordas arredondadas. Indicativo para feridas exsudativas e alívio da dor. Tam. 15x15 cm	Unidade		
21	**Espuma de poliuretano com prata –** Curativo de alta absorção composto por uma espuma de poliuretano com estrutura interna tridimensional e capacidade de absorção e retenção de exsudato, impregnada homogeneamente com íons de prata de liberação sustentada, face externa revestida por um filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, impermeável a líquidos e microrganismos e com identificação do produto. Tamanho 15x15 cm aproximadamente.	Unidade		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacao04pmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de janeiro de 2023.

ÁLVARO FIRMINO DA SILVA DUARTE COSTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F68DC6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a Aquisição de Medicamentos e Correlatos, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa e futura licitação

Medicamentos				
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ACITETRINA 10 MG	Cápsulas		
02	ACECLOFENACO 100mg	Comprimido		
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg TAMPONADO	Comprimido		
04	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81mg TAMPONADO	Comprimido		
05	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg	Comprimido		
06	ALOPURINOL 100mg	Comprimido		
07	ARIPRIPAZOL 10mg	Comprimido		
08	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50mg+12,5mg	Comprimido		
09	ATORVASTATINA CÁLCICA 10mg	Comprimido		
10	AZATIOPRINA 50 MG	Comprimidos		
11	BACLOFENO 10mg	Comprimido		
12	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24mg	Comprimido		
13	BISOPROLOL 1,25mg	Comprimido		
14	BISOPROLOL 2,5mg	Comprimido		
15	BISOPROLOL 5mg	Comprimido		
16	BUDESONIDA 50MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL	Suspensão Nasal 120 Doses		
17	CARMELOSE SÓDICA 5 mg/ml	Solução Oftalmológica		
18	CELOCOXIBE 100mg	Cápsula		
19	CELOCOXIBE 200mg	Cápsula		
20	CILOSTAZOL 50mg	Cápsula		
21	CILOSTAZOL 100mg	Comprimido		
22	CIPROFIBRATO 100mg	Comprimido		
23	DEXAMETASONA 4 mg	Comprimido		
24	DIGOXINA 0,05mg/ml	Elixir		
25	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50mg	Comprimido		
26	DOBESILATO DE CÁLCIO 500mg	Comprimido		
27	DOMPERIDONA 1mg/ml	Suspensão Oral		
28	DOXAZOSINA + FINASTERIDA 5mg +2mg	Cápsula		
29	DOXAZOSINA, MESILATO 2mg	Comprimido		
30	DOXAZOSINA, MESILATO 4mg	Comprimido		
31	DONEPEZILA 10 MG	Comprimidos		
32	DULOXETINA, CLORIDRATO 30mg	Comprimido		
33	DULOXETINA, CLORIDRATO 60mg	Comprimido		
34	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5+ 0,4mg	Cápsula		
35	ESCITALOPRAM, OXALATO 10mg	Comprimido		
36	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 60mg	Comprimido		
37	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 180mg	Comprimido		
38	FINASTERIDA 5mg	Comprimido		
39	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G	Granulado		
40	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG/DOSE	Cápsulas		
41	GABAPENTINA 300 MG	Cápsulas		
42	GENTAMICINA, SULFATO 5mg/ml	Solução Oftalmológica		
43	GLICLAZIDA 60mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comprimido		
44	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA,SULFATO 1,5 +1,2g	Pó Para Solução Oral		
45	GLIMEPIRIDA 2mg	Comprimido		
46	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	Comprimidos		
47	IMUNOGLOBULINA ANTI RH D	Ampola		
48	INDAPAMIDA 1,5mg	Comprimido		
49	LANZOPRAZOL 15mg	Comprimido		
50	LANZOPRAZOL 30mg	Comprimido		
51	LEVANLODIPINO,BESILATO 2,5mg	Comprimido		
52	LEVANLODIPINO,BESILATO 5mg	Comprimido		
53	LEVOCETRIRIZINA,DICLORIDRATO 5mg	Comprimido		
54	METROPROLOL,SUCCINATO 50mg	Comprimido		
55	METROPROLOL,TARTARATO 100mg	Comprimido		
56	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4mg	Comprimido Mastigável		
57	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5mg	Comprimido Mastigável		
58	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4mg	Comprimido		
59	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8mg	Comprimido		
60	PANTOPRAZOL 20mg	Comprmido		
61	PANTOPRAZOL 40mg	Comprimido		

62	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500mg+30mg	Comprimido		
63	PREGABALINA 75mg	Comprimido		
64	PREGABALINA 150mG	Capsula		
65	PROPATILNITRATO 10mg	Comprimido		
66	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	Comprimidos		
67	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	Comprimidos		
68	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	Ampola		
69	RAMIPRIL5 5mg	Comprimido		
70	RIVAROXABANA 10mg	Comprimido		
71	RIVAROXABANA 15mg	Comprimido		
72	RIVAROXABANA 20mg	Comprimido		
73	RIVASTIGMINA 9 MG	Adesivos Transdérmicos		
74	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4mg	Comprimido		
75	TIOTRÓPIO 2,5 MG	Solução Para Inalação		
76	TENOXICAM 20mg	Comprimido		
77	TIAMINA, CLORIDRATO 300mg	Comprimido		
78	TOBRAMICINA 0,3%	Solução Oftalmológica		
79	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO 150 MG	Comprimido		
80	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO 300 MG	Comprimido		
81	VALSARTANA 160mg	Comprimido		
82	VALSARTANA 320mg	Comprimido		
83	VIGABATRINA 500 MG	Comprimidos		
84	ZOLPIDEM 10mg	Comprimido		
85	ZOLPIDEM 5mg	Comprimido /Sublingual		

Correlatos

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COM A CONCESSÃO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS) DA MARCA A SER OFERTADA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES (TIRAS).	Unidade		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacao04pmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de janeiro de 2023.

ÁLVARO FIRMINO DA SILVA DUARTE COSTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F6C13C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a Aquisição de Medicamentos e Correlatos – Parte 1, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa e futura licitação.

Medicamentos

Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Acebrofilina - Concentração/composição: 25 mg/ml. Xarope. Frasco 120 ml	**Unidade**		
2	Acebrofilina - Concentração/composição: 50 mg/ml. Xarope. Frasco 120 ml	**Unidade**		
3	Acetilcisteína - Concentração/composição: 20 mg/ml. Xarope. Frasco 120 ml	**Unidade**		
4	Acetilcisteína - Concentração/composição: 40 mg/ml. Xarope. Frasco 120 ml	**Unidade**		
5	Acetato de hidrocortisona. Concentração/composição: 10 mg/ml (1%). Forma farmacêutica: creme. Tubo com 30 g.	**Unidade**		
6	Acetato de medroxiprogesterona. Concentração/composição: 10 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
7	Algestona acetofenida + enantato de estradiol 150 mg + 10 mg. Ampola contendo 1 ml	**Unidade**		
8	Acetato de medroxiprogesterona. Concentração/composição: 150 mg/ml. Forma farmacêutica: suspensão injetável. Ampola contendo 01 ml.	**Unidade**		
9	Aciclovir. Concentração/composição: 200 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
10	Aciclovir. Concentração/composição: 50 mg/g (5%). Forma farmacêutica: creme. Tubo contendo 10 g.	**Unidade**		
11	Ácido acetilsalicílico,concentração/composição: 100 mg/comprimido tamponado	**Unidade**		
12	Ácido acetilsalicílico. Concentração/composição: 100 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
13	Ácido ascórbico. Concentração/composição: 100 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola vidro ambar contendo 5 ml.	**Unidade**		
14	Ácido ascórbico. Concentração/composição: 200 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Frasco com gotejador contendo 20 ml.	**Unidade**		
15	Ácido fólico. Concentração/composição: 5 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
16	Ácido tranexâmico. Concentração/composição: 250 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
17	Ácido tranexâmico. Concentração/composição: 50 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola vidro incolor contendo 5 ml.	**Unidade**		
18	Ácido valproico (valproato de sódio). Concentração/composição: 250 mg. Forma farmacêutica: cápsula. Unidade.	**Unidade**		
19	Ácido valproico (valproato de sódio). Concentração/composição: 50 mg/ml. Forma farmacêutica: xarope. Frasco contendo 100 ml + copo medidor.	**Unidade**		
20	Ácido valproico (valproato de sódio). Concentração/composição: 500 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
21	Adenosina. Concentração/composição: 3 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola vidro ambar contendo 2 ml.	**Unidade**		
22	Água para injetáveis. Forma farmacêutica: injetável. Ampola plástica transparente contendo 10 ml.	**Unidade**		
23	Alprazolam. Concentração/composição: 0,5 mg. Forma farmacêutica: comprimido.	**Unidade**		
24	Alprazolam. Concentração/composição: 1,0 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
25	Alprazolam. Concentração/composição: 2,0 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		

Correlatos

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Absorvente higiênico pós parto, 45 cm (comprimento) 10 cm (largura), cobertura filtrante, camada interna super absorvente, tripla em algodão e flocos de gel, camada externa filme plástico resiste impermeável, com barreiras de contenção, com abas. 01 unidade.	**Unidade**		
2	Ácidos graxos (nova fórmula), à base de ácido linoleico, ácido oleico, ácido caprílico, ácido cáprico, ácido capróico, ácido láurico, ácido palmítico, ácido mirístico, ácido esteárico, palmitato de retinol (vitamina a), acetato de tocoferol (vitamina e) e lecitina de soja, embalado em frasco contendo 200 ml. 01 unidade.	**Unidade**		
3	Ácidos graxos à base de óleo de girassol clarificado, triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico, lecitina, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e alfa-tocoferol, embalado em frasco contendo 200 ml. 01 unidade.	**Unidade**		
4	Adaptador, tipo transferência de soluções parenterais, característica adicional ponta perfurante frascos e bolsas, ponta luer lock, comprimento 7 a 10 cm, esterilidade estéril e descartável. 01 unidade.	**Unidade**		
5	Agulha descartável para punção, 25 x 8 mm, caixa com 100 unidades.	**Unidade**		
6	Agulha descartável para punção, 30 x 7 mm, caixa com 100 unidades.	**Unidade**		
7	Agulha descartável para punção, 30 x 8 mm, caixa com 100 unidades.	**Unidade**		
8	Agulha descartável para punção, com conector para caneta de insulina, 5 x 0,25 mm, caixa com 100 unidades.	**Unidade**		
9	Agulha descartável para punção, com conector para caneta de insulina, 8 x 0,25 mm, caixa com 100 unidades.	**Unidade**		
10	Álcool etílico, hidratado, 70%, em gel, frasco com 500ml.	**Unidade**		
11	Álcool etílico, hidratado, 70%, líquido, frasco com 1 litro. 01 unidade.	**Unidade**		
12	Algodão hidrófilo, 100% puro algodão macio e extra absorvente, branco, não estéril, dermatologicamente testado, rolo com 500 gramas.	**Unidade**		
13	Atadura, crepom 10 cm largura, 100% algodão,180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual em rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
14	Atadura, crepom 12 cm largura, 100% algodão,180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual em rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
15	Atadura, crepom 15 cm largura, 100% algodão,180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual em rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
16	Atadura, crepom 20 cm largura, 100% algodão,180 cm de comprimento em repouso, 13 fios/cm², embalagem individual em rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
17	Bateria para medidor de glicemia 3v, lithium, CR 2032. Unidade.	**Unidade**		
18	Bateria para termômetro digital, 1.5v (tipo botão, ag3, lr736, lr41, sr41, 192). Embalagem contendo 10 unidades.	**Unidade**		
19	Bolsa de ostomia plástico, transparente, (colostomia e ileostomia), flexível, 50mm, adesivo microporoso. Embalagem contendo 10 unidades.	**Unidade**		
20	Bolsa ostomia (plástico), para colostomia e ileostomia, 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip por bolsa, opaca, adesivo microporoso, resina sintética, recortável até 65 mm. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
21	Bolsa ostomia, descartável (colostomia e ileostomia), 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas, transparente, adesivo microporoso, base de karaya, pré-cortada até 55 mm. Embalagem contendo 10 unidades.	**Unidade**		
22	Bolsa ostomia, descartável (colostomia e ileostomia), 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip para cada 10 bolsas, transparente, adesivo microporoso, base de karaya, pré-cortada até 65 mm. Embalagem contendo 10 unidades.	**Unidade**		
23	Cabo de bisturi nº 03, confeccionado em aço inoxidável, para utilização em lâminas nº 10 a 17. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
24	Cabo de bisturi nº 04, confeccionado em aço inoxidável, para utilização em lâminas nº 20 a 24. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
25	Campo cirúrgico, fenestrado, descartável, estéril, 40 x 40 cm. 01 unidade.	**Unidade**		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacao04pmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de janeiro de 2023.

ÁLVARO FIRMINO DA SILVA DUARTE COSTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4044865B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a Aquisição de Medicamentos e Correlatos – Parte 2, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa e futura licitação.

Medicamentos				
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Butilbrometo de escopolamina + dipirona. Concentração/composição: 4 mg/ml + 500 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 5 ml.	**Unidade**		
2	Cálcio (cálcio citrato de malato) + vitamina D + vitamina k. Concentração/composição: 120 mcg + 10000 ui. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
3	Cálcio (cálcio citrato de malato) + vitamina D + vitamina k. Concentração/composição: 100 mcg + 7.000 ui. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
4	Captopril. Concentração/composição: 25 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
5	Cefazolina sódica. Concentração/composição: 1 g. Forma farmacêutica: pó para solução injetável (im/iv). Frasco de vidro incolor contendo 10 ml.	**Unidade**		
6	Cimetidina injetável 150 mg / ml. Forma farmacêutica: Solução injetável ampola 2 ml	**Unidade**		
7	Colecalciferol Concentração/composição: 7.000 UI. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
8	Cloridrato de amiodarona. Concentração/composição: 50 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola vidro ambar contendo 03 ml.	**Unidade**		
9	Cloridrato de bupivacaína + glicose. Concentração/composição: 5 mg/ml + 80 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola vidro incolor contendo 4 ml.	**Unidade**		
10	Cloridrato de Clonidina. Concentração/composição: 200 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
11	Cloridrato de tioridazina. Concentração/composição: 100 mg. Forma farmacêutica: drágea. Unidade.	**Unidade**		
12	Cloridrato de tioridazina. Concentração/composição: 50 mg. Forma farmacêutica: drágea. Unidade.	**Unidade**		
13	Domperidona, Concentração/composição: 10 mg.Forma	**Unidade**		

	farmacêutica: comprimido. Unidade.			
14	Epa (ácido eicosapentaenoico) e dha (ácido docosahexaenoicos) Concentração/composição: 500 mg + 200mg. Forma farmacêutica: Cápsula gelatinosa. Unidade.	**Unidade**		
15	Fenobarbital. Concentração/composição: 40 mg/ml. Forma farmacêutica: solução oral. Frasco de vidro ambar com gotejador contendo 20 ml.	**Unidade**		
16	Furosemida. Concentração/composição: 10 mg/ml. Forma farmacêutica: solução injetável. Ampola de vidro ambar contendo 2 ml.	**Unidade**		
17	Furosemida. Concentração/composição: 40 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
18	Glibenclamida. Concentração/composição: 5 mg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
19	Hemifumarato de quetiapina. Concentração/composição: 25 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido.	**Unidade**		
20	Hemifumarato de quetiapina. Concentração/composição: 100 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido.	**Unidade**		
21	Hemifumarato de quetiapina. Concentração/composição: 200 mg. Forma farmacêutica: comprimido revestido.	**Unidade**		
22	Midazolam Solução injetável. Forma farmacêutica:5 mg/ ml . Ampola **10 ml**	**Unidade**		
23	Mirtazapina Concentração/composição: 15 mcg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.comprimido. Unidade.	**Unidade**		
24	Mirtazapina Concentração/composição: 30 mcg. Forma farmacêutica: comprimido. Unidade.	**Unidade**		
25	Propofol 10 mg/ml emulsão injetável 10 ml	**Unidade**		

Correlatos

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Abaixador de língua, madeira, descartável, 14 cm (comprimento), tipo espátula, embalagem individual, 1,50 cm (largura), 2 mm (espessura). Embalagem contendo 100 unidades.	**Unidade**		
2	Agulha anestésica p/ raquidiana, aço inoxidável, 25 g x 3 1/2, ponta quincke, c/ mandril, conector luer lock, cônico e transparente, descartável e estéril. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
3	Agulha anestésica, p/ raquidiana, aço inoxidável, 27 g x 3 1/2, ponta quincke, c/ mandril ajustado, conector luer lock, c/ visor transparente, descartável e estéril. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
4	Agulha descartável para punção, 13 x 0,45 mm, caixa com 100 unidades.	**Unidade**		
5	Agulha descartável para punção, 20 x 5,5 mm, caixa com 100 unidades.	**Unidade**		
6	Agulha descartável para punção, 25 x 7 mm, caixa com 100 unidades.	**Unidade**		
7	Agulha descartável para punção, 40 x 12 mm, caixa com 100 unidades.	**Unidade**		
8	Avental descartável frontal manga longa, confeccionado em TNT, gramatura 30 g.cm2 fabricada em 100% polipropileno. Com tiras de amarrar e punho de elástico. Atóxico. Embalagem c/ 10 unidades	**Unidade**		
9	Bisturi com cabo em plástico e lâmina em aço inoxidável, tamanho n° 15, descartável, estéril enquanto lacrada (esterilização por radiação gama) com tampa protetora de polietileno de baixa densidade (PEBD) sobre a lâmina. Unidade.	**Unidade**		
10	Bisturi com cabo em plástico e lâmina em aço inoxidável, tamanho n° 22, descartável, estéril enquanto lacrada (esterilização por radiação gama) com tampa protetora de polietileno de baixa densidade (PEBD) sobre a lâmina. Unidade.	**Unidade**		
11	Cateter intravenoso 24 g, confeccionado em teflon ou poliuretano, descartável, estéril, radiopaco, câmara de refluxo, canhão anatômico com indicador da fase do bisel, transparente e colorido (NBR/ISSO 9259), agulha com bisel tri facetado, conector luer, filtro hidrofóbico bioseletivo, embalagem de proteção esterilizado por óxido de etileno. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
12	Clorexidina, digliconato 2% (solução degermante), embalado em frasco contendo 1 litro. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
13	Compressa gaze (13 fios/cm2), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5 x 7,5 cm, 5 dobras. Embalagem contendo 500 unidades.	**Unidade**		
14	Compressa gaze (tipo queijo), 13 fios/cm2, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 4 dobras, embalagem plástica individual, 91 cm x 91 m, rolo. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
15	Compressa gaze estéril (13 fios/cm2), descartável, tecido 100% algodão, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras, com fio radiopaco. Embalagem contendo 10 unidades.	**Unidade**		
16	Contraste radiológico, iodado não iônico de baixa osmolalidade, 300 mg de iodo por ml (658,1000 mg de iobitridol por ml), solução injetável, em frasco ampola com 50 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
17	Dispositivo intrauterino de cobre, TCu 380 A. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
18	Equipo bomba infusora, tipo: p, infusão, material: pvc revestido em polietileno, tipo câmara: ponta perfurante c, câmara flexível, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: pinça corta fluxo, tipo conector: luer macho c, tampa e filtro, característica adicional: fotossensível, tipo bomba: cassete c, duplo canal, esterelidade: estéril, descartável, tipo filtro: filtro ar e partículas	**Unidade**		
19	Equipo **macrogota**s completo, descartável, estéril, tubo em pvc atóxico e apirogênico com 1,5 m de comprimento e ponta perfurante com tampa protetora, câmera gotejadora flexível, pinça rolete, conector luer lock, entrada de ar, filtro de partícula e injetor lateral auto cicatrizante. embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
20	Equipo **multivia**s (02 vias), descartável, estéril, confeccionado em pvc, transparente e flexível, 02 extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões dotadas de dispositivo clamp, 01 conector intermediário em "y" unindo a extensão distal a procimal (conector luer slip), 18 cm de comprimento. Embalagem	**Unidade**		

	contendo 01 unidade.			
21	Escova/esponja degerminação, com clorexidina à 2%, estéril, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
22	Esparadrapo impermeável, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural + óxido de zinco e resina, cor branca, 10 cm x 4,5 m, em rolo com proteção de plástico. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
23	Espéculo vaginal (tamanho grande), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
24	Espéculo vaginal (tamanho médio), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		
25	Espéculo vaginal (tamanho pequeno), descartável, estéril, não lubrificado, composto por duas valvas articuladas fabricadas em poliestireno cristal com contornos lisos e regulares, sem protuberâncias e parafuso regulador acoplado, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	**Unidade**		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacao04pmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de janeiro de 2023.

ÁLVARO FIRMINO DA SILVA DUARTE COSTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A3B5D848

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a Aquisição de Peças para Manutenção de Bombas - SAAE, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa e futura licitação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Rolamento nu 211 Marca sugerida: Fag timken skf NSK Descrição: medidas: 55 x 100 x 21 - material: aço - aplicação: bomba	Unidade		
02	Rolamento 3310 Marca sugerida: Fag timken skf NSK Descrição: medidas: 50 x 110 x 44.4 - material: aço - aplicação: bomba	Unidade		
03	Rolamento 3311 Marca sugerida: Fag timken skf NSK Descrição: medidas: 55 x 120 x 49.2 - material: aço - aplicação: bomba	Unidade		
04	Rolamento 6209 Marca sugerida: Fag timken skf NSK Descrição: medidas: 45 x 85 x 19 - material: aço - aplicação: motor	Unidade		
05	Rolamento 6212 Marca sugerida: Fag timken skf NSK Descrição: medidas: 60 x 110 x 22 - material: aço - aplicação: motor	Unidade		
06	Rolamento 6309 Marca sugerida: Fag timken skf NSK Descrição: medidas: 45 x 100 x 23 - material: aço - aplicação: motor	Unidade		
07	Rolamento 6310 Marca sugerida: Fag timken skf NSK Descrição: medidas: 50 x 100 x 27 - material: aço - aplicação: motor	Unidade		
08	Rolamento 6312 Marca sugerida: Fag timken skf NSK Descrição: medidas: 60 x 130 x 31 - material: aço - aplicação: motor	Unidade		
09	Rolamento 6314 Marca sugerida: Fag timken skf NSK Descrição: medidas: 70 x 150 x 35 - material: aço - aplicação: motor	Unidade		
10	Rolamento 6316 Marca sugerida: Fag timken skf NSK Descrição: medidas: 80 x 170 x 39 - material: aço - aplicação: motor	Unidade		
11	Rolamento 6319 Marca sugerida: Fag timken skf NSK Descrição: medidas: 95 x 200 x 45 - material: aço - aplicação: motor	Unidade		
12	Rolamento 6409 Marca sugerida: Fag timken skf NSK Descrição: medidas: 45 x 120 x 29 - material: aço - aplicação: motor	Unidade		
13	Retentor 00063 Descrição: MEDIDAS: 45 X 62 X 10 - MATERIAL: NITRILICO - FABRICANTE: SABO/ARCA/WYLERSON - APLICAÇÃO: BOMBA	Unidade		
14	Retentor 00155 Descrição: MEDIDAS: 47.60 X 69.80 X 12.70 MATERIAL: NITRILICO - FABRICANTE: SABO/ARCA/WYLERSON - APLICAÇÃO: BOMBA	Unidade		
15	Retentor 5269 Descrição: MEDIDAS: 50 X 70 X 10 - MATERIAL: NITRILICO: FABRICANTE: SABO/ARCA - APLICAÇÃO: BOMBA	Unidade		
16	Selo Mecânico 1 ¼ Descrição: FABRICANTE: SELOBRAS - APLICAÇÃO: BOMBA	Unidade		

17	Selo Mecânico 1” Descrição: FABRICANTE: SELOBRAS - APLICAÇÃO: BOMBA	Unidade		
18	Selo Mecânico 1 7/8 Descrição: FABRICANTE: SELOBRAS - APLICAÇÃO: BOMBA	Unidade		
19	Borracha lonada para junta de vedação 3/16	Metros		
20	Correia lonada Espessura ½ por 50 mm de largura	Metros		
21	Gaxeta ½ Descrição: Descrição: Gaxeta Grafitada 100% CO Corpo: Trançado com fios 100% algodão. Seção quadrada. Lubrificação: Impregnada com óleos HC 400, H ar 30 e parafina 140/5 TB. Revestida com camadas de grafite pó, com 90 % de pureza e grafite em escamas. Uso: Vedações em movimentos girantes e estáticos. Indicação: Hastes de registros, eixos de bombas centrífugas em tampas de vedação. Condição de trabalho: Adequada para serviços gerais, água contaminada, com temperatura inferior a 120 ºC.	Quilo		
22	Gaxeta de Borracha 3/8 Descrição: Gaxeta Grafitada 100% CO Corpo: Trançado com fios 100% algodão. Seção quadrada. Lubrificação: Impregnada com óleos HC 400, H ar 30 e parafina 140/5 TB. Revestida com camadas de grafite pó, com 90 % de pureza e grafite em escamas. Uso: Vedações em movimentos girantes e estáticos. Indicação: Hastes de registros, eixos de bombas centrífugas em tampas de vedação. Condição de trabalho: Adequada para serviços gerais, água contaminada, com temperatura inferior a 120 ºC.	Quilo		
23	Gaxeta de Borracha ¼ Descrição: Gaxeta Grafitada 100% CO Corpo: Trançado com fios 100% algodão. Seção quadrada. Lubrificação: Impregnada com óleos HC 400, H ar 30 e parafina 140/5 TB. Revestida com camadas de grafite pó, com 90 % de pureza e grafite em escamas. Uso: Vedações em movimentos girantes e estáticos. Indicação: Hastes de registros, eixos de bombas centrífugas em tampas de vedação. Condição de trabalho: Adequada para serviços gerais, água contaminada, com temperatura inferior a 120 ºC.	Quilo		
24	Luva cônica para rolamento Nu 211 Km 11 X 15070403	Unidade		
25	Correia para polia B 58	Unidade		
26	Rotor 330 mm Descrição: Para Bomba KSB 100/50-2	Unidade		
27	Difusor Descrição: Para Bomba KSB 100/50-2	Unidade		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacao04pmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de janeiro de 2023.

ÁLVARO FIRMINO DA SILVA DUARTE COSTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:826A4FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a Aquisição Radiocomunicação Profissional Analógico/Digital Sem Instalação, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa e futura licitação.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Antena Base VHF ¼ de Onda Plano Terra. Frequência 130-480 MHZ. Impedância 50 Ohms. Potência Máxima 150W.Ganho 0dB-2,15dBi. Altura 800mm.Peso750g. Vento Máximo 160Km/h. Omnidirecional. Conector Coaxial UHF Fêmea. VSWR Menor ou Igual 1,5:1. Polarização Vertical. Para Fixação em Tubos de ¾ (19mm) a 1,5/8(42mm) de Diâmetro.	Peça		
02	Antena Móvel VHF ¼ de Onda com Mola. Frequência 130-512 MHZ. VSWR -1,5:1. Impedância 50 Ohms. Potência Max. 100W.Ganho 0dB-2,5dBi. Altura 620mm.Peso 140g.Conector UHF Macho.	Peça		
03	Antena VHF para Rádios Portáteis HT. Frequência 136-174. Comprimento 15cm. Conector MX.	Peça		
04	Bateria Para Rádio Portátil HT EP-450/450s e DEP-450. 7.4Vcc, 1.700mAh, 12.6Wh. Lithium-Ion.	Peça		
05	Cabo Coaxial RG-213 Flexível. Condutor Interno Corda de Cobre NU 2,25mm. Condutor Externo Trança de Cobre Nu Cobertura 96%. Dielétrico PE Sólido 7,25mm. Impedância 50 Ohms. Capa PVC 80ºC 10,3mm.	Metro		
06	Cabo Coaxial RG-58 Flexível. 95% de Malha. Condutor Central Flexível. Impedância 50 Ohms.	Metro		
07	Cabo de Alimentação para Rádio Móvel Motorola. Com Porta Fusível de Lâminas Emborrachado com Tampa. Para Fusível de 15 a 25Ampéres. Bitola 4,0mm. 3,4m de Comprimento. Terminais de Arame de Crimpagem /Solda	Peça		
08	Cabo de Programação de Dados para Rádios Móveis, modelo PC-37.	Peça		
09	Carregador Base e Fonte para Rádio Portátil HT EP-450/450s e DEP-450.Entrada Fonte Bivolt 110-240Vcc. Saída 16VCC / 900mA. Portas de Carga 01(uma).	Peça		
10	Clips de Cinto Compatível para Rádio Portátil HT EP-450/450s e DEP-450	Peça		
11	Conector UHF Fêmea Angular Tipo Cachimbo. Crimpagem para Cabo RG-58.	Peça		
12	Conector UHF Macho Reto para Cabo RG-213. Com Redutor para Cabo RG-58. Cabo Solda.	Peça		
13	Conector UHF Mini Macho Reto RG-58. Crimpagem. Pino Solto.	Peça		
14	Fonte de Alimentação Chaveada com Flutuador de Bateria. Entrada: 127/220 Vac. Seleção de Tensão por Chave ou Bi-Volt. Saída: 13,8 Vcc. Corrente: 20A (26A Pico). Equipamento novo (primeiro uso).	Unidade		
15	Knob Botão de Canais e Volume para Rádio HT Portátil.EP-450/450s e DEP-450.	Par		
16	Rádio Fixo/Móvel VHF Transceptor (136 à 174 Mhz). Potência de Saída: 25-45 Watts. Mínimo de 16 Canais Programáveis via Software. Rádio Modo Dual Analógico e Digital. Com Acessórios Inclusos: Suporte de Fixação e Cabo de Alimentação.	Unidade		

17	Rádio Portátil VHF Transceptor (136 à 174 Mhz) Potência de Saída: 4-5 Watts. Mínimo de 16 Canais Programáveis via Software. Rádio Modo Dual Analógico e Digital. Com Acessórios Inclusos: Carregador de Mesa Individual Bi-Volt. Equipamento novo (primeiro uso).	Unidade		
18	Suporte Base Magnética para Antena VHF. Diâmetro Imã 9cm.Cabo RG-58 de 5m. Conexão da Base Fêmea UHF. Conexão do Cabo Macho Mini UHF.	Peça		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacao04pmtv@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de janeiro de 2023.

ÁLVARO FIRMINO DA SILVA DUARTE COSTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:20CC0717

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **Correlatos 4/11**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	Seringa 20 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	150.000	**Unidade**		
	Seringa 3 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	150.000	**Unidade**		
	Seringa 5 ml, descartável, com agulha desconectável (25 x 0,7 mm), bisel trifacetato, estéril, apirogênica, atóxica, corpo confeccionado em polipropileno (transparente), graduado com intervalo entre 1 e 1 ml (com subdivisão entre 2 e 2 mm), impressão nítida e legível, cilindro com anel de retenção (emborrachado), bico luer lock, tampa protetora, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	150.000	**Unidade**		
	Seringa descartável, 20 ml, luer slip, sem agulha, estéril, corpo confeccionado em polipropileno (transparente). Unidade.	2.000	**Unidade**		
	Sonda endotraqueal nº 02, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, ponta procimal com conector de 15 mm e distal biselada contendo olho de murphy, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 20 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	200	**Unidade**		
	Sonda endotraqueal nº 03, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, ponta procimal com conector de 15 mm e distal biselada contendo olho de murphy, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 20 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	200	**Unidade**		
	Sonda endotraqueal nº 3,5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em pvc biselada contendo olho de murphy, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	200	**Unidade**		
	Sonda endotraqueal nº 3,5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, ponta procimal com conector de 15 mm e distal biselada contendo olho de murphy, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 20 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	200	**Unidade**		
	Sonda endotraqueal nº 4, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em pvc biselada contendo olho de murphy, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem	200	**Unidade**		

	contendo 01 unidade.				
	Sonda endotraqueal nº 4, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, ponta procimal com conector de 15 mm e distal biselada contendo olho de murphy, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 20 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	200	**Unidade**		
	Sonda endotraqueal nº 4,5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em pvc biselada contendo olho de murphy, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	200	**Unidade**		
	Sonda endotraqueal nº 4,5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, ponta procimal com conector de 15 mm e distal biselada contendo olho de murphy, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 20 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	200	**Unidade**		
	Sonda endotraqueal nº 5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em pvc biselada contendo olho de murphy, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	200	**Unidade**		
	Sonda endotraqueal nº 5,5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em pvc biselada contendo olho de murphy, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma ISO 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	200	**Unidade**		
	Sonda endotraqueal nº 6, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em pvc biselada contendo olho de murphy, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma ISO 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	200	**Unidade**		
	Sonda endotraqueal nº 6,5, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em pvc biselada contendo olho de murphy, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma iso 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	200	**Unidade**		
	Sonda endotraqueal nº 9, descartável, estéril, composta por tubo em pvc termo reativo, uma via, curvado, reforçado internamento com fio de aço inoxidável em forma espiral, extremidade distal com balão em pvc biselada contendo olho de murphy, extremidade proximal com conector de 15 mm em polipropileno (norma ISO 5356), compatível com as conexões do circuito, indicação do diâmetro no tubo graduado (em cm), 19 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	200	**Unidade**		
	Sonda foley nº 12, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	650	**Unidade**		
	Sonda foley nº 14, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	650	**Unidade**		
	Sonda foley nº 16, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	650	**Unidade**		
	Sonda foley nº 18, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	400	**Unidade**		
	Sonda foley nº 20, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	400	**Unidade**		
	Sonda foley nº 22, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	400	**Unidade**		
	Sonda foley nº 24, confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. Embalagem contendo 01 unidade.	300	**Unidade**		
	Sonda gástrica levine nº 06 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120 cm	300	**Unidade**		

	comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.				
	Sonda gástrica levine nº 08 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	300	**Unidade**		
	Sonda gástrica levine nº 10 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	300	**Unidade**		
	Sonda gástrica levine nº 12 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	300	**Unidade**		
	Sonda gástrica levine nº 14 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	300	**Unidade**		
	Sonda gástrica levine nº 16 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	300	**Unidade**		
	Sonda gástrica levine nº 18 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	300	**Unidade**		
	Sonda gástrica levine nº 20 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	300	**Unidade**		
	Sonda gástrica levine nº 22 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade aberta, quatro furos laterais, 120 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	300	**Unidade**		
	Sonda nasogástrica nº 06 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	300	**Unidade**		
	Sonda nasogástrica nº 08 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	300	**Unidade**		
	Sonda nasogástrica nº 10 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	300	**Unidade**		
	Sonda nasogástrica nº 12 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	400	**Unidade**		
	Sonda nasogástrica nº 12 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	400	**Unidade**		
	Sonda nasogástrica nº 14 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	400	**Unidade**		
	Sonda nasogástrica nº 14 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	400	**Unidade**		
	Sonda nasogástrica nº 16 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	400	**Unidade**		
	Sonda nasogástrica nº 16 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	400	**Unidade**		
	Sonda nasogástrica nº 18 (curta), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 40 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	400	**Unidade**		
	Sonda nasogástrica nº 18 (longa), descartável, atóxica, transparente, estéril, composto por tubo pvc flexível e conector com pvc rígido, extremidade fechada, dois furos laterais, 100 cm comprimento, embalada individualmente. Embalagem contendo 01 unidade.	400	**Unidade**		
	Equipo microgotas completo com bureta graduada (150 ml), descartável, estéril, tubo em pvc atóxico e apirogênico com 1,5 m de comprimento e ponta perfurante com tampa protetora, câmera gotejadora flexível, pinça rolete, conector luer lock, entrada de ar, filtro de partícula e injetor lateral auto cicatrizante. Embalagem contendo 01 unidade.	1.000	**Unidade**		
	Equipo para **nutrição** enteral (por gravidade), descartável, estéril, apirogênico, composto por ponta distal perfurante com protetor, câmera de gotejamento flexível e transparente, tubo flexível e transparente na cor azul confeccionado em pvc com 1,50 m de comprimento, regulador de fluxo (clamp e rolete), ponta proximal com protetor (adaptável a todos os tamanhos disponíveis de sonda), embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem contendo 01 unidade.	6.000	**Unidade**		
	Equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120 cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c/ tampa, característica adicional: **FOTOSSENSÍVEL**. 01 unidade.	2.400	**Unidade**		

	Escalpe 19 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 01 unidade.	30.000	**Unidade**		
	Escalpe 21 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 01 unidade.	30.000	**Unidade**		
	Escalpe 23 g, tubo pvc cristal flexível, descartável, estéril, asas leves e flexíveis, conector luer (emborrachado), cânula aço inox, siliconizada, atraumática, bisel trifacetado, tampa protetora, bainha proteção, com sistema segurança segundo nr/32. Embalagem contendo 01 unidade.	30.000	**Unidade**		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval03@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 16 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:663D0DEA

